



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.735 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Abre, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), suplementar à Verba que indica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo 20 do Orçamento Geral da União para 1943), o crédito de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.737 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para construção de rodovia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com a construção, pela 1.ª Companhia Rodoviária Independente, da rodovia Cáceres-Pôrto Esperidião-Mato Grosso (Vila Bela).

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.738 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a Comissão Executiva de Frutas a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Comissão Executiva de Frutas autorizada a contratar com o Banco do Brasil, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinada à execução das providências necessárias à defesa e organização racional da produção de frutas cítricas.

Art. 2.º O crédito, além da fiança dos Estados interessados e do Distrito Federal, será garantido pela hipoteca, penhor industrial ou mercantil dos bens da Comissão Executiva de Frutas passíveis desses gravames.

Art. 3.º A forma de resgate, juros, prazo e demais condições do empréstimo serão convenienciados entre as partes.

Art. 4.º Ficam o Governador e os Interventores dos Estados interessados e o Prefeito do Distrito Federal, para efeito do disposto no art. 2.º, autorizados a assinar o contrato e os aditivos que, porventura, se fizerem necessários.

Art. 5.º A Comissão Executiva das Frutas recolherá o produto da taxa a que se refere o art. 5.º do decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio de 1943, e quaisquer outros recursos de que dispuser ao Banco do Brasil, em conta especial de que terá livre movimentação na vigência do contrato que firmar, ficando o Banco irrevogavelmente autorizado a utilizar o saldo dessa conta para o pagamento das prestações que lhe forem devidas, nos respectivos vencimentos e para liquidação de seu crédito, ao termo do mesmo contrato.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.100 — DE 4 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar cassiterita e associados numa área de oitenta e sete hectares, dois ares e oito centiares (87,0208 Ha), situada no distrito de São Francisco Xavier, município de Prados, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a seiscentos e oitenta e cinco metros (685 m) no rumo magnético oitenta e um graus e trinta minutos sudeste (81º30' SE) do marco quilométrico cento e dezesseis (Km 117) do desvio de "Mineração do Penedo S/A" na Rede Mineira de Viação e cujos lados convergentes nesse vértice têm os comprimentos e rumos magnéticos de mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE) e oitocentos e quinze metros (815 m), vinte e cinco graus noroeste (25º NW), subtraídas, porém, as áreas do cinco hectares e trinta e quatro ares e cinco centiares (5,3405 Ha) e sete hectares, sessenta e três ares e oitenta e sete centiares (7,6387 Ha), constantes dos processos protocolados no Departamento Nacional da Produção Mineral sob os números D.G.P.M. 11.095-42 e 11.096-42, cujo direito de prioridade é assegurada aos senhores Mateus Rezende de Mendonça e José Antônio Rodrigues, respectivamente, e assim definidas: a primeira (1.ª), corresponde ao pedido D.G.P.M. 11.095-42, é delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a quinhentos e sessenta metros (560 m) rumo magnético setenta e seis graus sudeste (76º SE) do marco

(Continua na pág. 12.117).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S Pb).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.735, de 10 de agosto de 1943.....	12145
DECRETO-LEI n. 5.737, de 10 de agosto de 1943.....	12145
DECRETO-LEI n. 5.738, de 10 de agosto de 1943.....	12145
DECRETO n. 13.100, de 4 de agosto de 1943.....	12145
DECRETO n. 13.139, de 10 de agosto de 1943.....	12147
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 10 de agosto de 1943.....	12147
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 25 de julho de 1943	12147
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 10 e 11 de agosto de 1943.....	12147
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 29 de julho e 10 de agosto de 1943.....	12148
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Atas ns. 195 e 196 do Conselho Deliberativo — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	12149
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal....	12150
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	12150
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos do Mandioca; do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	12151
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e do Serviço Nacional de Teatro.....	12156
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, e Recebedoria do Distrito Federal.....	12159
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército.....	12165
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicação; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Comissão de Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12169
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	12176
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	12182
RENDAS PÚBLICAS	12183
PARTE COMERCIAL	12185
EDITAIS E AVISOS	12186
SOCIEDADES	12199
ANÚNCIOS	12207

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

quilométrico cento e dezoito (Km 118) do desvio de "Mineração do Penedo S/A", na Rede Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitenta e cinco metros (85 m), cinco graus e trinta minutos sudoeste (5° 30' SW); cento e quarenta e três metros e oitenta centímetros (143,80 m), sessenta e nove graus e trinta minutos sudeste (60° 30' SE); duzentos e quatorze metros (214 m), setenta e dois graus nordeste (72° NE); duzentos e dezoito metros e oitenta centímetros (218,80 m), doze graus e trinta minutos noroeste (12° 30' NW); duzentos e noventa e quatro metros (294 m), sessenta e dois graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (62° 45' SW). A segunda (2.ª) área, com sete hectares, sessenta e três ares e oitenta e sete centiares (7,6387 Ha), corresponde ao pedido D.G.P.M. 11.096-42, é delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a mil e setenta e dois metros (1.072 m) rumo magnético cinqüenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (55° 30' SE) do marco quilométrico cento e dezoito (Km 118) do desvio de "Mineração do Penedo S/A" na Rede Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e setenta e três metros e cinqüenta centímetros (273,50 m), oitenta e três graus e dez minutos nordeste (83° 10' NE); duzentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros (261,80 m), quarenta e oito graus nordeste (48° NE); cento e noventa e um metros (191 m), quarenta e nove graus e treze minutos noroeste (49° 13' NW); cento e sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros (164,50 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45° 30' SW); cento e noventa e sete metros e quarenta centímetros (197,40 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW); cento e trinta e três metros e cinqüenta centímetros (133,50 m), onze graus e dez minutos sudoeste (11° 10' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$

880,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.048 — 10-8-43 — Cr\$ 142,80).

DECRETO N. 13.139 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Inclue duas funções na Tabela Suplementar de Extranumerário Mensalista da Estrada de Ferro de Bragança

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídas, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, na Tabela Suplementar de Extranumerário Mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, duas funções de engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ocupadas por Francisco da Cunha Coutinho e Hildegardo da Silva Nunes.

Art. 2.º A despesa, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), será atendida pelo crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.735, de 10 de agosto de 1943.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Gavião Gonzaga, do cargo da classe L da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Eldina Machado Ramalho, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Newton Corrêa Ramalho, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ruth Barcelos, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Carlos Fabiano da Cruz, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jadir Freire Ribeiro, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Antonieta Mesquita de Barros, do cargo da classe F da carreira de Bibliotecário auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente

do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Cecília Helena Roxo Wagley, do cargo da classe G da carreira de Bibliotecário auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.272, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Francisco Alvares de Aguiar, no cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 43.546, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Manuel Francisco de Metos, no cargo da classe D da carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.724, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 29 de junho de 1943, que nomeou Marília de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria Dolores Capanema Alvarenga.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 45.339, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Amélia Smith de Vasconcelos, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, o Dentista Ernesto João Ludolf Waldmann

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 227 § 1.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Celso de Moraes Matos, Escrevente Auxiliar do Oficial do 6.º Ofício de Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado do mesmo Ofício.

De acordo com o artigo n. 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

José Quintanilha, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Auxiliar do Tabelião do 10.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.639, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Carlos Nunes Rodrigues no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial*, Secção I, edição de 28 de junho de 1943.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.165, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

José Dias Barbedo Cardia no cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.898, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Joaquim Teixeira no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea u, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.409, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Gilson Moreira da Cunha do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítima e Aérea, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Benedito de Oliveira já cumpriu mais de 3 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Cachoeira, Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Ênio Monteverde do Sousa já cumpriu mais de 3 anos da pena de 12 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, do resto da mencionada pena o referido sentenciado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí e atendendo a que o sentenciado Elesbão Impres de Ópias já cumpriu mais de 5 anos da pena de 7 anos de prisão simples, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juiz de Direito da comarca de Parnaíba e confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, do resto da mencionada pena o referido sentenciado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado Heleno Ferreira da Silva, já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 30 anos de prisão simples, grau máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado, aquele sentenciado do resto da referida pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Durval Cardim já cumpriu mais de 5 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado João de Almeida Sobrinho já cumpriu mais de 6 anos e 5 meses da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 359, combinado com os arts. 363 e 18, § 1.º, todos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Panelas, daquele Estado, a referida pena para 11 anos de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado Mário Rosa dos Santos já cumpriu mais de 8 anos e 2 meses da

pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri desta Capital, a referida pena para 15 anos de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

DECLARAR:

Atendendo ao que requereu e à vista do termo assinado na Secretaria do Governo do Estado do Paraná, a 11 de fevereiro de 1941:

Que Paulo Barczyszyn, nascido a 15 de julho de 1913, em Marechal Mattat, Estado do Paraná, solteiro, professor público, filho de Stefano Barczyszyn de Tella Barczyszyn, readquiriu, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, os direitos políticos de cidadão brasileiro, perdidos por decreto de 23 de agosto de 1937, em virtude de isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

EXPULSAR:

Na conformidade do disposto no art. 2.º, letra e, do decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938:

Considerando que a argentina Elvira Paulina Bruna Paoloni, conforme foi apurado pela Polícia Civil do Distrito Federal, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, a referida estrangeira do território nacional.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.907-43 da Imprensa Nacional:

Alberto Fonseca de Mendonça, no cargo de Chefe de Portaria da Imprensa Nacional, padrão H, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vicente de Paulo Umbeino de Sousa, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical, padrão N, em comissão, do Departamento Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, José Segadas Viana, em virtude de nomeação, interinamente, como substituto, para outro cargo.

José Segadas Viana, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão P, do Departamento Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, em virtude de designação para estudar os problemas sociais do Uruguai, Argentina e Chile.

DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Perrone para exercer, interinamente, o cargo da classe E, carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Alexandrino Antônio da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Maricilda de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 5.621, de 24 de junho de 1943.

Maria Monteiro de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Oldenno de Caro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Gonçalo Santiago do Nascimento, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério de Agricultura, para exercer a função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo em João Pessoa, Estado da Paraíba.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 123.537-43, do Departamento de Administração:

A Antônio de Sousa Magalhães, do cargo da classe E da carreira de Guarda Livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER EX OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Galdina Marques Maués, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Belem, Estado do Pará, para o Departamento Nacional de Propriedade Industrial, preenchendo claro existente na lotação provisória.

Iolanda Garcia de Carvalho Santos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho para a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.427 — Em 7 de agosto de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, propõe a criação, na Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário Mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, de duas funções de engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, e uma de inspetor especializado, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00, para serem exercidas, respectivamente, pelos engenheiros Francisco da Cunha Coutinho e Hildegardo da Silva Nunes e agrônomo Joaquim da Rocha Prata.

2. Procurando justificar a medida pleiteada, alega aquele Departamento que tais funções deixaram de ser incluídas na Tabela de Extranumerário Mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, aprovada pelo decreto n. 11.322, de 14 de janeiro de 1943, porque se cogitava de contratar os seus ocupantes, antigos servidores da Estrada, onde exercem as funções de chefe de divisão da Locomoção, Via Permanente e Tráfego, respectivamente. A exemplo do que se fez em relação à E. F. Maricá, propunha que fossem relacionados como extranumerários mensalistas e não contratados.

3. Este Departamento é de parecer:

a) que Joaquim da Rocha Prata já tem sua situação resolvida, pois foi relacionado como amanuense, referência XVIII, salário superior ao que vinha percebendo. Não se justificaria, portanto, incluí-lo na Tabela Suplementar, com salário mais elevado;

b) que Francisco da Cunha Coutinho e Hildegardo da Silva Nunes devem ser incluídos na Tabela Suplementar, a partir de 1 de janeiro deste ano, na função de engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 cada um, quanto percebiam em dezembro de 1942; e

c) que, com essas providências, não fica a Estrada imediata de contratá-los para as funções de chefia, com salários superiores aos que atualmente percebem, caso em que perderão a sua condição de mensalistas.

4. Nessas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex. os anexos projetos de decreto e decreto-lei, que consubstanciam as medidas em apêço, com a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 48.000,00.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decreto-lei n. 5.735 e decreto n. 13.139, em 10-8-43.)

Conselho Deliberativo

Resumo da ata da 195.^a Sessão, em 21 de junho de 1943

Realizou-se em 21 de junho de 1943 a 195.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente, de diretores de Divisão e do diretor do Serviço de Documentação do Departamento, foi aberta às 15 horas e 20 minutos.

O Conselho, tendo em vista as necessidades do serviço e a situação da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do D. A. S. P., resolveu sugerir a criação de cargos provisórios na classe inicial dessa carreira, a serem suprimidos quando se derem promoções e a serem imediatamente providos por candidatos habilitados em concurso.

O Conselho resolveu, ainda, propor a criação de um Conselho de Administração de Pessoal.

A sessão foi encerrada às 17 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luís Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

Resumo da ata da 196.^a Sessão, em 23 de julho de 1943

Realizou-se em 23 de julho de 1943 a 196.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente, de diretores de Divisão e do diretor do Serviço de Documentação do Departamento, foi aberta às 10 horas e 20 minutos.

O Conselho resolveu que o D. A. S. P. proponha ao Sr. Presidente da República a criação de um Conselho de Material, que deverá funcionar junto ao Departamento.

A sessão, foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luís Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

TÉRMO ADITIVO

Par. 2.348 — 30-7-43 — Ao contrato de Antônio Carlos Estevão de Oliveira, admitido na E. F. O. C. S., alterando o salário para Cr\$ 3.000,00 mensais — M. V.

CONTRATO

Par. 2.350 — 30-7-43 — De Arminda Neves d'Almeida para desempenhar, no G. N. C. O., a função de professor dirigente, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 — M. E. S.

ADMISSÃO

E. M. 2.382 — 31-7-43 — Joel da Costa Marques para merceologista-auxiliar XIII da D. M. do D. A. — M. E. S.

E. M. 2.383 — 31-7-43 — Nelson Felix de Oliveira, Waldemar Scardazzi e Arnaldo Oliveira Carvalho Queiroz para laboratorista VI do S. N. D. M. do D. N. S. — M. E. S.

E. M. 2.386 — 31-7-43 — Joaquim Emílio de Castro, Jacinto Tales Guimarães da Veiga e Adolfo Kusir para amanuense-auxiliar XII da D. A. — M. M.

E. M. 2.387 — 31-7-43 — Bernardete Figueiredo Barbosa para auxiliar de escritório VII da D. F. da Paraíba — M. F.

E. M. 2.388 — 31-7-43 — Antônia Guerra Jales e Casilda Mousinho Pereira para praticante de tráfego IV da D. R. Rio Grande do Norte — D. C. T.

E. M. 2.389 — 31-7-43 — Siddhartha Raimundo Cassagrande para praticante de escritório V da E. E. de Curitiba, do I. E. A. — M. A.

E. M. 2.390 — 31-7-43 — Nilton Pinto da Costa e Manuel Barreto Neto para técnico de laboratório XII do S. N. D. M. — M. E. S.

E. M. 2.392 — 31-7-43 — Maria Isaura Sarmiento e Isa Cardoso para auxiliar de escritório VII da D. D. U. e S. R. — M. F.

E. M. 2.393 — 31-7-43 — Carlos Elmano Eustáquio da Silva para praticante de escritório VI do Q. G. da 7.^a R. M. — M. G.

E. M. 2.394 — 31-7-43 — Sílvia de Lemos Camargo para auxiliar de escritório XI do E. M. Ae. — M. Aer.

E. M. 2.395 — 31-7-43 — Neuza Matos para auxiliar de escritório VII do I. N. P. do D. N. C. — M. E. S.

E. M. 2.396 — 31-7-43 — Vinícius Ribeiro Carvalho para auxiliar de escritório VII da E. P. C. de São Paulo — M. G.

E. M. 2.397 — 31-7-43 — Jair Torres da Fonseca para laboratorista VII da E. N. B. A. — M. E. S.

E. M. 2.398 — 31-7-43 — Benedito Antônio de Sousa, para motorista, IX, do S. C. T. — M. G.

Par. 2.342 — 30-7-43 — Maria Rosa Vieira, para agente auxiliar, I, da D. R. — Sergepe. — D. C. T.

Par. 2.343 — 30-7-43 — Arnaldo Vital de Albuquerque, para guarda, VI, da D. R. — Amazonas e Acre — D. C. T.

Par. 2.344 — 30-7-43 — João Doroteu Soares, para feitor, VII, da R. V. C. — M. V.

Par. 2.345 — 30-7-43 — Dirce René Ralio, para agente auxiliar, II, da D. R. Campanha — D. C. T.

Par. 2.346 — 30-7-43 — Antônio Dias dos Santos, para motorista auxiliar, VIII, do D. Ae. do Rio de Janeiro — M. Aer.

Par. 2.349 — 30-7-43 — Aristarco Saliture para mestre, XIII, da D. R. A. — M. Aer.

REQUISICÃO

E. M. 2.407 — 4-8-43 — De Geraldo Gomes da Silva, datilógrafo F. da S. F. A. do Piau, para a S. F. A. do Pará, até 31-12-43 — M. A.

Despacho: Aprovado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.332 — 30-7-43 — De Judite Leal Neto, oficial administrativo, II, do D. S. P. do C. N. T. para a D. R. da Bafa — M. T.

Despacho: Autorizado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.336 — 30-7-43 — De Luiz Nunes Briggs, estatístico, K, do Q. P. do M. J., para o I. B. G. E.

Despacho: Autorizado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.338 — 30-7-43 — De Francisco Simão Coelho, patrão E, do Q. S. do M. G., para o G. do D. M. Fernando Noronha, até 31-12-44.

Despacho: Autorizado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.344 — 30-7-43 — De Luiz de Castro Leitão, médico sanitário, I, do D. N. S. para o D. N. C., até 31-12-43 — M. E. S.

Despacho: Autorizado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.370 — 2-8-43 — De Jorge Barata, técnico de educação, K, da D. E. P., para a C. N. L. D., até 31-12-43 — M. E. S.

Despacho: Autorizado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.371 — 2-8-43 — De Gabriel Augusto Gouveia, estatístico, J, do Q. P. do M. E. S., para o D. M. E. de Belo Horizonte — I. R. G. E., até 30-6-44.

Despacho: Autorizado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.372 — 4-8-43 — De Rodolfo Tinoco Filho, oficial administrativo, K, do Q. P. do M. P. para o C. M. E., até 31-12-43.

Despacho: Autorizado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTO

E. M. 2.406 — 4-8-43 — Carlos de Araújo Gama, servente, D, do Q. S. do M. A., interpôs recurso contra a pena de repreensão. O D. A. S. P. propõe que seja negado provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao M. A.

Despacho: Aprovado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

E. M. 2.417 — 5-8-43 — Aurélio Washington Cavalcanti, ex-fiel de tesoureiro, pede reintegração. O D. A. S. P. opina pelo arquivamento, e por que seja o processo encaminhado ao M. F.

Despacho: Aprovado. Em 6-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.267 — 29-7-43 — Francisco de Paula Braga, ex-praticante de datiloscopia do antigo G. I. E. C., pediu reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de readmissão no cargo da classe F da carreira da datiloscopia do Q. P. do M. J. O D. A. S. P. opina: a) por que seja autorizada a readmissão do interessado, como foi sugerido na E. M. 3.366, e lada, se, apenas, à mesma se opõe a condição de prestação de concurso, a qual não tem apoio legal; e b) seja o processo encaminhado ao M. J.

Despacho: Aprovado. Em 3-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.268 — 29-7-43 — Austreclino Bonifácio, escriturário F, aposentado, do Q. IV (E. F. N. B.). do M. V., solicitou a anulação

do ato de sua aposentadoria. O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido.

Despacho: Aprovado. Em 3-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.269 — 29-7-43 — Noredim Ferreira Magalhães solicitou sua readmissão na função anteriormente exercida na D.R. de Minas Gerais — D.C.T. O D.A.S.P. propõe o indeferimento do pedido, como também o fez o M.V.

Despacho: Aprovado. Em 3-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.316 — 30-7-43 — João Pereira Cardoso Thompson e outros, escriturário, G, da E.F.C.B. — M.V., solicitaram retificação da classificação adotada, em relação a seus cargos, pela lei 284, de 28-10-36. O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e por que seja o processo encaminhado ao M.V. para arquivamento.

Despacho: Aprovado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.318 — 30-7-43 — Dimas Siqueira solicitou amparo para a sua causa de sacrificado em promoção. O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.V. para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.333 — 30-7-43 — Antônio Bento Cavalcanti, oficial administrativo, I, do Q. VI do M.V., solicitou reconsideração do ato publicado no *Diário Oficial* de 13-6-42, que promoveu, por antiguidade, José Velloso Pinheiro. O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, como também o fez o M.V., para onde deverá ser enviado, depois, o processo, afim de ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.334 — 30-7-43 — Os funcionários das Alfândegas de Santos e Rio de Janeiro solicitaram uns que seja revogado o art. 12 do decreto n. 18.588-29, e, outros, a equiparação ao vencimento de funcionários do Tesouro e da Recebedoria do D.F. O D.A.S.P. opina pelo indeferimento, por falta de amparo legal, e por que seja o processo encaminhado ao M.F.

Despacho: Aprovado. Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

Processo n. 11.659-43 — Mirtes Guimarães da Silva, funcionária da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais, pede inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade. — Tratando-se de servidora estadual, faça-se a inscrição.

Em 9 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 12.467-43 — Renato Coutinho Lins, candidato inscrito na prova de habilitação para Desenhista IX do S. E. E., solicita chamada para o exame de sanidade. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — *Muriô Braga*, diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270-7

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 15 candidatos como Auxiliares de Escritório, dos 150 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Muriô Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 9-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270-7

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 candidatos como Auxiliares de Escritório e 3 como Praticantes de Escritório dos 20 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Muriô Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 9-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor Auxiliar M.

P. H. — 315

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 45 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Muriô Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 9-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ato em 10-8-43

Foi posto à disposição do Ministério da Guerra, sem prejuízo de suas funções neste Ministério, o Ten. Cel. Av. Antônio Alves Cabral, afim de exercer as funções de instrutor de aeronáutica na Escola de Estado Maior, em substituição ao Ten. Cel. Av. Inácio de Loiola Daher.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO

Em 5 de agosto de 1943

Requerimentos:

Roberto Silva de Almeida, solicitando com isenção de provas intelectuais, novo exame na Escola de Aeronáutica. — Indeferido por falta de amparo legal.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, solicitando autorização para importar diversos materiais sobressalentes para avião. — Autorizado.

Olavo Carneiro Santiago, solicitando transferência da reserva do Exército para a da F.A.B. — Aguarde oportunidade, visto estar convocado e incorporado ao Exército.

D. Océia Diniz da Cruz, solicitando transferência do seu filho Pedro Diniz da Cruz. — Não é possível atender em face do parecer da D.P.

Adjalme Muniz Teles, 35-Q-IG-FI, solicitando transferência do Quadro de Infantaria de Guerra (Fileira) para o de escreventes al-

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n. 282, de 9-8-43 — De José Venceslau do Amaral, da função de assistente do pessoal, referência XIX, por haver sido nomeado Inspetor de Imigração classe II do Ministério do Trabalho.

DESIGNAÇÃO

Portaria n. 281, de 9-8-43 — De Arl Monteiro, oficial administrativo classe I do Q. P. do M. Guerra, para substituir o chefe da Secção de Controle da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, no impedimento de Otilia de Guimarães Anes Pires.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 178 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 2.280 do 1943 do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Neuza de Cerqueira, na função de praticante de escritório, referência VI, da T.N. respectiva, em vaga da dispensa de Célia da Silva e Sousa.

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1943. — Cap. Amílcar Dutra de Meneses — DIP. 6.761 de 1943.

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foi justificada a falta dada ao serviço no dia 4-8-43, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório X — Francisco Ribeiro Mendes — DIP. 6.884-43.

moxarifes. — Indeferido em face do parecer da D.P.

1.º tenente intendente de Aeronáutica Oscar Aires de Sousa, solicitando lhe seja relevada a carga da diferença de vencimentos entre o seu posto e o de capitão. — Indeferido em face dos pareceres.

2.º tenente da reserva de 1.ª classe reformado João Gualberto de Magalhães, solicitando ajuda de custo. — Deferido em face do parecer do S.P., sendo arbitrada a ajuda de custo prevista na alínea a, art. 55, do C.V.V.M.Aer.

(*) Portaria n. 131-A de 4 de agosto de 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica:

Resolve designar, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maurício César de Figueiredo Brito, ocupante interino do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria do Pessoal. — *Dulcídio Espírito Santo Cardoso*, tenente coronel chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

Geraldo Rodrigues Picorelli, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — "Deferido". Ref. n. 4.551-43.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Sinésio Rezende Costa, idem, idem. Ref. n. 4.550-43.
Nicolau Schuery, idem, idem. Ref. número 4.552-43.
Munir Simão Sfeir, idem, idem. Ref. número 4.547-43.
Wellington de Sousa, idem, idem. Ref. número 4.548-43.
Yalmo de Marca, idem, idem. Ref. número 4.549-43.
Olimpio Pinto Reis Filho, idem, idem. Ref. n. 4.546-43.

Dia 7

Aero Clube do Brasil, requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube do Ceará, da aeronave Fairchild PT-49 — "Deferido". Ref. n. 4.654-43.

Lourival Ferreira Lima, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo H.L.-1. — "Deferido". Ref. n. 4.557-43.
Nádyr Oliveira Delgado, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves tipo Turismo. — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.522-43.

Lavoisier de França Silveira, idem, idem. Ref. n. 4.492-43.

Francisco Ferreira Lima, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo Piper Cub. "Deferido". Ref. n. 4.555-43.

Lauro Fernandes Tavora, idem, idem. Ref. n. 4.554-43.

Nogy Cioca, idem, idem. Ref. n. 4.514-43.
Elisário Augusto Junqueira Pentado, idem, idem. Ref. n. 4.560-43.

Eros Blattner, idem, idem. Ref. número 4.502-43.

Adala Omote, idem, idem. Ref. número 4.493-43.

Carlos Albreto Molinari de Carvalho, idem, idem. Ref. n. 3.914-43.

José Ambrósio dos Santos, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — "Deferido". Ref. n. 4.480-43.

Vidélmo Munhoz, idem, idem. Ref. número 4.540-43.

João Vidal, idem, idem. Ref. n. 4.617-43.

Daniel Atarian, idem, idem. Ref. número 4.615-43.

Olavo Nogueira, idem, idem. Ref. número 4.611-43.

Pascoal Anania, idem, idem. Ref. número 4.613-43.

Jair Garcia de Oliveira, idem, idem. Ref. n. 4.623-43.

Aldo Dino Bega, idem, idem. Ref. número 4.659-43.

Godofredo Froner, idem, idem. Ref. número 4.630-43.

Alf Cândido de Paulo, idem, idem. Ref. n. 5.619-43.

Nelson de Sousa, idem, idem. Ref. número 4.626-43.

Jaime Urias de Andrade, idem, idem. Ref. n. 9.218-43.

Orlando Mascaro, idem, idem. Ref. número 4.496-43.

Otocar Hallgren, idem, idem. Ref. número 4.512-43.

Mário Dovichi, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves dos tipos Turismo, Piper Cub, e H.L.-1. "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.530-43.

Valter Justino de Sá, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — "Deferido". Ref. n. 4.528-43.

Fernani Rossi, idem, idem. Ref. número 4.526-43.

Alvaro de Araújo Santos, idem, idem. Ref. n. 4.520-43.

Ólo Moró Mendes de Moraes, idem, idem. Ref. n. 4.518-43.

Armando Orsi, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves dos tipos Turismo e Piper Cub. — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.494-43.

José Hygino Rolim, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — "Deferido". Ref. n. 4.524-43.

Luiz Peres Guimarães, idem, idem. Ref. n. 3.033-43.

Dia 9

Vitoriano Rodrigues Xavier, titular da carta de piloto de recreio, requerendo licença para conduzir aviões de vários tipos. — "Conceda-se licenciamento nos tipos: M7, M9, Bucker Jungmann; Piper Cub. Cap-1, Fairchild W 24 e Moth, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.607-43.

Osvaldo Sales, titular da carta de piloto de recreio, requerendo licença para conduzir aviões de vários tipos. — "Conceda-se licenciamento nos tipos Curtiss-Wright, M7 e Piper Cub., de acordo com o parecer". Ref. n. 4.672-42.

José Oliveira de Barros Júnior, titular da carta de piloto de recreio, requerendo licença para conduzir aviões de vários tipos. — "Conceda-se licenciamento nos tipos: Piper Cub., H.L.-1, Cap. 4, Curtiss-Wright, M7 e Stinson 105, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.593-43.

José Garcia Terra Neto titular da carta de piloto de recreio, requerendo licença para conduzir aviões de vários tipos. — "Conceda-se licenciamento nos tipos H.L.-1, Stinson 105, Moth Tiger, M7, M9 e Bucker Jungmann, de acordo com o parecer". Ref. n. 4.597-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 63.ª SESSÃO, EM 28 DE JULHO DE 1943

Realizou-se em 28 de julho de 1943 a 63.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Ernesto Duarte Machado da Silva e Alvaro Simões Lopes, respectivamente, presidente e membros da Comissão, foi aberta, às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constou o processo n. 751-43, distribuído ao representante do S.F.C.F., no qual representantes da lavoura e da indústria de mandioca, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e do Distrito Federal solicitam medida de amparo à indústria de rapa.

Na ordem do dia, o representante do Sul propõe, no que é aprovado, que sejam imediatamente encetados os trabalhos de construção das destilarias do Estado do Rio, cujo início não deve ser retardado nem prejudicado pelo atraso dos outros Estados, que ainda não se pronunciaram sobre o decreto-lei de garantia de crédito junto ao Banco do Brasil.

Foram tratados vários outros assuntos de ordem interna e administrativa.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 64.ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1943

Realizou-se, em 3 de agosto de 1943, a 64.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Ernesto Duarte Machado da Silva e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constou o processo n. 761-43, em que o secretário geral do Ministério das Relações Exteriores solicita informações sobre a taxa de 10 % incide sobre o amido para exportação e, ainda, se foram fixados preços máximos para o amido extra fino e o tipo inferior. A Comissão resolveu informar: que a obrigatoriedade do recolhimento daquela taxa recai sobre os produtores ou fabricantes do produto, qualquer que seja o destino deste; que os preços fixados na resolução n. 4, de 16-6-43, são considerados mínimos e se aplicam ao produto destinado a consumo interno do País. Com referência ao assunto, a Co-

missão resolve acrescentar ao texto da resolução n. 4, o seguinte item "4.º Os preços fixados nesta resolução serão considerados mínimos e se aplicam à fécula ou amido destinado a consumo interno do País".

Na ordem do dia, o presidente faz a seguinte indicação, que é aprovada: tendo o Sr. interventor federal em São Paulo desistido da instalação, naquele Estado, de 12 destilarias de álcool, a Comissão propõe a transferência dessas destilarias para outros Estados, cujos interventores deverão ser consultados sobre a expedição de decretos-leis, dando garantia ao contrato de financiamento das respectivas obras.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1943

Carlos Cavalcanti Paiz, pedindo admissão na função de veterinário XV, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em vaga existente na Inspetoria Regional em Recife. — Arquite-se. (SC 23.862-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1943

N. 7.644-42 — Prefeitura Municipal de Nova Ponte. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.174-35 — S. A. Metalúrgica Santo Antônio. — Deferido, de acordo com o parecer. (Despacho de 30-7-43).

Dia 30 de julho de 1943

N. 3.334-38 — Henrique Bassani. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.280-42 — Nicomedes de Araújo Lins. — Marque-se ao interessado novo prazo de sessenta dias.

N. 6.400-43 — Maria do Coração de Jesus. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.935-43 — Oscar Lopes de Figueiredo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.919-43 — Olavo Costa Galvão. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.698-43 — José Celso de Araújo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.454-43 — José Benevenuto da Conceição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.420-43 — Raimundo Giovanni da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.168-43 — Maria de Lourdes Pereira Nunes Coelho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.626-43 — Oscar Lopes de Figueiredo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.599-43 — José Nascimento Jatobá. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.881-43 — Wan Dick Dumont. — Concedido o prazo sugerido no parecer (15 dias).

N. 3.355-43 — Agenor de Camargo Filho. — Concedido o prazo de sessenta dias, de acordo com o parecer.

N. 3.354-43 — Ernani Ferraz Nogueira. — Concedido o prazo de sessenta dias, de acordo com o parecer.

N. 3.032-43 — Antonio Gomes da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.460-43 — Geraldo Manoel de Souza. — Concedido o prazo de sessenta dias.

N. 223-43 — Bader Mattara. — Deferido. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 664-43 — Mateus de Rezende Mendonça. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 223-43 — Bader Mattara. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1943

Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., requerimento n. 7.182-43 — Pedido de vista. — Mediante identidade do requerente, conceda-se a vista.

Dia 5

N. 6.538-43 — Sociedade Cal Paraná Limitada. — De acordo. O presente despacho se refere à informação do assistente jurídico Olgmar Rangel que assim se resume:

1.º Prove a nacionalidade brasileira dos dois quotistas Astrogildo Macedo e Elcinda Aquino Machado Macedo;

2.º Prove que a quotista Elcinda Aquino Machado Macedo está autorizada a comerciar, por escritura pública registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, consoante dispõe o artigo 1.º, n. 4, do Código Comercial;

3.º Lê nova redação à cláusula primeira do primitivo contrato social, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 3.708, de 10-1-1919, isto é, para que a responsabilidade dos sócios fique limitada à importância total do capital social;

4.º Retifique na alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 11.100, em sessão de 27-7-43, que a cláusula 4.ª dessa alteração se refere à cláusula 7.ª do primitivo contrato social, e não à quarta como é dito;

5.º Faça constar na redação à cláusula nona do primitivo contrato social que "os herdeiros do sócio pré-morto só poderão sucedê-lo se forem brasileiros natos", de acordo com o disposto no artigo único do decreto-lei número 2.778, de 12-11-1910".

Dia 31 de julho de 1943

N. 6.200-43 — Aloísio Coelho dos Santos. — De acordo. Comunique-se ao interessado. A comunicação de que trata o despacho do Sr. diretor geral é a transcrita abaixo:

"Sr. chefe da Seção:

Aloísio Coelho dos Santos, autorizado a comprar minérios produzidos por garimpagem, pelo ato n. 162, do diretor da D. R. I., requer a este Departamento, guias de embarque para exportar cassiterita de São João del Rei.

Consoante o assunto, cumpre-nos informar:

O peticionário estando autorizado a comprar minérios produto de cata e garimpagem não tem direito a guia de embarque, a qual só é fornecida a manifestantes de minas ou titulares de pesquisa e lavra.

Poderá, porém, exportar minério por meio de guia de trânsito interno, organizada pelo

interessado e visada pela repartição arrecadadora em que a mesma for apresentada, de acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Em 22 de julho de 1943. — *Alfredo Valtaro da Fonseca*, assistente jurídico".

N. 5.271-43 — Gervásio Alves Pereira. — A mina foi manifestada por Alfredo de Paula Salgado, como condômino, cabendo aos manifestantes o direito à lavra da mesma.

Quanto aos demais itens de seu requerimento não é possível a este Departamento dar resposta.

N. 2.221-43 — Sebastião de Oliveira. — Prove que seu pedido não interfere com os de Antônio Notini Júnior e Luiz Monteiro de Barros pelos decretos ns. 12.263 e 12.696, respectivamente, e assim definidos:

Antônio Notini Júnior. "Art. 1.º — Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Notini Júnior a pesquisar minérios de manganês grafitoso e associados no lugar Morro das Minas situado no quarto distrito do município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de 60 Ha, delimitada por um retângulo tendo um dos vértices a distância de quinhentos metros no rumo quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW) contados a partir do canto da casa sede do Sítio do Alto Limoeiro e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 600 m, rumo 45º NW; 1.000 m, rumo 45º NE respectivamente.

Luiz Monteiro de Barros. "Art. 1.º — Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Monteiro de Barros a pesquisar grafita e associados em terrenos situados no lugar denominado "Alto Limoeiro", distrito e município de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cento e oito hectares (108 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado a distância de 130 m, rumo magnético 11º 15' NW da confluência dos córregos Lucas e Limoeiro e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1.800 m, 78º 15' SE e 600 m, 11º 45' SW respectivamente.

O prazo para o cumprimento da exigência apontada é de sessenta dias.

N. 6.231-43 — Antenor José da Costa. Define com mais precisão o ponto de amarração oferecido ou apresentado outro, melhor caracterizado, com posição inequívoca. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 2.908-42 — Lélío de Toledo Piza e Almeida. Apresente, no prazo de sessenta dias, nova planta excluindo as áreas concedidas a Antônio Mendes Teixeira e José Trindade Pinheiro, as quais se definem, respectivamente:

"Área de 500 ha delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situados a distância de 500 m rumo 46º 30' SW da confluência da sanga Mina Paulista com o rio Camaquã e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações 500 m S; 500 m E; 2.000 m S; 2.100 m W; 2.500 m N e 1.600 m E, até o vértice de partida".

"Área de 170 ha delimitada por duas faixas da largura de 50 m para cada lado do eixo do rio Camaquã e com os comprimentos, medidos para montante nas margens desse rio, respectivamente, de 7 e 10 km, o primeiro a partir de um ponto do rio Camaquã situado a distância de 2.130 m para montante da barra da sanga do Lageado".

Somente o D. G. P. M. 3.942-42, interfere com o presente. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 5.934-43 — Carlos Schaun Filho. Apresente novo atestado de capacidade financeira, de acordo com as disposições regulamentares e aguarde a solução dos D. G. P. M. 4.358 e 3.942-43, com os quais interfere o seu pedido.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.883-43 — Sociedade de Minérios Ltda. Apresente o nome real do distrito onde se localiza a ocorrência a pesquisar, pois o muni-

cípio de Quixeramobim não tem distrito de Barra do Valentim.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.793-43 — João Régis Filho. Apresente nova planta, amarrada a ponto inequívoco do terreno e na qual o polígono encerre com precisão a superfície pedida, nomeie o distrito da ocorrência a pesquisar e os proprietários de sua área.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.738-43 — Paulo William Brando. Faça reconhecer a firma da planta apresentada para instrução do processo, no prazo de sessenta dias. (Firma do engenheiro).

N. 5.737-43 — Paulo William Brando. Faça reconhecer a firma do profissional que assinou a planta que instrui o processo, no prazo de sessenta dias.

N. 5.738-43 — Paulo William Brando. Faça reconhecer a firma do profissional que assinou a planta que instrui o processo, no prazo de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.095-43 — Leopoldo Correia de Lima.

N. 4.033-43 — Humberto Kfuri.

N. 3.936-43 — Norberto Luiz de Almeida Filho.

N. 3.844-43 — Oreno Rodrigues Ruas.

N. 3.315-43 — Rosendo de Sousa Andrade.

N. 5.697-43 — Antônio Salvo.

N. 4.339-43 — Silvestre Malveira de Castro.

N. 4.511-43 — Ricardo Borgatti.

Dia 31 de julho de 1943

N. 5.448-43 — Dagoberto Sales Filho. — Prove a não interferência de sua área com a do decreto n. 11.565, de 9-2-43, cujo artigo 1.º assim a definiu:

"Área de 450 Ha, situada em terrenos do distrito de Jequetibá, município de Itapicirica, do Estado de São Paulo, delimitada por um retângulo tendo um dos vértices a 1.165m e rumo magnético 50º 30' SW da confluência do rio Juquiá com o ribeirão do Brito e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1.500m 55º NW e 3.000m, 35º NE."

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.332-43 — Ivo de Sousa Campos. — Apresente nova planta, contendo o ponto de amarração relativo a confluência dos córregos Pedregulho e Manda Saia, no prazo de sessenta dias.

N. 4.230-43 — Euclides Rodrigues de Sousa. — Apresente nova planta, excluindo a seguinte área do decreto n. 12.888, de 14-7-43, a qual interfere com a do present. pedido:

"Área de 75 Ha, delimitada por um retângulo tendo um vértice a distância de 420 metros na direção 4º SW da confluência dos córregos Jacuba e S. Miguel e os lados convergentes nesse vértice, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos:

1.500m 18º SW.

500m 72º NW."

O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.251-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado. — Apresente planta, na escala de 1:5000, assinalando:

a) Nome do córrego à jusante da casa de Manuel Torres e a posição da casa.

b) O curso do Taquari-mirim da confluência do córrego à jusante da casa de Manuel Torres, até as confluências do córrego de Volta-Grande ou Grotta d'Água e do córrego do Tomé.

c) Locação das terras dos proprietários Manuel Torres, Carolina Moisés e Madalena Lara e na relação os de Juvenal Fiuza de Camargo, D. Rita D. Paula e outros.

d) Uma planta da região na escala de 1:50.000 assinalando a área da pesquisa em relação a Ribeirão Branco.

N. 5.251-43 — Zenóbia Alvarenga Monteiro Soares. — Não sendo possível a apresentação

do relatório no prazo, requeira renovação do decreto, com base em o n. II, do art. 16 do Código de Minas.

N. 6.578-43 — Túlio Antônio Ramos. — Entregue-se a planta solicitada, por cópia.

N. 6.535-43 — Lauro Pereira Pinto. — Apresente planta de situação da área em que deverá ser efetuada a pesquisa, fazendo-a amarrar a ponto inconfundível do terreno, marco quilométrico 199, fazendo referência a qualquer acidente topográfico constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento destas exigências terminará em 7 do corrente mês.

N. 6.448-43 — Manuel Barbosa de Sousa e Filhos. — Requeira, preliminarmente, autorização de pesquisa de água mineral, de acordo com o art. 14 do Código de Minas.

N. 6.339-43 — Lourival Lousa. — Apresente nova prova de capacidade financeira com firma reconhecida e redigida de acordo com o modelo constante do folheto. "Como requerer pesquisa de jazida mineral" que lhe foi enviado com o ofício 4.037, de 31 de julho de 1943.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 539-43 — Dante Carlini. — Apresente, no prazo de 15 dias, atestado de capacidade financeira em termos aceitáveis.

N. 9.682-42 — Francisco Keller. — Apresente procuração afim de receber o saldo existente e requerido em nome da Sociedade de Mineração Metalúrgica Limitada de Porto Alegre.

N. 5.790-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado. — Apresente nova planta onde figure a confluência com o Rio São José de um córrego, que deve ser nomeado ou apresente novo ponto de amarração e mencione, na nova planta a locação do Km. 264 + 840 m, em relação ao Rio S. José. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 3 de agosto de 1943

N. 469-43 — Irineu de Sousa Sampaio. — Requeira, querendo, novamente, de acordo com a Portaria n. 836, de 1942, do Sr. ministro.

N. 3.250-43 — João Batista Anhaia de Almeida. — Satisfaca as exigências do ofício n. 2.796, de 4 de junho do corrente, até 9 de agosto em curso.

N. 5.199-43 — Artur Oliveira Regis. — Nomeie os proprietários da fazenda Ouricuri e o distrito em que se acha a área, apresente também nova planta, contendo a figura delimitadora amarrada a ponto fixo e inequívoco do terreno, como determina o art. 14 do Código de Minas. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 5.482-43 — João Rodrigues Camargo. — Tendo Estevam Rodrigues Camargo, requerido autorização de pesquisa de ferro e calcário no sítio de sua propriedade denominada Itaquari, desse distrito e município, declare, no prazo de noventa dias, se lhe convém ou não que o requerente faça a mesma pesquisa.

N. 5.482-43 — Estevam Rodrigues Camargo. — Apresente novo atestado de capacidade financeira, expedido por banco ou casa bancária, no prazo de sessenta dias.

N. 5.720-43 — José Bernardino de Carvalho e Antoni Teixeira Guimarães. — Apresente prova de nacionalidade de José Bernardino de Carvalho, mencionando o lugar do nascimento, no prazo de sessenta dias.

N. 6.004-43 — Geraldo Starling Soares e Mário Pereira de Albuquerque. — Defina precisamente o ponto de amarração figurado na planta e dê os rumos do polígono e da linha de amarração corretamente marcados, no prazo de sessenta dias.

N. 6.129-43 — Sociedade de Minérios Limitada. — Declare o distrito exato da situação da área de pesquisa, desde que não existe distrito com a denominação de Barra de Valentim, no prazo de sessenta dias.

N. 6.186-43 — Edgard Arruda. — Apresente nova planta, amarrada a ponto fixo do terreno, ou mencione o nome do afluente do Rio Salgado e nomeie o distrito da área de pesquisa, pois no município de Aracoiaba não existe distrito de Russinhos. O prazo para o

cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 6.324-43 — José Mota Maia. — Nomeie o distrito da área a pesquisar e os outros proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 3.021-40 — José de Miranda Fernandes. — Caso não seja possível apresentar o relatório de pesquisa até 1-10-43, requeira renovação da autorização, não prorrogação, que não na permite o Código de Minas.

N. 2.907-42 — Lélcio de Toledo Piza e Almeida Filho. — Declare se lhe interessa a pesquisa na área descontada da faixa interferente do Rio Camaquã, concedida a Antônio Mendes Teixeira e, caso afirmativo, apresente planta em escala reduzida, definindo a área pretendida e figurando a faixa do Rio Camaquã nela contida, com a largura de 50m para cada lado do eixo do referido rio e com a indicação de sua extensão. O prazo para o cumprimento destas exigências é de trinta dias.

N. 6.932-43 — Rui Mendes. — Concedo a vista.

N. 6.971-43 — Horácio Rodrigues & Cia. — Deferido.

N. 5.824-43 — Herundina e Sousa Neves. — Estou de acordo com a informação da D. F. P. M. deste Departamento que abaixo transcrevo:

"Sr. diretor:

No presente processo, D. Herundina e Silva Neves tendo requerido a expedição de uma guia para embarque do minério, foi notificada de que devia preliminarmente requerer emissão de posse da jazida nos termos do art. 35 do Código de Minas.

Ao invés, porém, de atender a notificação, replica que já foi emitida na posse da jazida pelo decreto n. 11.076, de 10-12 de 1942, que lhe conferiu o direito de lavra, no que está elaborando em equívoco: uma como é o ato de autorizar a alguém a fazer a lavra de uma jazida e outra o ato de imissão de posse da jazida objeto da autorização de lavra.

A autorização de lavra, conferida por decreto do Governo, permite ao autorizado executar trabalhos de lavra, porém, antes de o fazer deve o concessionário ser imitado na posse da jazida por um técnico em engenharia de minas, como agente do poder público, procedendo na forma indicada no mencionado art. 35 e seus incisos.

Afigura-se-nos conveniente que a notificação que for feita à concessionária, estabeleça que a mesma deva requerer a imissão de posse da jazida, na conformidade do estatuído no art. 35 e seus incisos do Código de Minas.

N. 5.319-43 — Ataíde de Oliveira Johas. — Providencie quanto as deficiências apontadas pelo engenheiro verificador do relatório de pesquisa apresentado, cujo parecer está transcrito abaixo:

"Sr. diretor:

Atendendo a designação feita no D. G. P. M. n. 2.578-35, passo a vos expor sobre o que me foi dado observar na área de pesquisas de zircônio, para o que foi autorizado o Sr. Ataíde de Oliveira Johas, pelo decreto n. 8.931, de 4-3-42.

A parte da jazida que tem sido trabalhada, ocupa certa extensão de leito e margens do Córrego Olho d'Água à jusante da área da concessão.

O que se observa realmente no campo das pesquisas, é que não houve um trabalho preliminar de trincheiras, poços ou mesmo cachimbos, que pudessem fornecer elementos necessários a uma base de cálculo das reservas de zircônio explorável.

Houve e há unicamente um trabalho de cata de minério no leito e margens do córrego citado sem o menor cuidado quer na seleção de áreas para extração como ainda um desmonte feito nas margens com

lançamento do esteril no córrego prejudicando por entulhos o curso deste.

Não me foi possível encontrar em campo, elementos capazes de me orientarem sobre o cálculo da reserva explorável de zircônio.

O autor do relatório, diz apenas que calcula uma reserva de 12.000 toneladas de minério sem contudo se basear em elementos de cálculo, a não ser uma afirmativa que não pude verificar, de que cada metro cúbico de cascalho produz 60 kg. de minério de zircônio.

Havendo ainda prazo suficiente para o período de pesquisas do concessionário Ataíde de Oliveira Johas, sou de opinião que se faça ao mesmo as exigências seguintes para mais completo conhecimento das reservas disponíveis de minério de zircônio nos limites da área de pesquisas que lhe foi outorgada.

1.º) Abertura de poços e se necessário trincheiras ao longo do curso do córrego em pesquisas.

Estes poços e trincheiras deverão ser devidamente estaqueados e numerados, figurando em uma planta para a sua fácil verificação.

2.º) Apresentação dos elementos de cálculo, tomando como base os dados colhidos em campo, das reservas disponíveis de minério de zircônio.

Estes elementos conscienciosamente obtidos, completarão a meu ver com melhor suficiência, o relatório de pesquisas apresentado pelo concessionário Ataíde de Oliveira Johas.

Salvo melhor juízo.

Milciades Ypiranga dos Guimarães, engenheiro de minas classe K. Em 27-7-43.

Dia 4

N. 5.935-43 — Mério d'Almeida Borba. — Satisfaca as exigências feitas no ofício n. 3.792, de 21 de julho de 1943, no prazo marcado que terminará em 24 de setembro vindouro.

N. 547-43 — Damaso José da Silva e José de Almeida Neto. — Apresentem planta da área amarrando um dos vértices a ponto inconfundível do terreno (confluência, interseção de estradas etc.), a distância de 1.000 metros no máximo e determine a estrada de rodagem que atravessa o rio do Peixe, próximo à Fazenda Rio do Peixe ou o nome do córrego a NE da fazenda, convertendo um desses pontos em amarração de um vértice da área requerida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.831-43 — Arquimedes Viváqua. — Declare se lhe interessa a parte remanescente das áreas enumeradas 1, 2, 3 e 4, demarcadas que foram as interferências na cópia da planta que foi enviada.

Caso positivo, apresente planta, contendo os comprimentos e rumos das poligonais que envolverão as ditas áreas remanescentes.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 3.861-43 — Eugênio Moreira. — Declare onde está situada a área a pesquisar.

N. 3.964-43 — Joel Sousa. — O prazo constante do ofício n. 2.811, de 4 de junho do corrente ano, terminará em 9 do corrente mês.

N. 4.726-43 — Leon Nicolau Nogueira de Borba. — Apresente novas plantas, contendo a posição do retângulo delimitador, em relação à confluência da Vazante, próxima da casa de Virgílio Gomes, com o córrego Ferreira e localizando o ponto acima na planta de situação já apresentada no D. N. P. M. 4.727-43. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.411-43 — Ido Xisto Rauzini. — Prove que sua área não colide com a do decreto número 12.755, de 30-6-43, cujo art. 1.º assim a define:

"Art. 1.º — Fica autorizado o cidadão brasileiro Henrique Vilaboim a pesquisar pirita, minérios de ouro, cobre e associados numa área de 30,40 Ha., situada na fazenda "Jaraquá", município da capital do Estado de São Paulo, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a 200 metros na direção de 31º 41' SE magnético do quilômetro 9 da rodovia São Pau-

to-Jundiaí e os lados que partem d'esse vértice 760 metros e rumo 34° 41' NW magnético, 400 metros e 55° 19' SW magnético".

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.452-43 — José Benevenuto da Conceição. — Nomeie o afluente do córrego do Galho, apresentado ou apresente nova planta, na qual a figura delimitadora esteja amarrada a ponto inconfundível do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 5.754-43 — Agostinho Soares de Mendonça. — Prove que sua área não colide com a do decreto n. 12.010, de 19-3-43, cujo art. 1.º assim a define:

"Art. 1.º — numa área de 187 Ha, situado no lugar denominado "Ronce e Gramma", distrito de Descoberto, do município de São João Nepomuceno, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a 390 metros na direção 8º NE magnético da foz do córrego Ronca afluente do Ribeirão Gramma e os lados adjacentes a esse vértice 2.700 metros e rumo 8º NE magnético, 700 metros e rumo 84º SE magnético".

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.216-43 — Romero Carvalho Filho e Ladislau de Paula Martins. — Apresentem planta, com a poligonal delimitadora amarrada à sede da fazenda Serra Danta e planta de situação na escala mínima de 1:100.000, no prazo de sessenta dias.

N. 6.356-43 — Sebastião A. Siqueira Júnior e Hamilton de Toledo Piza. — Declarem o distrito em que se acha a área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 11.094-42 — Eduardo Rodrigues Chaves. — Responda, no prazo de 15 dias, a seguinte questão:

"Concordo plenamente com os termos do parecer do prat. de eng. Mena Barreto. O Sr. senhor Eduardo Rodrigues Chaves não cumpriu as exigências constantes do ofício 2.073, de 28-4-43. Nesta data já havia adquirido prioridade para a área abrangida, com a modificação feita pelo Sr. Eduardo Rodrigues Chaves na sua planta primitiva, o interessado no D. G. P. M. número 3.699-43". (Em 28-7-43. As). Avelino Inácio de Oliveira, diretor".

N. 5.581-43 — Francisco Alves do Amparo. — Declare o nome exato do distrito da área a pesquisar, pois nesse município não há distrito chamado Divisa. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para o pagamento

De taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados

N. 2.018-43 — Zélio de Sousa Faria.

N. 3.457-43 — Antônio da Silva Valença Filho.

N. 3.751-43 — Fortunato Ferreira Campos.

N. 4.491-43 — Francisco Valadares Ribeiro.

N. 10.139-42 — Nelson de Sousa Carneiro.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar a publicação de decretos, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.874-43 — Prefeitura Municipal de Pompeu.

N. 2.702-43 — Companhia Brasileira de Mineração.

N. 4.901-43 — Empresa de Terras e Minérios Limitada.

N. 5.101-43 — Carbonifera de Campinas Limitada.

Dia 3

N. 4.394-43 — José Cândido dos Santos Filho.

N. 4.736-43 — Teófilo Carvalho Leite.

N. 3.536-43 — Emílio Frederico Alberto Holz.

N. 2.690-43 — José Marcelino de Oliveira.

N. 550-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada.

N. 1.977-43 — Francisco de Oliveira Madeira, José Luiz da Costa Lôbo e Vicente Gomes de Carvalho.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 5 de agosto de 1943

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 7.211-43 — Agenor de Freitas Jatoba — Cristal de rocha e as. — Mimoso — Sento Sé — Baía.

N. 7.212-43 — Agenor de Freitas Jatobá — Cristal de rocha e as. — Taboleiro do Caixão — Campo Formoso — Baía.

N. 7.218-43 — Jair Pinheiro — Cassiterita e assoc. — Serra do Corisco — R. Costa e João Ribeiro — Minas Gerais.

N. 7.225-43 — Edgar Teixeira Leite e outro — Cristal de rocha, mica, feldspato e assoc. — Parati — J. Janeiro.

N. 7.226-43 — Edgar Teixeira Leite e outro — Cristal de rocha, mica, feldspato, e assoc. — Parati — Rio de Janeiro.

N. 7.227-43 — Edgar Teixeira Leite e outro — Cristal de rocha, mica, feldspato e assoc. — Parati — Rio de Janeiro.

N. 7.228-43 — Edgar Teixeira Leite e outro — Cristal de rocha, mica, feldspato e assoc. — Parati — Rio de Janeiro.

N. 7.229-43 — Ernesto Liviere — Caolim e assoc. — Colônia — Santo André — São Paulo.

N. 7.230-43 — Ernesto Liviere — Caolim e assoc. — Colônia — Santo André — São Paulo.

N. 7.231-43 — Ernesto Liviere — Caolim e assoc. — Colônia — Santo André — São Paulo.

N. 7.234-43 — Sílvia de Campos Filho — Feldspato — Sítio Santa Fé — São Paulo — São Paulo.

N. 7.239-43 — Nagib Kfoury — Carvão mineral e assoc. — Orleans — Santa Catarina.

N. 7.240-43 — Nagib Kfoury — Carvão mineral e assoc. — Orleans — Santa Catarina.

N. 7.249-43 — Antônio Régio Gonçalves da Silva — Manganês — Campo Formoso — Baía.

Dia 6

N. 7.268-43 — Olávio Alencar de Lima — Carvão mineral e assoc. — Faz. Cerrado e outras — S. Jerônimo — Paraná.

N. 7.275-43 — José Teixeira de Lima — Minérios de ferro e as. — Cata Preta e Fundão — Mariana — Minas Gerais.

Dia 7

N. 7.312-43 — Dilnei Chaves Cabral — Carvão e assoc. — Rio dos Pinheiros — Orleans — Santa Catarina.

N. 7.313-43 — João Batista Avelino — Quartzo e assoc. — Mandacarú — Chique-Chique — Baía.

Dia 9

N. 7.322-43 — Antonino Gonçalves Machado — Mica e assoc. — Faz. do Tijuco — Abre Campo — Minas Gerais.

N. 7.323-43 — Hildebrando de Freitas Jatobá — Cristal de rocha — Canto do Licuri — Campo Formoso — Baía.

N. 7.339-43 — Juarez Gomes da Silveira — Berilo e mica — Carnahibinha — Frade — Ceará.

N. 7.342-43 — Ubaldo Lopes Cançado — Ouro e assoc. — Pontal — Pitangui — Minas Gerais.

N. 7.363-43 — Renato Tavares da Cunha Melo — Feldspato e assoc. — Morro do Sumaré — Distrito Federal.

N. 7.382-43 — João Fiusa — Ferro e assoc. — Faz. da Derradeira — Varzea — Belmonte — Pernambuco.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

A Companhia Swift do Brasil S.A., solicita permissão para adquirir farinha de trigo pura. O SFCEP., estudando o processo informa que a requerente necessita 42 toneladas desse produto mensalmente.

Despacho do Sr. ministro: Autorizo. Em 2 de agosto de 1943. — Apolônio Sales.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

O diretor do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 309, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações a vigorarem na semana de 9 a 14-8-43, são as seguintes:

Cif Pelotas	Cr\$ 824,31,571
Cif Porto Alegre	Cr\$ 824,31,571
Cif São Francisco	Cr\$ 826,37,686
Cif Antonina	Cr\$ 826,37,686

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, a granel, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		Santa Catarina	Paraná
	Pelotas	Porto Alegre	São Francisco	Antonina
Cotações Cif	824,31,571	824,31,571	826,37,686	826,37,686
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	906,75,231	906,75,231
Preços líq. de revenda — Trigo, base hectolítico 80	904,69,116	904,69,116	906,75,231	906,75,231

NOTA: Cada unidade de peso hectolítico, abaixo de 80, sofrerá uma redução gradativa, por saco, de Cr\$ 1,00 até 75 e de Cr\$ 2,00 para 74, de acordo com a tabela constante do decreto-lei n. 4.953-42.

Conferi. — S.F.C.F., em 10 de agosto de 1943. — Ernani Barbosa, inspetor espec. XIX. — Visto. Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 451, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

Designa membros para participarem da Congregação da Faculdade de Direito de Recife.

O ministro da Educação e Saúde, de acordo com o decreto-lei n. 2.779, de 12 de novembro de 1940, resolve designar os desembargadores Felisberto dos Santos Pereira, José Neves Filho e Genaro Meira Freire e o doutor Luiz Tavares de Gouveia Marinho, para participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Faculdade de Direito do Recife, relativas ao processo de concurso da cátedra de Direito Internacional Público, da mesma Faculdade.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Gustavo Copanema.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1943

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 46.287-43 — Flávio Pinheiro de Freitas. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 46.778-42 — Jacob Knijnik. — Deferido.
N. 20.845-43 — Cândido Caetano Mateus. — Sim.

Farmacêutico:

N. 37.179-42 — Antônio Clodoaldo de Alcântara e Silva. — Sim.

Enfermeira:

N. 2.277-43 — Gesalia Bomfim. — Deferido.

Bacharel:

N. 23.024-38 — Alfredo de Melo Tinoco. — Sim.

N. 653-39 — Rodolpho Pierri. — Sim.

N. 17.284-43 — Jairo Pereira Pequeno. — Sim.

N. 17.306-43 — Amadeu Gomes de Barros Leal. — Sim.

N. 17.407-43 — Osvaldo Othon de Pontes Saraiva. — Sim.

N. 27.960-43 — Nilza Eliene Perreno. — Deferido.

N. 32.920-43 — Edmundo Vila Verde. — Sim.

N. 36.479-43 — Nicolau Amorim Vaz. — Sim.

N. 44.684-43 — Lauro Carvalho. — Deferido.

N. 47.447-43 — Jorge Ferreira Duque Estrada. — Sim.

N. 47.450-43 — Jefeth da Costa Araujo. — Sim.

Dia 9 de agosto de 1943

Eugenheiro:

N. 40.366-42 — Manuel Tavares Bezerra de Melo. — Sim.

N. 12.736-43 — Rubens Voss. — Sim.

Agrimensor:

N. 41.076-43 — Itamar Rufino dos Santos. — Deferido.

Químico industrial:

N. 45.457-43 — Augusto Araujo Lopes Zamith. — Deferido.

Médico:

N. 48.974-42 — Eugênio Ruotolo Neto. — Deferido.

N. 57.003-42 — Alfredo Larsson. — Sim.

N. 7.026-43 — Carlos José Ribeiro. — Sim.

N. 7.543-43 — Giovanni Gomes de Lima.

— Sim.

N. 42.059-43 — Simão Foigel. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 35.382-42 — Valtier Zaniolo. — Sim.

N. 49.754-42 — João Batista dos Reis. — Sim.

N. 34.752-43 — Carlos Seixas Fischer. — Deferido.

Farmacêutico:

N. 9.064-43 — Juracy Nakamura. — Sim.

Bacharel:

N. 6.004-43 — Arnaldo Ephim Mindlin. — Sim.

N. 31.775-43 — Pedro Monteiro Chaves. — Sim.

N. 45.227-43 — Aristeu Carneiro da Silva. — Deferido.

N. 45.472-43 — Washington Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 47.446-43 — Carlos Luiz Pereira de Sousa. — Sim.

Licenciado em História Natural:

N. 36.402-41 — Clarindo de Queiroz Rabelo. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 7 de agosto de 1943

N. 32.120-37 — Davino Alves Júnior. — Para os favores do decreto-lei n. 5.545, de 1943, há que aguardar as instruções. Quanto à validação do título, o requerente já obteve autorização para efetivá-la.

N. 37.134-42 — Heitor Gomes Bizzotto. — Junte certidão do registro civil, para derimir dúvidas.

N. 34.034-43 — Ottilie Wunsch. — Faça apor o Selo Nacional.

N. 38.948-43 — Saverio Vito Basile L'Abbate. — Há divergência de nomes. Junte justificativa processada na forma da lei.

N. 44.339-43 — Ines Michal Riezanech. — Aguarde as instruções.

N. 46.848-43 — Antônio Augusto de Sousa Pinto. — Aguarde as instruções.

N. 47.558-43 — Valdemar de Almeida Barbosa. — Aguarde as instruções.

N. 47.736-43 — José Bento Martins Barbosa. — Aguarde as instruções.

N. 47.757-43 — Ordep Maciel da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 48.240-43 — Lydia Leme da Costa Ep-pinghams. — Aguarde as instruções.
 N. 48.264-43 — Joalbo Rodrigues Figueiredo Barbosa. — Aguarde as instruções.
 N. 48.274-43 — Carlos da Cunha. — Aguarde as instruções.

Dia 9

N. 9.634-38 — Olimpio Leme Cavalheiro. — Dê-se a vista. Ao S. C. para o obsequio de colaborar.

N. 10.644-38 — Job de Lucena Borges. — Junte procuração nos moldes exigidos pelo Código Civil.

N. 31.843-42 — Agostinho Romualdo. — Sim, nos termos do parecer.

N. 41.655-43 — Ernesto Henrique Roesler. — O certificado de reservista juntado é de 3.ª categoria, incapaz, portanto, para satisfazer a exigência do Aviso n. 3.570, de 1941, do Senhor ministro da Guerra, que exige de 1.ª ou de 2.ª categoria. Ainda fosse admissível o de 3.ª, o certificado apresentado não satisfaria porque a quitação ali declarada é restrita ao tempo de paz. Achando-se o Brasil em guerra, desaparece a quitação militar. Devolva-se o documento mediante petição.

N. 32.949-43 — Manuel de Jesus Amaral. — Devolvam-se o certificado militar depois de feitas as anotações e o título de naturalização mediante traslado.

N. 45.784-43 — José da Costa Nogueira. — Junte o título cujo registro pretende.

N. 47.444-43 — Ilton Calado Caldeira. — Nos termos do decreto-lei n. 933, dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 48.009-43 — João Adolfo Teixeira Viana. — Aguarde as instruções.

N. 48.449-43 — Miguel da Paixão. — Aguarde as instruções.

N. 48.726-43 — Ideval Eufrosino da Silva. — Aguarde as instruções.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos:

Henrique Vitor Morize. Solicita certidão das razões que fundamentaram o parecer emitido em 9 de abril de 1943 pelo Dentista K Sr. A. M. Sousa no processo relativo ao Têrmo n. 30.338 do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — "Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — B. Barreto, 7-8-43".

Henrique Vitor Morize. Solicita certidão do teor da informação a que se refere o despacho do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, datado de 8 de julho de 1943, exarado em seu requerimento de 30 de junho do mesmo ano. — "Certifique-se o que constar. — B. Barreto, 7-8-43".

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Em aditamento aos despachos do mês de julho de 1943.

Dia 5

N. 6.437-43 — Efrem de Matos Teles — Arquivar-se.

N. 6.436-43 — Otavio Ribeiro de Carvalho — Deferido.

N. 6.434-43 — Horacio Kemp da Cunha Franco — Deferido.

Dia 6

N. 2.699-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 8.404-43 — Luiz Nunes do Coval — Deferido.

N. 2.715-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 2.716-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 2.686-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 7.0936-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 2.65-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 2.670-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 2.127-43 — Claudio Pereira da Costa — Deferido.

N. 2.428-43 — Cláudio Pereira da Costa — Deferido.

N. 2.429-43 — Cláudio Pereira da Costa — Deferido.

N. 3.465-43 — Cláudio Pereira da Costa — Deferido.

N. 2.028-43 — Manuel Thomaz Sarmiento de Sá Barata — Compareça neste serviço.

N. 6.438-43 — José Cerqueira Garcia — Arquivar-se.

N. 6.072-43 — Paulo Andrade — Deferido.

N. 2.709-43 — Sociedade Industrial Ltda. — Indeferido.

N. 4.080-43 — Cláudio Pereira da Costa — Deferido.

N. 7.938-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 2.673-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Deferido.

N. 7.937-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 4.078-43 — Cláudio Pereira da Costa — Compareça neste serviço.

Dia 7

N. 2.708-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 7.380-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Arquivar-se.

N. 6.498-43 — Marcondes Santos Júnior — Indeferido.

N. 8.046-42 — José Elias Barros Pacheco — Deferido.

N. 4.043-42 — Carmen Sperranza — Arquivar-se.

N. 6.209-43 — José de Andrade Gonçalves — Deferido.

N. 3.446-43 — José Alfredo da Silva — Deferido.

Dia 8

N. 7.383-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Arquivar-se.

N. 530-43 — Alfredo Augusto de Magalhães Cunha — Deferido.

N. 7.384-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 2.674-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 41.900-42 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes — Deferido.

N. 2.682-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 7.386-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 6.464-43 — Davis & Geck Inc. — Compareça neste serviço.

N. 7.379-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Arquivar-se.

N. 8.524-43 — Vicente Amato Sobrinho — Deferido.

N. 984-43 — Silvio Vieira da Silva — Deferido.

N. 6.424-43 — Laboratório "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido.

N. 6.422-43 — Laboratórios "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido, por equidade.

N. 10.627-40 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 300-41 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 2.840-41 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 6.442-41 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 7.449-41 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 8.750-41 — Gerardin da Silva Rondon — Deferido.

N. 10.595-41 — Renato Americano — Deferido.

N. 3.418-42 — Renato Americano — Deferido.

N. 2.042-43 — Renato Americano — Deferido.

N. 7.385-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Indeferido.

N. 6.123-43 — Laboratório "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido, por equidade.

N. 655-43 — Nicolau Bucker Lovise — Deferido.

N. 3.982-43 — Jorge Leite da Fonseca e Silva — Deferido.

N. 4.539-43 — Armando Cruz — Deferido.

N. 41.165-42 — Produtos Químicos Ciba S/A. — Deferido.

N. 41.477-42 — Produtos Químicos Ciba S/A. — Deferido.

N. 5.649-43 — Indalécia Dias — Deferido.

N. 7.382-43 — Sociedade Industrial Primária Ltda. — Arquivar-se.

N. 4.729-43 — João Bernardo Coxito Granao — Deferido.

Dia 9

N. 10.000-42 — Maria Heloisa Yarra — Deferido.

N. 4.299-43 — Maria Heloisa Ybarra — Deferido.

N. 6.842-43 — M. Viana & Ybarra — Deferido.

N. 8.532-42 — Pery Cruz Filho — Indeferido.

N. 6.597-43 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 6.929-41 — Antônio de Souza Allen — Arquivar-se o contrato social e legalize as revalidações de 1940, 41 e 42.

N. 6.232-43 — Raul Peixoto Guimarães — Deferido.

N. 2.282-43 — João Guglielmo — Deferido.

N. 8.460-43 — Walter Bertz — Deferido.

N. 4.794-43 — Oyama de Almeida Rios — Indeferido.

N. 5.952-43 — Rinder & Companhia, Ltd. — Deferido.

N. 5.994-43 — Rinder & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 4.728-43 — João Bernardo Coxito Granao — Deferido, devendo ser feita a transferência de responsabilidade.

N. 2.526-43 — Correa, Lacerda & Cia. Limitada — Deferido.

N. 3.295-43 — Moacir Lacerda Penhaforte — Deferido.

N. 6.620-43 — Laboratórios "Sulis" do Brasil — Indeferido.

N. 6.622-43 — Angelina Bruno — Deferido.

N. 6.594-43 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 2.329-43 — Bruno Prospero Parolari — Deferido.

N. 6.595-43 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda. — Compareça neste serviço.

N. 4.974-43 — Otavio de Souza Leite — Deferido.

N. 7.690-43 — Maria da Conceição Parreiras — Compareça neste serviço.

N. 3.744-43 — João Guglielmo — Deferido.

N. 3.095-43 — Romen de Moraes — Deferido, por equidade.

N. 6.446-43 — Eduardo Vaz — Deferido.

N. 3.092-43 — Francisco Ferraz de Abreu — Deferido.

N. 2.360-43 — Bruno Prospero Parolari — Deferido.

N. 6.624-43 — Angelina Bruno — Deferido.

N. 10.540-41 — João Guglielmo — Indeferido.

N. 6.548-42 — Agrício emos Furtado — Deferido.

N. 9.853-42 — Agrício emos Furtado — Deferido.

Dia 10

N. 2.222-43 — Maria José Nina Danenberg — Deferido.

N. 4.815-43 — Zulmira Dias de Aguiar — Deferido.

N. 4.664-43 — Joaquim Corrêa Pinto — Deferido.

N. 2.452-43 — Heloisa Hasselmann Schmidt — Deferido.
 N. 7.407-43 — Heitor Vacani — Deferido, por equidade.
 N. 2.283-43 — João Guglielmo — Compareça neste serviço.
 N. 6.101-43 — Joaquim Custódio Guimarães — Compareça neste serviço.
 N. 5.406-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.

Dia 12

N. 10.007-42 — Sharp & Dome, Incorporated — Deferido.
 N. 7.619-43 — Empresa Terapêutica Brasileira Ltda. — Deferido, quanto a transferência — Compareça neste serviço.
 N. 7.630-43 — Pedro de Queiroz Lima — Deferido.
 N. 5.881-43 — Aristides Nogueira — Deferido.
 N. 6.462-43 — Raul Alves dos Santos Rangel — Deferido.
 N. 3.179-48 — Elizen Lagocero Torres — Deferido.
 N. 6.167-43 — Polidoro de Azevedo Lemos — Deferido.
 N. 4.549-43 — Pedro Mota de Araújo — Deferido.
 N. 3.892-43 — Antônio Fernandes Soares Lima — Deferido.

Dia 13

N. 4.894-43 — Vicente de Paulo Castilho — Compareça neste serviço.
 N. 5.279-43 — Ataliba da Fonseca Barros — Compareça neste serviço.
 N. 9.007-43 — E. R. Squibb & Sons — Deferido.
 N. 9.133-43 — Joana Elvira Taglianetti — Deferido.
 N. 6.970-43 — Margarida de Queiroz — Arquivo-se.
 N. 2.361-43 — João de Almeida Ribeiro — Compareça neste serviço.
 N. 6.969-43 — Alberto da Fonseca Schmidt — Arquivo-se.

Dia 14

N. 5.411-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.
 N. 8.157-43 — Miguel de Oliveira Bastos — Arquivo-se.
 N. 6.972-43 — Dr. Newton Veloso Machado — Arquivo-se.
 N. 5.495-43 — Maria Pia Lanzoni — Compareça neste serviço.
 N. 5.407-43 — Maria Pia Lanzoni — Compareça neste serviço.
 N. 5.405-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.
 N. 8.114-43 — Dr. A. Wander S/A — Deferido.
 N. 4.418-43 — Carlos Alberto Figueiredo Costa — Deferido.

Dia 15

N. 2.650-43 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda. — Deferido.
 N. 6.736-43 — Afonso Portugal Milverd de Azevedo — Deferido.
 N. 3.974-43 — Manuel da Silva Cardoso — Deferido.
 N. 3.098-43 — Servulo Genofre — Compareça neste serviço.
 N. 6.036-43 — Jandira Fernandes Lima — Deferido.
 N. 6.423-43 — Mario do Amor Divino — Deferido.
 N. 2.447-43 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltda. — Deferido.
 N. 5.657-43 — João Guglielmo — Compareça neste serviço.
 N. 4.965-43 — Alberto Prado Pastana — Deferido.
 N. 1.908-43 — Saturnino Pereira — Deferido.
 N. 6.262-43 — Revailza dos Santos — Deferido.
 N. 4.730-43 — Otavio Henrique da Silveira — Deferido.
 N. 8.515-43 — Mario Avelar Pinto — Deferido.
 N. 3.099-43 — Servulo Genofre — Compareça neste serviço.

N. 7.139-43 — Miguel Vale dos Santos — Deferido.
 N. 2.535-43 — Maria Leocadia Cabral Dias — Compareça neste serviço.
 N. 7.138-43 — Miguel Vale dos Santos — Deferido.
 N. 3.592-43 — Fernando Freire Ferraz — Deferido.
 N. 7.137-43 — Miguel Vale dos Santos — Deferido.
 N. 3.494-43 — Alvaro de Menezes — Deferido.
 N. 5.573-43 — José Coelho de Almeida — Deferido.

Dia 16

N. 6.125-43 — Laboratórios "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido.
 N. 4.658-43 — Armênia Veloso de Rezende — Compareça neste serviço.
 N. 6.038-43 — Jandira Fernandes Lima — Deferido.
 N. 4.353-43 — Elvira Diniz Tibau — Deferido.
 N. 4.643-42 — Carmen Sereanza — Indeferido.
 N. 8.214-42 — Mario Avelar Pinto — Deferido.
 N. 5.824-43 — Julio Spatz — Deferido.
 N. 6.037-43 — Jandira Fernandes Lima — Indeferido.
 N. 2.834-43 — Pedro Augusto de Azevedo Junior. — Deferido.
 N. 7.192-43 — Antônio Lago. — Deferido.

Dia 17

N. 3.456-43 — Joaquim Custódio Guimarães. — Compareça neste serviço.
 N. 701-43 — José Maria Soares. — Deferido.
 N. 6.976-43 — Francisco Cornélio B. de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.977-43 — Francisco Cornélio B. de Carvalho. — Deferido.
 N. 5.918-43 — Renato de Faria. — Deferido.

Dia 19

N. 2.305-43 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça neste serviço.
 N. 7.790-43 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Arquivo-se.
 N. 6.291-43 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Compareça neste serviço.
 N. 6.098-43 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.
 N. 7.789-43 — Margarida Queiroz. — Deferido.
 N. 12.441-42 — Laboratório Medical Ltda. — Compareça neste serviço.
 N. 3.040-43 — Laboratório Terápica Paulista S. A. — Compareça neste serviço.
 N. 7.793-43 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Arquivo-se.
 N. 7.791-43 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Arquivo-se.
 N. 6.973-43 — Angelina Bruno. — Arquivo-se.
 N. 7.787-43 — Jacomo Pelosi. — Arquivo-se.
 N. 2.582-43 — Manuel Mendes de Almeida. — Arquivo-se.
 N. 6.618-43 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 2.583-43 — Lauro Cataldi. — Compareça neste serviço.

Dia 20

N. 8.589-43 — Winthrop Products, Inc. — Deferido.
 N. 7.271-39 — Organotherapeutische Werke G.m.b.H. — Indeferido.
 N. 9.968-40 — Laboratório Brina Ltda. — Indeferido.
 N. 2.782-43 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 2.668-43 — Sociedade Industrial Primá Ltda. — Deferido.
 N. 3.871-41 — Instituto Opoterápico Nazionale Pisa. — Indeferido.
 N. 10.611-40 — L. Pinto & Cia. — Deferido.
 N. 10.610-40 — L. Pinto & Cia. — Deferido.
 N. 2.580-43 — Venceslau de Freitas Viana. — Arquivo-se.
 N. 2.651-43 — Benedita Nogueira Duarte. — Arquivo-se.

N. 1.837-41 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N. 6.727-35 — João Guglielmo. — Compareça neste serviço.
 N. 2.586-43 — Venceslau de Freitas Viana. — Deferido.
 N. 4.151-43 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda. — Deferido.
 N. 2.537-43 — José Giolito Sobrinho. — Arquivo-se.
 N. 8.916-43 — Dinamérica de Aguiar. — Deferido.

Dia 21

N. 4.859-43 — João Olegário dos Reis. — Compareça neste serviço.
 N. 6.610-42 — Bernardo Guertzenstein. — Compareça neste serviço.
 N. 3.717-43 — Laboratório Brina Ltda. — Deferido.
 N. 4.303-43 — Hans Molinari & Cia. — Deferido.
 N. 9.453-43 — Humberto Mafra. — Compareça neste serviço.
 N. 5.171-41 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Indeferido.
 N. 790-43 — Maurélio Chiorboli. — Compareça neste serviço.
 N. 8.491-42 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça neste serviço.
 N. 6.643-42 — Bernardo Guertzenstein. — Compareça neste serviço.

Dia 22

N. 2.753-43 — Maria Heloisa Ybarra. — Deferido.
 N. 9.515-42 — Laboratório Kobe Ltda. — Deferido.
 N. 3.075-43 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Deferido, por equidade.
 N. 4.341-43 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Deferido, por equidade.
 N. 4.763-43 — Hemleto Cunha. — Deferido.
 N. 3.587-43 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
 N. 2.656-43 — Valdemar da Rocha Braga. — Deferido.
 N. 6.753-43 — João Cirineu de Vasconcelos. — Indeferido.
 N. 3.230-43 — J. Tupi Caldas. — Compareça a este serviço.
 N. 2.559-43 — Otávio de Sousa Leite. — Deferido.
 N. 5.730-43 — Maria Nilza dos Reis. — Deferido.
 N. 12.035-42 — José Roque Álvares de Magalhães. — Deferido.
 N. 3.072-43 — Franklin Burich Coutinho. — Deferido, por equidade.
 N. 3.073-43 — Manuel Miguelote Viana. — Deferido, por equidade.
 N. 6.064-43 — Agenor Leite Raposo. — Deferido.
 N. 6.727-43 — Maria Heloisa Ybarra. — Compareça a este serviço.
 N. 2.439-43 — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 2.440-43 — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.

Dia 23

N. 8.900-42 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 3.612-43 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda. — Deferido.
 N. 3.641-43 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda. — Deferido.
 N. 7.406-43 — Heitor Vacani. — Deferido, por equidade.
 N. 3.852-43 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.891-43 — Cícero de Lemos Furtado. — Deferido.
 N. 2.659-43 — Manuel Ferreira Alves. — Deferido.
 N. 6.288-43 — Renato Afonso Vieira Guimarães. — Deferido.
 N. 1.003-43 — Manuel Mediano. — Deferido.
 N. 7.760-43 — Gil Reis Portugal. — Compareça a este serviço.
 N. 6.752-43 — João Cirineu de Vasconcelos. — Indeferido.

N. 4.211-43 — Abel Elias de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.373-43 — Winthrop Products Inc. — Deferido.
 N. 1.989-43 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.
 N. 5.885-43 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.
 N. 3.648-43 — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda. — Deferido.
 N. 1.987-43 — Antônio Borges. — Deferido.
 N. 6.289-43 — Renato Afonso Vieira Guimarães. — Deferido.
 N. 9.621-43 — E. R. Squibb & Sons. — Deferido.

Dia 24

N. 8.107-43 — Dr. A. Wander S. A. — Deferido.
 N. 4.917-43 — Mariano Barbosa Lemos. — Deferido.

Dia 26

N. 8.617-43 — Feiga Polkamenj Elkind. — Arquivar-se primeiramente à Faculdade de Odontologia.
 N. 2.781-43 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivar-se.
 N. 2.797-43 — Olivério Pilar de Matos. — Arquivar-se.
 N. 2.764-43 — Carlos Andrade Gama. — Deferido.
 N. 4.928-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 4.925-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 6.086-43 — Cícero Duarte Diniz. — Deferido.
 N. 4.931-43 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 4.849-43 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 4.850-43 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 6.196-43 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.
 N. 2.454-43 — Benedita Nogueira Duarte. — Arquivar-se.
 N. 2.860-43 — Carlos Andrade Gama. — Deferido.

N. 990-43 — José Marques de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.921-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 6.095-43 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.
 N. 6.087-43 — Cícero Duarte Diniz. — Deferido.
 N. 4.929-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 6.085-43 — Cícero Duarte Diniz. — Deferido.
 N. 4.926-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 4.911-43 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.
 N. 4.927-43 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 4.848-43 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 3.734-43 — Osvaldo Braga Antunes Pereira. — Deferido.
 N. 4.855-43 — Odorico Antônio Kés. — Deferido.
 N. 10.471-43 — Edgardo da Silva Nazaré. — Deferido.

N. 5.200-43 — Edgar da Silva — Deferido.
 N. 5.420-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.
 N. 5.651-43 — Alvaro Leovegildo José de Oliveira — Deferido.
 N. 4.847-43 — Leonor Rica — Deferido.
 N. 6.088-43 — Cícero Duarte Diniz — Deferido.
 N. 4.930-43 — João Guglielmo — Deferido.
 N. 4.853-43 — Odorico Antônio Kés — Deferido.
 N. 2.802-43 — Júlio Melo e Fernandes Melo — Arquivar-se.

Dia 27

N. 2.755-43 — Delmina Amalung Welsh Ribeiro — Arquivar-se.
 N. 2.958-43 — Deodoro Godoi Tavares — Arquivar-se.
 N. 2.760-43 — Tomaz Carchedi Neto — Arquivar-se.
 N. 6.899-43 — Almirante Giachetta — Compareça neste Serviço.
 N. 2.759-43 — Lasztovieza Sador — Arquivar-se.

N. 2.758-43 — Bráulio de Camargo Leme — Arquivar-se.
 N. 2.757-43 — Humberto Mafra — Arquivar-se.
 N. 2.890-43 — Antônio de Sousa Franco — Compareça neste Serviço.
 N. 7.977-43 — Maria Rita Conceição — Deferido.
 N. 3.718-43 — Sharp & Dohme, Incorporated — Compareça neste Serviço.
 N. 2.858-43 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltd. — Arquivar-se.
 N. 4.608-43 — Laboratórios Tostes S. A. — Deferido.
 N. 4.038-43 — Pedro Murrieta Santos — Deferido.

N. 7.623-43 — Jorge Caldeira de Azeredo Marques — Compareça neste Serviço.
 N. 4.939-43 — Angelina Bruno — Compareça neste Serviço.
 N. 2.800-43 — Olivério Pilar de Matos — Compareça neste Serviço.
 N. 4.039-43 — Pedro Murrieta Santos — Compareça neste Serviço.
 N. 4.043-43 — Pedro Murrieta Santos — Compareça neste Serviço.
 N. 10.496-43 — Nestor Fontes — Indeferido.

N. 892-43 — Lanes Caldeira — Deferido.
 N. 9.251-43 — Manuel Rodrigues Alves — Deferido.
 N. 4.609-43 — Laboratórios Tostes S. A. — Compareça neste Serviço.
 N. 2.367-43 — Carlos Giudice — Compareça neste Serviço.

N. 4.893-43 — Vicente de Paulo Castilho — Deferido, por equidade.

N. 4.910-43 — Angelina Bruno — Deferido.

N. 4.010-43 — Pedro Murrieta Santos — Deferido.

N. 5.996-43 — Rinder & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 4.005-43 — Hans M. Lohmann — Deferido.

N. 2.324-43 — Francisco V. Bezerra de Carvalho — Compareça neste Serviço.

Dia 28

N. 5.384-43 — Osmar Laport da Mota — Deferido.

N. 5.765-43 — Hedelbon Pereira Mota — Deferido.

N. 5.396-43 — Raimundo Ferreira da Costa — Deferido.

N. 5.391-43 — Orisvale Gonçalves de Sousa — Deferido.

N. 5.393-43 — Miguel Vieira Nei — Deferido.

N. 5.292-43 — Nei Sousa Marconi — Deferido.

N. 5.391-43 — Raimundo José Ferreira — Deferido.

N. 5.390-43 — Egisto Cirto — Deferido.

N. 5.389-43 — José Lucílio — Deferido.

N. 5.388-43 — Romeu Panaro Dias — Deferido.

N. 5.387-43 — Francisco Perico — Deferido.

N. 5.381-43 — Manuel Caetano Bittencourt — Deferido.

N. 6.563-43 — Chinke Zaitik — Deferido.

N. 6.562-43 — Adelaide Caldas de Sousa — Deferido.

N. 6.561-43 — Almiro Sampaio — Deferido.

N. 6.560-43 — Nilce de Oliveira — Deferido.

N. 6.564-43 — Geraldo B. Bittencourt — Deferido.

N. 7.636-43 — Antônio de São Paulo Filho — Deferido.

N. 8.197-43 — Luiz Amaro Fara — Deferido.

N. 7.791-43 — Eduardo de Castro Bezerra Filho — Arquivar-se.

N. 5.931-43 — Redelvim Andrade — Deferido.

N. 5.365-43 — Josias Cavalcanti — Deferido.

N. 6.022-43 — Luiz Gonzaga Magalhães — Deferido.

N. 6.021-43 — Hamilton Teixeira Rimes — Deferido.

N. 6.020-43 — Porfírio Correia — Deferido.

N. 4.425-43 — Marieta Pereira da Silva — Deferido.

N. 5.770-43 — Maria José Puga Benevides — Deferido.

N. 5.768-43 — Geraldo Pereira — Deferido.

N. 5.767-43 — Ceiso Alves Rosa — Deferido.

N. 5.769-43 — Edith do Espírito Santo — Deferido.

N. 5.766-43 — Norival Correia da Silva — Deferido.

N. 5.383-43 — Nelson Diquegues Couto — Deferido.

N. 5.382-43 — Odilon Muniz de Abreu — Deferido.

N. 3.282-43 — Alfredo de Sá Correia D'Araújo — Deferido.

N. 2.564-43 — O. Treidler — Deferido.

N. 5.418-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.

N. 2.565-43 — O. Treidler — Deferido.

N. 2.563-43 — O. Treidler — Deferido.

N. 5.421-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.

N. 5.423-43 — Maria Pia Lanzoni — Deferido.

N. 11.214-43 — Antônio de Fúcio — Deferido.

N. 1.335-43 — Nestor Moura Brasil — Deferido.

Dia 29

N. 1.088-43 — Paul J. Christoph — Deferido.

N. 1.610-43 — Domingos Ferreira da Costa — Deferido.

N. 3.590-43 — Noêmia Handro Carneiro Pons — Deferido.

N. 3.589-43 — Noêmia Handro Carneiro Pons — Deferido.

N. 700-43 — Sharp & Dohme, Incorporated — Deferido.

N. 7.058-43 — Jerônimo Medeiros de Oliveira — Deferido.

N. 4.300-43 — José Barreto — Deferido.

N. 2.612-43 — Mário Homem de Melo — Deferido.

N. 10.666-43 — Oyama de Almeida Rios — Compareça neste Serviço.

N. 5.289-43 — Afonso Porthugal Milward de Azevedo — Deferido.

N. 7.692-43 — José Alberto Potier Júnior — Deferido.

N. 6.967-43 — Jerônimo Freire dos Santos Pereira — Deferido.

Dia 30

N. 6.825-43 — Dinamérica de Aguiar — Compareça neste Serviço.

N. 1.234-43 — Praxedes Ribeiro — Deferido.

N. 3.102-43 — Willy Tobler — Deferido.

N. 7.097-43 — Dario Carlos da Cunha — Compareça neste Serviço.

N. 8.375-43 — Alberto da Fonseca Schmidt — Deferido.

N. 6.150-43 — Vicente de Paulo Castilho — Deferido, por equidade.

N. 1.947-43 — Dario Carlos da Cunha — Compareça neste Serviço.

N. 7.378-43 — Sociedade Industrial Primá Ltda. — Arquivar-se.

N. 4.128-43 — Haroldo Alberto Schwartz — Deferido.

N. 10.912-43 — Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltd. — Deferido.

N. 3.445-43 — José Alfredo da Silva — Deferido.

N. 2.369-43 — Maria Jandira de Macedo Vieira — Compareça neste Serviço.

N. 7.034-43 — Alfredo Mariano de Oliveira — Compareça neste Serviço.

N. 4.154-43 — Laboratório Farmacêutico Teomaltine Ltda. — Deferido.

N. 2.442-43 — Mário Magalhães — Deferido.

N. 2.415-43 — Artur Ferreira Studart — Deferido.
 N. 2.396-43 — João Bernardo Coxilo Grando — Deferido.
 N. 4.534-43 — Nicenor Franco — Deferido.
 N. 4.535-43 — Leonard Douglas Palmer — Deferido.
 N. 7.842-43 — Antônio Lopes da Costa — Indeferido.
 N. 4.155-43 — Laboratório Walfer Ltda. — Deferido.
 N. 7.841-43 — Antônio Lopes da Costa — Indeferido.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia de Revistas do Teatro Carlos Gomes. — Arquite-se (proc. n. 42.990-43).

Dia 27 de julho de 1943

Valter Sequeira. — Arquite-se (proc. número 43.755-43).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 91.046-42 — Memorial do Itanhanga Golfe Clube solicitando seja reformado o despacho do Ministério da Fazenda que, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública junto ao 1.º Conselho de Contribuintes, obrigou ao pagamento do imposto de vendas mercantis as efetuadas no bar e restaurante da mesma sociedade. — Defero o pedido, para considerar o requerente isento da obrigação do imposto.

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

P. R. 11.412-43 — Santiago Pereira de Melo, residente em Ipameri, no Estado de Goiás, pedindo isenção do pagamento dos impostos federais incidentes sobre um pequeno negócio que explora.

P. R. 30.223-42 — Antônio Luiz de Figueiredo, estabelecido em Guanambi, no Estado da Bahia, pedindo isenção dos impostos que recaem sobre o negócio que explora.

P. R. 7.527-43 — Pedro Bezerra de Bonfim, residente em Propriá, no Estado da Sergipe, pedindo isenção do pagamento dos impostos que gravam o negócio de quitanda, que explora naquela localidade.

P. R. 22.161-43 — João P. Magalhães de Vilas Boas, residente na Ilha de Paqueta, tendo tomado parte no concurso de cartazes para propaganda dos bonus de guerra, pede seja contemplado em 1.º lugar, afim de obter o prêmio de Cr\$ 10.000,00.

P. R. 22.919-43 — Severino Sombra, pedindo a nomeação de seu irmão Mário Sombra de Albuquerque, para o cargo de administrador em uma das firmas sobre o controle do Governo.

P. R. 5.861-40 — Benedito Aristeu Brelanha, denunciando a venda a compradores não autorizados de ouro encontrado nos cemitérios por ocasião da exumação de ossadas.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 38.368-43 — José Leite Teixeira, agricultor, residente em Aurora, no Estado do Ceará, pedindo o cancelamento do débito relativo à subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra". — Deferido, em face das informações e pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 30 de julho de 1943

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 287 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Cafalli & Cia., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 43.128, publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro último. — Tomando conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, resolve anular o

acórdão recorrido, para restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância, de acórdão com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

É o seguinte o parecer a que se refere o parecer supra:

"I — A petição do recurso está firmada por pessoa munida de procuração para representar o recorrente em Juízo, exclusivamente.

Pode-se, pois, afirmar que o contribuinte, condenado na primeira instância administrativa, deixou de recorrer.

A decisão se tornou, assim, definitiva e irrevogável, segundo deflue o decreto n. 24.036 de 1934 e decreto-lei n. 607, de 1938.

II — O mandato pode ser simples ou em causa própria; judicial ou extrajudicial; geral ou especial (Cód. Civil, arts. 1.317, 1.324, 1.291 e ss).

É geral o mandato que confere amplos poderes de representação (art. 1.295) ao passo que o especial visa a realização de um ou mais negócios determinados (art. 1.291).

O mandato judicial ou *ad iudicia* como o que se apresenta nos autos, é especial e, nesses termos, se interpreta restritivamente (Princípios de *Droit Civil*, vol. II, pág. 711).

Pode-se admitir, é certo, a existência de poderes implícitos. Serão esses, porém, apenas os que dimanarem, necessariamente, dos poderes expressos conferidos (M. I. CARVALHO MEXILLO, *Cont. no Dir. Civ. Brasil*, tomo I, página 213; Pareceres de 1940 da Proc. da Faz., pág. 485).

Não é o caso do mandato constante do instrumento junto, que outorga poderes exclusivos para o foro, dos quais não decorrem, automaticamente, poderes gerais *ad negotia*.

Isto posto, as decisões do honrado 2.º Conselho de Contribuintes que tomaram conhecimento do recurso, merecem ser reformadas, restabelecendo-se as sentenças de primeira instância, como pede o douto representante da Fazenda, no seu jurídico recurso".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de maio de 1943. — Sá Filho, procurador geral.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 11 de agosto de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 214 — Antônio Custódio de Sousa — Varginha — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a emprestar, sob as garantias e sob as condições fixadas, ao requerente Cr\$ 15.000,00 para com eles pagar aos credores privilegiados, herdeiros de Joaquim Francisco de Carvalho que recebendo tal quantia em letras hipotecárias darão quitação do crédito em referência. E como tal empréstimo será totalmente absorvido pela satisfação da dívida coberta, fica o requerente compulsoriamente liberado de todos os débitos arrolados e, bem assim, dos demais de qualquer natureza, porventura existentes e não declarados des que anterior a 15-12-39.

N. 1.222 — Rodrigues & Irmão — Bagé — Rio Grande do Sul. — Ouça-se, os requerentes, sobre a divergência existente entre os débitos por eles arrolados e as habilitações feitas, esclarecendo-lhes que essa divergência se origina de contagem de juros.

N. 1.326 — Edmundo Rocha — Rio Casca — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a realizar o empréstimo baixado até onde for suficiente para cobrir o montante do único crédito hipotecário reconhecido em favor do Banco Mineiro da Produção S. A. e mais custas e despesas que houver. Incursos nas penas do art. 66 do Regimento os credores que deixaram de habilitar os seus créditos ou não fizeram regularmente. Liberato Edmundo Rocha de todos os débitos desde que anteriores a 15-12-39 e não executados em lei.

N. 1.338 — José Lobato — Abaeté — Minas Gerais. — Baixe novamente o processo em diligência para que informe o requerente no prazo de 30 dias: a) por que razão e a que título se encontram em poder de um dos credores — Frederico Zacarias Alvares de Almeida — na Fazenda "Tigre", a caldeira da máquina de beneficiar café e o resto dos maquinismos; b) quantos dos 27 bois foram vendidos e por que preço; c) se já foi expedida a carta de arrimação ao executivo fiscal, que a Fazenda Pública move ao requerente, com a penhora de uma parte de 30 alqueires da Fazenda "Flor dos Reis".

N. 1.932 — Joaquim Elias de Camargo — Bilinga — São Paulo. — Faça-se sentar aos credores hipotecários a necessidade da juntada dos documentos pedidos dentro de 30 dias, sob pena de incidirem na sanção do art. 66 do decreto-lei n. 2.238.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.381 — Hipólito Francisco Cardoso — Jabotrabal — São Paulo.

N. 2.398 — Serafim Afonso Costa — Getulina — São Paulo.

N. 2.399 — João Noronha Ribeiro — Lins — São Paulo.

N. 2.412 — João Sales Abreu — Ribeirão Bonito — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 405 — Raimundo Cruz Martins e outro — Campinas — São Paulo.

N. 2.470 — Gláudio Pires de Almeida e outros — Itatinga — São Paulo.

N. 2.472 — João Ferreira da Silva — Avaré — São Paulo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.474 — João Carlos Gomes Carneiro. — Rebouças — São Paulo.

N. 2.476 — Romão Sobreira da Silva — Itapetininga — São Paulo.

N. 2.481 — Afonso José de Mendonça — Passo Camaragibe — Alagoas.

Editais — Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Araraquara — São Paulo — Proc. n. 1.960-S. A. Lucino Barreto Ltda. — agricultores em Taquaritinga — Estado de São Paulo.

Calandara — São Paulo — Proc. n. 2.371 — Cândido Rópero Sória — agricultor em Santa Adélia — Estado de São Paulo.

Varginha — Minas Gerais — Proc. n. 2.365 — José Mingueli — agricultor em Machado — Estado de Minas Gerais.

Cachoeira — Rio Grande do Sul — Processo n. 2.324 — João Felipe Tôres — agricultor em Encruzilhada — Estado do Rio Grande do Sul.

Itabuna — Bahia — Proc. n. 2.207 — Teófilo de Sousa Lima — agricultor em Itabuna — Estado da Bahia.

São João da Boa Vista — São Paulo — Processo n. 2.363 — Amadeu Oliveira Andrade — agricultor em Vargem Grande — Estado de São Paulo.

Lins — São Paulo — Proc. n. 2.319 — Davi Negrabi — agricultor em Lins — Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto — São Paulo — Processo n. 2.364 — Eugênio Cunha — agricultor em Jardinópolis — Estado de São Paulo.

Ilhéus — Bafa — Proc. n. 2.394 — José Ribeiro da Costa — agricultor em Ilhéus — Estado da Bafa.
Jaú — Estado de São Paulo — Processo n. 2.248 — Manuel Martins Pereira — agricultor em Jaú — Estado de São Paulo.
 Proc. n. 2.362 — Pedro de Oliveira Bueno — agricultor em Iacanga — Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Angelo Viale — Curitiba — Paraná — Processo n. 1.492.

Bounerges Veiga — Campos — Rio de Janeiro — Proc. n. 1.825.

Antônio Francisco Bergouso — Palmital — São Paulo — Proc. n. 2.251.

S. A. Magalhães — Distrito Federal — Processo n. 1.354.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos n. 1.002-1.528-2.096-2.275-2.307.

Francisco Carlos do Amaral — Campinas — São Paulo — Proc. n. 2.451.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Proc. n. 2.120.

Juiz de Direito da Comarca de Jaú — São Paulo — Proc. n. 1.514.

Cartório do 2.º Ofício de Manhuassú — Minas Gerais — Proc. n. 1.512.

Banco Mineiro da Produção — São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais — Processo n. 2.129.

Nos autos.
 Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 1.556.

Banco do Brasil — Carangola — Minas Gerais — Proc. n. 1.957.

Banco do Brasil — Cachoeira — Cachoeira — Rio Grande do Sul — Proc. n. 26.556.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Proc. n. 1.929.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Proc. n. 2.368.

Banco de Londres e Sul América Ltda. — Distrito Federal — Proc. n. 1.523.

Afonso da Costa Negrais — Bebedouro — São Paulo — Proc. n. 1.793.

Acácio Pain de Abreu — Itapira — Bafa — Processo.

Lucília Fraga Negrais — São Paulo — Processo n. 1.793.

Antônio Manuel Oliveira — Rio Pardo — Rio Grande do Sul — Proc. n. 2.234.

Alexandre da Costa Florim — Brotas — São Paulo — Proc. n. 2.285.

Manuel da Silva Carvalho — Distrito Federal — Proc. n. 1.004.

Maria Mengalo — São Paulo — Processo n. 1.475.

José Amêndola da Silva — Ibatinga — São Paulo — Proc. 2.283.

Ataliba Paula Leite de Barros — Jaú — São Paulo — Proc. n. 2.120.

Antônio Luiz Mamede — Franca — São Paulo — Proc. n. 2.151.

Juntem-se aos processos.

Antônio Almeida Pacheco — Jaú — São Paulo — Proc. n. 2.308.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais — Juiz de Fora — Minas Gerais — Processo número 603.

Hênio da Silva Ribeiro — São Fidelis — Rio de Janeiro — Proc. n. 1.140.

Selados — Juntem-se aos processos.

João Castanho Sobrinho — Distrito Federal — Proc. n. 772. — Certifique-se o que constar.

Euclides Vilela — Campinas — São Paulo — Proc. n. 2.577. — Nos autos à minha conclusão.

Nelson Magalhães Porto — Distrito Federal — Proc. n. 2.388. — Como requer.

Antônio Vaz Teixeira — Distrito Federal — Proc. n. 1.087. — Protocole-se sob n. 78.

Joaquim Nicolau de Paiva Monteiro — Distrito Federal — Proc. n. 3.348-C. — Certifique-se.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1943 — N. 61

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.260	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	801.283	4	Flâmula em filele de lã.....	Aceito.
12.261	Festas & Ferreira.....	203.328	1	Bandeira em filele de lã.....	Aceito.
12.262	Gráfica Metrópole	912.078	1	Bloco para cálculo.....	Aceito.
12.265	L. J. Costa & Cia.	142.102	4	Papel: AP-94	Aceito.
12.266	Alvaro P. Silva.....	263.069	1	Idem AP-75	Aceito.
12.267	L. J. Costa & Cia.	911.036	1	Idem idem	Aceito.
12.267-A	Idem idem	911.036	1	Idem SV-30	Aceito.
12.268	Cardinale & Cia.	301.031/32	10	Idem AP-75	Aceito.
12.269	Idem idem	301.031/32	7	Idem AP-94	Aceito.
12.270	Idem idem	301.031/32	1	Idem idem	Aceito.
12.271	Idem idem	301.031/32	2	Idem idem	Aceito.
12.272	Idem idem	301.031/32	13	Idem AP-125	Aceito.
12.273	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	115.004	1	Uniforme completo de brim tussor pardo	Aceito.
12.274	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	601.169/70	14	Morim encorpado	Aceito.
12.275	A. Rodrigues Costa & Companhia	203.196	1	Avental de brim de algodão branco	Aceito.
12.276	Festas & Ferreira.....	601.305	1	Uniforme em sargeline de lã....	Aceito.
12.277	Albino Castro & Cia. ...	128.004	2	Brim mescla azul.....	Aceito.
12.278	F. P. Fernandes & Companhia	267.075-A	1	Lona impermeável	Recusado.
12.279	Casa Barbosa Freitas...	202.388	5	Linho branco	Aceito.
12.280	Idem idem	202.388	3	Tricoline azul	Aceito.
12.281	Idem idem	202.388	1	Organdi branco	Aceito.
12.282	L. J. Costa & Cia.	401.004	1	Papel: R-125	Aceito.
12.283	Cardinale & Cia.	142.057	1	Idem C-215	Recusado.
12.284	Idem idem	142.057	2	Idem idem	Aceito.
12.285	Martins Gomes & Companhia Ltda.	112.147	2	Idem idem	Aceito.
12.286	Idem idem	112.147	1	Idem idem	Aceito.
12.287	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.501	1	Idem AS-110	Aceito.
12.288	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	109.089	3	Idem AP-75	Aceito.
12.289	Idem idem	109.089	2	Idem idem	Aceito.
M-235	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	450.081	5	Secante de zinco.....	Aceito.
M-236	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	903.039	1-B	Lacre verde	Aceito.
M-237	J. Pinho & Moraes Limitada	203.154	2	Gravata preta de gorgurão de seda	Aceito.
M-238	Idem idem	203.563	1	Toalha para mão tipo alagoana..	Aceito.
M-239	Homero & Cia. Ltda. ...	450.069/70	22	Limatão redondo	Aceito.
M-240	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.088	1	Clips para papéis.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 3 de agosto de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 198 — Comunicando que, por despacho de 31 de julho último, autorizou a entrega ao Sr. Décio Diniz do Rêgo Barros, fundador da "Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A.", da quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000.00), pelo mesmo recolhida a esse Estabelecimento, em data de 28 de junho próximo passado, de vez que havendo sido expedida à referida Casa Bancária a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

N. 205 — Comunicando que, por despacho de 3 do corrente, autorizou a entrega aos senhores Edmundo Pessoa de Melo, João Carneiro de Freitas e Dr. José Ferreira de Sousa, incorporadores da "Brazileira Bancária S. A.", da quantia de cento e vinte cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000.00), pelos mesmos recolhida a esse Estabelecimento, em data de 7 de junho último, de vez que havendo sido expedida à referida Casa Bancária a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Dia 10 de agosto de 1943

N. 52.542-43 — Banco Fluminense da Produção S. A. — Aprovação de reforma estatutária:

"Aprovo a reforma de estatutos, à vista do parecer.

Façam-se as necessárias anotações no cadastro bancário.

Roméro Estelita.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 9-8-43:

N. 613 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 3.000.00, para pagamento da subvenção concedida ao Conselho Particular de Lagoa Santa, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 631 — Concedendo o crédito de Cr\$... 2.000.00, para pagamento da subvenção concedida à Conferência da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Pardo, nesse Estado.

N. 632 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000.00, para a Estação Experimental de Caça e Pesca da Divisão de Caça e Pesca, em Porto Alegre, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 876 — Concedendo o crédito de Cr\$... 5.000.00 para pagamento da subvenção concedida ao Conselho Particular Vicentino de Baurú, nesse Estado.

N. 877 — Concedendo o crédito de Cr\$... 3.000.00, para pagamento da subvenção concedida ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, de São José do Rio Pardo, nesse Estado.

N. 878 — Concedendo o crédito de Cr\$... 6.000.00, para pagamento da subvenção concedida ao Asilo e Orfanato de São Vicente de Paulo de Franca, nesse Estado.

N. 879 — Concedendo o crédito de Cr\$... 20.000.00, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho (Instituto Radium), de São Paulo.

N. 880 — Concedendo o crédito de Cr\$... 4.000.00, para pagamento da subvenção concedida à Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Bananal, nesse Estado.

N. 881 — Concedendo o crédito de Cr\$... 3.000.00, para pagamento da ajuda de custo concedida ao Dr. Francisco de Sales Reis, presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, nesse Estado.

Ordem de 10-8-43:

N. 633 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, comunicando que, tendo o respeitável despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, proferido em 23 de junho último, na exposição de motivos ao senhor ministro da Fazenda, n. 1.037, da mesma data, junta do processo aqui fichado sob número 61.399, de 1943, resolveu, por despacho exarado em 5 deste mês, mandar arquivar os processos referentes ao pagamento, por "exercícios findos", de diferença de percentagem e da lei n. 284, relativa ao período de 1939 a 1941, a que se julgavam com direito os agentes fiscais do imposto de consumo, nesse Estado, abaixo discriminados:

Geraldo Coelho de Macedo — Processo número 30.955-43.

Fideleino Teixeira Coelho — Processo número 37.748-43.

Alcebades Lamaison — Processo número 31.028-43.

Perciliano Teixeira de Carvalho — Processo n. 36.518-43.

Jorge Coelho de Macedo — Processo número 36.748-43.

José Menezes Carpena — Processo número 37.746-43.

Alexandre Gruszinski — Processo número 36.588-43.

Paulo Pereira Louro — Processo número 36.767-43.

Raul Gonçalves da Silva — Processo número 36.769-43.

Archanjo Leão de Matos — Processo número 37.809-43.

Adriano dos Santos Rocha Filho — Processo n. 37.809-43.

Processos:

N. 66.339-43 — Francisco de Assis Braga. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 75.241-43 — Rubens Paz. — Requeira, em termos, selando a petição. O requerimento deve referir-se à pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, pagos pelas organizações por esta Diretoria.

N. 73.685-43 — Nelson Rosa. — Compareça para esclarecimentos.

N. 73.683-43 — Florentina Alves Ferreira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 73.377-43 — Rubens Inácio Nunes. — Compareça para esclarecimentos.

N. 63.721-43 — Helio Lobo. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 65.649-43 — Francisco Jesus de Oliveira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 62.731-43 — Quirino de Souza. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 68.093-43 — Gerson Tavares Rodrigues. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço de 1 de janeiro de 1940 a 30 de novembro de 1942.

N. 67.638-43 — Décio Cesário Alvim. — Satisfaca a exigência.

N. 56.617-43 — Laudelina Maria de Lima. — Apresente alvará de autorização.

N. 67.697-43 — José Vieira Romeiro. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO DE CONTABILIDADE****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 4 de agosto de 1943

CIRCULAR N. 11-C

O diretor da Diretoria do Domínio da União transcreve abaixo, para vosso conhecimento e devidos fins, a Exposição de Motivos n. 2.229, de 20-7-43, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 26-7-43, do seguinte teor:

"Diversos — E. M. n. 2.229 — 20-7-43 — O D. A. S. P., em cumprimento às suas atribuições legais, e de acordo com a orientação superior do Sr. Presidente da República, tem procurado dar ao serviço civil federal a mobilidade e presteza necessárias à sua maior eficiência e economia.

2. Com esse objetivo, grandes têm sido as reformas introduzidas no campo do serviço público, todas elas visando, em última análise, atender aos superiores interesses do Estado.

3. Dia a dia, no entanto, pela constante verificação e análise dos métodos e normas de trabalho em uso, vem o D. A. S. P. descobrindo falhas maiores ou menores, que ainda prejudicam ou retardam a boa marcha dos problemas administrativos em suas diferentes fases de estudo.

4. Essas irregularidades, entretanto, quando sanáveis, são imediatamente eliminadas da complexa estrutura dos serviços eliminadas da aprovação que merecem do Sr. Presidente da República as sugestões do D. A. S. P. e resultantes da constante vigilância que exerce sobre toda a administração em virtude de autorização legal.

5. Muito tem contribuído para o maior aperfeiçoamento dos nossos métodos a boa vontade de grande número de servidores dedicados que hoje fazem do serviço público uma profissão a que se dedicam com abnegação e entusiasmo.

6. Outros, no entanto, ainda não identificados com as diretivas essenciais do movimento de renovação que o Governo vem imprimindo aos serviços do Estado, por vezes contribuem, embora não intencionalmente, para a sua ineficiência e retardamento, pela demora injustificada de soluções urgentes, motivada pela inconstância de sua presença na repartição, apesar da determinação legal que obriga a todo servidor a prestação semanal de 33 horas de trabalho (art. 1.º, do decreto n. 6.192, de 30 de agosto de 1940).

7. É mais comumente se observa essa irregularidade entre os chefes e diretores de serviços e repartições sediadas nesta capital, cujo horário descontinuo não coincide com o de seus subordinados, o que prejudica, sem dúvida, o trabalho dos setores que dirigem e dos demais órgãos da administração, pela falta de entendimento na solução dos problemas comuns de interesse particular, ou coletivo.

8. Tem o D. A. S. P., repetidas vezes, necessitado comunicar-se com urgência, por telefone, com chefes ou diretores de repartições, dentro das horas normais do expediente, e quasi sempre recebe a resposta de que os mesmos ainda não chegaram, ou que saíram para almoço o que bem evidencia a falta de assiduidade nos postos de supervisão ou direção, por parte de seus ocupantes, parализando, como consequência, o trabalho próprio e de outras repartições.

9. Mais grave se torna ainda essa manifestação de irregularidade porquanto a missão do supervisor ou diretor é, talvez a mais complexa e mais necessária no ambiente do trabalho.

10. Quase sempre o servidor precisa ouvir a orientação do seu chefe para informar processos ou aliviar medidas, quando não seja para adotar providências imediatas que dele dependem.

11. É ainda imprescindível a presença do chefe ou diretor: para decidir assuntos urgentes que dependam do seu julgamento, para manter a disciplina e a ordem dos trabalhos, para prestar esclarecimentos, em cooperação, aos demais órgãos do serviço público, para coordenar os trabalhos, para dar unidade às decisões e pareceres dos seus subordinados, para enfim, *dirigir* a repartição ou serviço sob sua responsabilidade, cujo rendimento será duvidoso ou precário sem a sua presença e assistência continuada e constante.

12. Por tudo isso é inconcebível que o horário do chefe ou diretor não coincida, em toda a sua extensão, com o de seus subordinados.

13. Nessas condições e afim de por termo a essa situação, cujas consequências vêm perturbando a eficiência do serviço público, o D. A. S. P. propôs ao Sr. Presidente da República, a expedição de uma circular, pela Secretaria da Presidência da República, a todos os ministros e órgãos subordinados, recomendando:

a) que os chefes e diretores de repartições permaneçam nos seus postos durante o expediente normal do trabalho, afim de não retardarem, com a sua ausência, o andamento do serviço;

b) que somente em casos especialíssimos, possam esses funcionários ausentar-se da re-

partição, contanto que essa ausência não importe em prejuízo ou atraso do serviço;

c) que fique entendido, de maneira geral, que a "saldá para almoço" e pelo tempo estritamente necessário, só deverá ser facultada aos que iniciarem o expediente às 9 horas, em virtude de antecipação ou de horário especial, como medida de exceção. — Despacho: Aprovado. — Em 21-7-43. — G. Vargas. — *Ulpiano de Barros*.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1943

Processos despachados:

N. 53.139-43 — Aforamento de terreno de marinha no lugar Cacatú, em Antoninha, Paraná, requerido pela Indústria Antoninense de Papel Ltda. — Aprovado, de acordo com o parecer da Divisão de Cadastro e Registro. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 2 de agosto de 1943

N. 69.930-43 — Aforamento do terreno de marinha na rua Pócego Júnior, em Paranaguá, Paraná, pretendido por Egídio Doná. — Aprovado, de acordo com o parecer da Divisão de Cadastro e Registro. — *Ulpiano de Barros*.

N. 2.473-43 — Alienação do domínio pleno do terreno, lote n. 1, da quadra 11, em Sepetiba, Santa Cruz, nesta Capital, pretendida por Antônio de Cerqueira Pontes e outro. — Autoriza a alienação do domínio pleno do terreno de que se trata pelo preço de Cr\$ 3.397,90, mediante pagamento de uma só vez, conforme propõe a Divisão de Cadastro e Registro. — *Ulpiano de Barros*.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

PORTARIA N. 50, DE AGOSTO DE 1943

O chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, para o cumprimento do disposto no art. 3.º e seu § 2.º do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, e art. 1.º do decreto-lei número 5.666, de 15 de julho de 1943, recomenda:

a) Na determinação da linha básica das marinhas serão utilizadas as plantas cadastrais da Prefeitura do Distrito Federal.

b) Essa determinação será feita à vista de documentos-plantas, perfis e demais pontos de referência — de autenticidade ou procedência irrecusáveis, relativos ao ano de 1831, ou, quando não obtidos, os da época que do mesmo mais se aproximem, chegando até à dos nossos dias, (§ 2.º do art. 29 do decreto-lei n. 3.428, de 17-7-41; § 3.º do art. 3.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42; art. 1.º do decreto-lei n. 5.666, de 15-7-43).

c) Na realização do trabalho — posição da linha do preamar máximo atual — serão os elementos de amplitude total, deduzidos pela análise harmônica, de acordo com as observações e previsões de marés, feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, consoante informações e dados pelo mesmo fornecidos (§ 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42. Processos ns. 59.247, de 1943; 66.692-43; 67.702-43), assim especificados:

1. No litoral dentro da baía de Guanabara poderá ser adotado o seguinte valor médio, tendo em vista as variações observadas ao longo do contorno desse litoral e das ilhas: Amplitude máxima + 2,40 m — cota do preamar máximo, referido ao R. N. da Prefeitura do Distrito Federal + 1,20 m — Cota do preamar máximo, referido ao zero hidrográfico do porto do Rio de Janeiro (Doca da Alfândega) + 2,40 m.

2 — Fora da barra, abrangendo o litoral do Copacabana e Leblon, o dado de observação do maré mais próximo é o de Imbuí, que fornece os seguintes elementos: Amplitude máxima + 2,142 m — Cota do preamar máximo,

referido ao R. N. da Prefeitura do Distrito Federal + 1,071 m. — Cota do preamar máximo, referido ao zero hidrográfico do porto do Rio de Janeiro (Doca da Alfândega) + 2,271 m.

3 — Em Sepetiba, cuja observação pode ser estendida ao contorno do litoral da enseada protegida pela restinga de Marambá, a análise harmônica fornece os seguintes elementos: Amplitude máxima + 1,73 m. — Cota do preamar máximo, referido ao R. N. adotado pela Escola de Geógrafos do Exército + 0,87 m.

4 — Em Guaratiba, a amplitude máxima observada deve ser compreendida entre as observadas em Sepetiba e ao longo do litoral oceânico; podendo, entretanto, ser aproveitada, para Guaratiba, a amplitude máxima referente à praia de Sepetiba + 1,73 m., próxima daquela.

5 — O zero adotado pela Prefeitura do Distrito Federal está colocado a + 1,20 m sobre o zero hidrográfico do porto do Rio de Janeiro, que é o nível *minimum minimorum*, calculado pela análise harmônica.

6 — A cota do capeamento do cais do porto do Rio de Janeiro se encontra a + 3,60 m sobre o zero hidrográfico do porto.

7 — Para a ilha de Paqueta, dentro da baía de Guanabara, poderá ser adotado o seguinte valor médio + 2,49 m das amplitudes máximas da maré, calculadas pela análise harmônica e referentes a Brocoió (2,58 m) e Bataíha (2,40 m), muito próximos à Paqueta.

8 — Para a ilha do Governador, dentro da baía de Guanabara, poderá ser adotado o seguinte valor médio + 1,58 m das amplitudes máximas da maré, calculadas pela análise harmônica e referentes a Bom Jesus (2,44 m) e Boquerão (2,72 m), muito próximas a do Governador.

9 — Transporte do zero hidrográfico do cais do Porto do Rio de Janeiro — Relação de R.N. (Cotas e locais): + 3,600 m — No capeamento do cais; + 5,576 m — Na soleira da porta da entrada do edifício de apartamentos sito à avenida Coronel Aparício Serpa n. 130; + 4,715 m — Sobre o vértice metálico na muralha de Beira-Mar da Glória, em frente ao Hotel Glória; + 4,500 m — Junto à muralha à Beira-Mar, em frente ao Hotel Flamengo; + 4,535 m — Em uma abertura da muralha à Beira-Mar, em frente à rua Turbiana; + 4,666 m — Junto à muralha à Beira-Mar, em frente ao prolongamento de muro da Laxaco (Morro da Viúva); + 4,070 m — No patamar da escada, no lado direito em frente à Escola Ana Neri; + 3,532 m — Na muralha da praia de Botafogo, em frente à rua Farani; + 3,299 m — Junto à muralha à Beira-Mar, na praia de Botafogo, em frente à rua São Clemente; + 4,035 m — Sobre o vértice da City; + 4,643 m — Na pilastira, no começo da ponte da Urca, lado direito; + 4,441 m — Na esquina com a rua Ramon Franco com a avenida Portugal, lado esquerdo; + 4,157 m — sobre o R. N. do Serviço de Águas e Esgotos, n. 137; + 3,929 m — Sobre a sapata da ponte da Fortaleza, no começo do arco, lado direito.

d) Sempre que houver falta de perfis do terreno, o ponto da linha básica das marinhas no local, poderá ser obtido por interpolação da distância entre os dois perfis conhecidos mais próximos.

e) As plantas serão organizadas por distritos, consoante o decreto municipal n. 6.985, de 7 de maio de 1941, e desmembrados em folhas de 1,10 m x 0,60 m.

f) No desenho das plantas da faixa litorânea dos terrenos de marinha figurará toda a área cadastral com a denominação dos logradouros públicos, bem como a numeração municipal das respectivas propriedades.

g) Os limites das marinhas referidas a posição da linha do preamar médio de 1831, de que trata o art. 29 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, sempre que houver concessão de aforamento no local, serão assinalados nas plantas e constituirão base das áreas a que se

refere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.666, de 15-7-43.

h) Será, também, determinada nas plantas, — a linha limite — da faixa de 33 metros dos terrenos de marinha, referida no artigo 3.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42, a qual poderá constituir a — linha limite das sesmarias da cidade ou de outras sesmarias.

i) Os trabalhos gráficos (plantas), serão "firmados" pela seção organizadora dos mesmos, com o "visto" desta chefia e o "aprovação" da Diretoria, com as indicações respectivas.

j) Os trabalhos para a devida aprovação serão acompanhados de uma exposição dos elementos empregados nos mesmos.

k) Os casos omissos serão resolvidos por esta chefia. — *Afonso Celso Marchand*, chefe do Serviço.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 264

O diretor das rendas internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 59.311, de 1943, autoriza a Empresa Negociadora de Produtos Vegeto Minerais Ltda., estabelecida nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigada a referida empresa às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 10.100 — 11-8-43 — Cr\$ 24,50)

ATO N. 266

O diretor das rendas internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 51.122, de 1943, autoriza Cândido Alves Costa, residente em Amaral Leite, município de Santana, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 10.112 — 11-8-43 — Cr\$ 24,50)

Diretoria do Tesouro

Delegacia Regional do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 10 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

N. 806-43 — José André. — À vista da circular n. 19, de 13-8-43, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exclui-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional.

N. 1.049-42 — Alice Rodrigues Xavier (espólio). — A sentença aludida pelo reclamante refere-se a lançamento feito para o exercício de 1936 e está ainda dependendo de decisão do Supremo Tribunal Federal.

Conforme ficou esclarecido no processo anexo, sob o n. 18.234-36, não tem a sentença invocada efeito suspensivo da ação administrativa e muito menos justifica o cancelamento do débito, apurado de acordo com as normas legais.

Isto posto, e tendo ainda em vista o despacho comunicado a esta repartição pelo ofício n. 67, de 30-7-40, proferido pelo senhor ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob o n. 83.835, de 1939, de interesse do reclamante, resolvo inferir a petição de fs. 33 a 42 e determino se prossiga na cobrança dos débitos apurados, como de lei.

Cancele-se, outrossim, por indevido o adicional cobrado para o exercício financeiro de 1911.

N. 1.674-12 — José Júlio Galiez. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro a reclamação de fls. e determino se prossiga na cobrança do débito, como de lei.

N. 2.677-12 — Raul Leonardo de Menezes e sua esposa. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado e determino se prossiga na cobrança do débito, como de lei.

N. 2.678-12 — Raul Leonardo de Menezes e sua esposa. — Idem.

N. 2.679-12 — Raul Leonardo de Menezes e sua esposa. — Idem.

N. 4.410-33 — Arlindo Batista Leoni (espólio). — De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. mantenho, por seus fundamentos legais, os lançamentos relativos aos exercícios de 1933, 1935 e 1937. Retifique-se, no entretanto, o referente ao exercício de 1934, de conformidade com a minuta de cálculo de fls. 844.

N. 4.418-10 — José Soares de Matos. — De acordo. Retifique-se os lançamentos impugnados, em conformidade com os cálculos de fls. 38 a 40.

N. 5.046-39 — Elisa Jerônima de Mesquita (espólio). — De acordo com a informação retifique-se os lançamentos reclamados, em conformidade com os cálculos minutados de fls. 52-54.

N. 5.608-11 — Oscar de Lucena. — Por falta de amparo legal, indeferido.

N. 5.609-11 — Oscar de Lucena. — Indeferido. Já tendo sido lançado o imposto, não mais assiste direito ao reclamante para pleitear deduções que não foram pedidas na fase própria do processo. Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 8.795-11 — Manuel Nascimento do Vale. — De acordo com a informação do Sc. Rr. mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N. 10.958-38 — Valdemar Magno de Carvalho. — De acordo com o parecer, mantenho, o lançamento.

N. 12.971-11 — Otaviano Augusto Machado de Oliveira. — Tendo em vista os elementos de prova oferecidos pelo reclamante e de acordo com o parecer da Sc. Rr. tomo conhecimento do pedido de fls. 25 para determinar o cancelamento da multa impugnada.

N. 13.980-40 — Valter Kanitz. — De acordo com as informações e pareceres indefiro a reclamação de fls. 9, para manter, por seus fundamentos o lançamento impugnado.

N. 11.012-11 — Constantino Cabral. — De acordo com os pareceres cancela-se o adicional de 15 % e cobre-se o de 10 %.

N. 18.238-11 — Abel Peixoto Meira. — À vista do apurado e de acordo com o parecer da Sc. Rr. retifique-se o lançamento em conformidade com a minuta de fls. 17.

N. 19.479-11 — Vitor do Espírito Santo. — De acordo. Retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo retro.

N. 21.923-11 — Mário Melo. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. indefiro a petição de fls. 14, mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.

N. 22.673-11 — Benjamin Pinto de Vasconcelos. — De acordo com os pareceres da Sc. Rr., cancela-se o lançamento impugnado e cobre-se a multa de Cr\$..., prevista no artigo 145, alínea a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1912.

N. 22.692-11 — Maria Antonieta de Brito e Sousa. — Por falta de amparo legal indeferido.

N. 23.196-12 — José Gonçalves Lessa Vieira. — Por falta de amparo legal, indefiro o pedido constante de fls. 3.

Resolvo, porém, quanto ao imposto do exercício de 1935, mandar cancelar o lançamento em causa, exigindo-se a multa de Cr\$..., única importância devida pelo contribuinte nesse exercício, como se acentuou no parecer supra.

N. 24.369-12 — Benedito Pereira da Silva. — De acordo. Cancele-se a declaração de rendimentos de fls. 6-8, e, em consequência, o lançamento dela decorrente, constante, da notificação de fls. 10. Proceda-se ao lançamento para o exercício de 1941, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 15.

N. 24.584-12 — Manuel Fernandes Serra. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento contestado e proceda-se a novo, nos moldes do cálculo minutado às fls. 23.

N. 25.791-12 — Coelho Barbosa & Companhia. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 26.418-12 — Armando Azurem Furtado. — De acordo com o parecer do Sc. Rr., indefiro a petição de fls. 6, para manter, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.

N. 1.289-1306 — Lauro Williams Pacheco. — De acordo com o parecer, cancela-se a exigência do imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 1911, e cobre-se tão somente a diferença de imposto encontrada na papelêta de cálculo às fls. 8.

N. 6.019-35 — Carlos Teodoro Gomes Guimarães (espólio). — Proceda-se aos lançamentos pelas minutas de fls. 59 a 61, com a multa de 50 % nos 2 últimos, cabível em face

N. 12.122-38 — Camilo Cabral. — De do apurado e do disposto no art. 145, alínea d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1912.

De acordo com os pareceres da Sc. Rr. mantenho os lançamentos impugnados, por seus fundamentos legais. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 11.256-12 — Edite Figueiredo Monteiro (espólio). — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos.

N. 19.084-37 — Augusta Barbosa Leite (espólio). — Mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais. Cobre-se o imposto pela forma sugerida na informação retro, devendo a Sc. fornecer os endereços que se tornam necessários. Proceda-se, também, aos lançamentos dos impostos minutados às fls. 26 e 27 do processo n. 23.023-12, anexo.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1913

N. 3.298-12 — José Cabral. — Idem.

Notificações:

N. 3.374-12 — E. M. Ramme, avenida Rio Branco n. 134, 5.º andar, sala 306 — Não procedem as alegações do notificado, tanto mais quanto confessa não haver pago o patente de registro para o exercício de 1912. Assim mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 32.036-13 — Gomes & Martins, rua Senador Eusébio n. 540. — Não procedem as alegações da firma notificada, à vista da informação supra, mantenho o despacho anterior pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 3.449-10 — José Felipe, rua da Alfândega n. 377-A. — Idem.

N. 59.152-13 — M. Martins, Nicolau Comp., rua Dias da Cruz n. 442. — Multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mais a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mais a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), relativa a 1913 de emolumentos devidos pelo registro.

N. 3.241-12 — Luiz Augusto Salgado, rua Clarimundo de Melo n. 679. — São procedentes as alegações do notificado e à vista do documento de fls. e da informação de fls., reconsidero a decisão anterior para julgar, como julgo, insubsistente a ação fiscal, decorrente da notificação de fls. Anote-se e arquivar-se.

N. 2.742-12 — Paul J. Christoph & Comp., rua D. Romana ns. 77 e 81. — Não podem prevalecer as alegações da firma notificada, à vista do que informa o Sr. agente fiscal no-

lificante e, acordo com o laudo, mantenho a decisão anterior pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.957-12 — João de Oliveira Pôrto, rua Bambina n. 68. — À vista do apurado e do despacho supra da autoridade superior, reconsidero a decisão anterior para fim de mandar cobrar a diferença de emolumentos do exercício de 1911, na importância de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00). Intime-se.

N. 3.301-12 — Alvaro Monteiro Ribeiro, rua Marquês de Abrantes n. 214. — À vista do apurado neste processo e do despacho de fls. da autoridade superior reconsidero a decisão anterior para julgar, como julgo, insubsistente a ação fiscal decorrente da notificação de fls. Anote-se e arquivar-se.

N. 30.882-13 — Celuta Ribeiro, largo do Rosário n. 20. — Multa de cento e cinquenta cruzeiros (150,00), mais a importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), relativa a emolumentos de 1913 devidos pelo registro.

N. 32.038-13 — Delfim da Costa, rua General Pedra n. 397. — Idem de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), mais a importância de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), idem, idem.

N. 56.673-13 — Nilo F. dos Santos, avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 217. — Idem de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), mais a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), idem, idem.

N. 53.211-13 — C. Brasil, rua Lino Teixeira n. 289-A. — Multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), mais a importância de oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00), relativa à diferença de 1913 de emolumentos devidos pelo registro.

N. 57.808-13 — Distribuidora de Produtos Químicos Industriais Ltda., rua Senhor dos Passos n. 56, sobrado. — Idem de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), idem, idem.

N. 58.113-13 — Casa José Santos de Couros Ltda., rua Buenos Aires n. 185. — Multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), mais a importância de cinquenta (Cr\$ 50,00), relativa à diferença de emolumentos devidos pelo registro.

N. 33.772-13 — Artes Gráficas Americanas Ltda., rua Frei Caneca n. 238. — A firma em apêço foi notificada por falta de patente para o corrente exercício de seu fabrico de artefactos de papel. A patente n. 36.145 é para o comércio de papel e seus artefactos e afora isso o pedido de reconsideração foi apresentado fora de prazo. A notificação de fls. é portanto, procedente e assim mantenho o despacho anterior pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 33.783-13 — Lauzer Braun, rua Senhor dos Passos n. 220. — Não procedem as alegações do notificado, que, aliás, confessa a infração. Assim mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 31.709-13 — Gerqueira & Gouveia, rua da Conceição n. 45, 1.º andar. — Idem.

N. 35.662-13 — M. F. Areal, rua Senhor dos Passos n. 213. — Idem.

N. 57.807-13 — Afonso & Neiva Ltda., rua Senhor dos Passos n. 62. — Multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), mais a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), relativa a 1913 de emolumentos devidos pelo registro.

N. 57.634-13 — Sociedade Comercial, Industrial Amex Ltda., rua da Assembléa n. 101, salas 802 a 805. — Idem cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) idem cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) idem, idem.

N. 57.801-13 — Riedel & Comp. Ltda., rua Miguel Couto n. 55. — Idem cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) idem cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00) idem, idem.

N. 57.802-13 — Viana Nunes & Comp. Limitada, rua da Gamboa n. 129-fundos. — Idem, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) idem, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) idem.

N. 57.803-13 — Guilherme Humiltzsch & Comp. Ltda., rua Conde de Bonfim n. 1.236. — Idem cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), idem cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), idem, idem.

N. 57.804-13 — Virgílio Pereira da Costa, avenida Tijuca n. 33. — Idem, cento e cin-

quenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), idem, cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), idem, dem.

N. 57.805-43 — J. Gonçalves Pinto, rua Senhor dos Passos n. 70. — Idem, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), idem, sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), idem, idem.

N. 170-42 — Pereira da Silva & Irmão, rua S. Clemente n. 68. — Reconsidero a anterior decisão para, tornando-a de nulo efeito, considerar insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 1.600-42 — Herclio Novais, avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, 237. — A alegação contida no pedido de fls. não encontra amparo na lei. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 239-42 — João Akui & Quidim, rua General Pedra n. 9. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 3.657-43 — Alfredo da Silva, avenida Suburbana n. 3.596. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 1.607-43 — O. de Felipe, avenida Rio Branco n. 113, 1.º andar, sala 2. — Não procedo as alegações do notificado e assim mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Tendo sido pagos os emolumentos e multa, anote-se e archive-se.

N. 3.077-43 — Mário de Carvalho & Comp., rua da Candelária n. 86. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de impôr, como imponho, a firma notificada a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), em face do termo de revelia de fls. e de acordo com os artigos em lei. Intime-se.

N. 3.670-43 — Laura Henriques, rua Maris e Barros n. 439 (galpão). — Reconsidero a decisão anterior para o fim de mandar cobrar os emolumentos de registro relativos ao exercício de 1942, como depósito fechado, na importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e impôr a firma notificada a multa de cento e cinquenta (Cr\$ 150,00).

N. 155-42 — Manuel Pereira Cainão Filho, rua Almeida Souza n. 11. — Reconsidero o despacho anterior para o fim de impôr a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 2.163-40 — F. Santos & Ferreira, rua Mário Portela n. 6. — Idem.

N. 32.070-43 — Breno de Syllos Rosa, rua Ramalho Ortigão n. 33, 2.º andar. — Não procedo as alegações do notificado. Mantenho a decisão anterior pelos seus fundamentos legais.

N. 3.674-42 — M. A. da Conceição, rua Sacadura Cabral n. 151. — São improcedentes as alegações da notificada, pelo que mantenho a decisão anterior pelos seus fundamentos legais.

N. 3.411-42 — Joaquim de Souza Ferreira, rua Álvaro Alvim n. 31 (porta). — Reconsidero em parte o despacho anterior, para o fim de mandar cobrar a diferença de emolumentos relativa ao exercício de 1942, na importância de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), ficando mantida a multa imposta pelo mesmo despacho.

N. 3.414-42 — Amilcar Alves Teixeira, rua das Laranjeiras n. 221. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de impôr a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), em face do termo de revelia. Intime-se.

N. 7.822-43 — José Teixeira, estrada Nazaré n. 711 (Anchieta). — Reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar insubsistente a ação fiscal. Anote-se e archive-se.

N. 3.714-40 — C. Rodrigues Teixeira, rua São Cristóvão n. 238. — Idem.

N. 59.477-43 — Paulino Garcia, rua Buenos Aires n. 218. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa a diferença de 1943, pelo registro.

N. 59.446-43 — Joalheiros Marc Ltda., rua Gonçalves Dias n. 64-A, loja. — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mais igual importância relativa a diferença de 1942 pelo registro de seu estabelecimento.

N. 59.767-43 — F. A. Corrêia, rua Ana Neri n. 612-A. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mais igual importância relativa a 1943 de emolumentos de registro.

N. 59.600-43 — Gonçalves & André, rua Coronel Rangel n. 166 (Cascadura). — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), relativa a diferença de 1943 de emolumentos de registro.

N. 59.983-43 — Acácio da Cruz Teixeira, avenida Suburbana n. 7.659. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a emolumentos de 1943.

N. 2.795-41 — Luiz Faulhaber, rua Coronel Tamarindo n. 596 (Bangu). — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mais igual importância relativa a diferença de 1933 a 1937 e 1939, devida de registro de seu estabelecimento.

N. 317-39 — M. Castro & Silva, rua Hardock Lobo n. 316. — Reconsidero o despacho para torná-lo de nulo efeito, imponho à firma Gaió, Marti & Comp., a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

Dia 4 de agosto de 1943

N. 86.556-42 — José Júlio Pinto. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 35.395-42 — Dionísio Weisz & Comp. — Idem.

N. 86.485-42 — Carlos Moskovics. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelem-se as certidões indicadas.

N. 56.872-42 — Vitor Sanches do Nascimento. — Idem.

N. 90.341-42 — Isaac de Oliveira. — De acordo com a informação, imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 56.377-40 — Alfredo Castro. — De acordo com a informação reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei.

N. 56.978-41 — Paulo Alves & Linhares, Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, e mais a de setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 78,00), *ex-vi*.

N. 87.693-41 — Eduardo Prazeres. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. De-se baixa *ex-offício*, a partir de 1942, de lavramento em nome de David Bueno Machado, a quem imponho a multa de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), médio da lei.

N. 91.267-42 — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de cento e vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 127,00), *ex-vi*.

N. 60.310-42 — Pirie, Vilares & Comp. Limitada e outra. — Julgado procedente para impor solidariamente a revalidação de Cr\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), o dobro do imposto, mais a taxa em dobro de Educação e Saúde.

N. 55.895-42 — Emílio Atta & Irmão. — Proceda-se na forma proposta na informação. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei, e à Tecelagem Itatiaia Ltda. a de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00), *ex-vi*.

N. 1.290-43 — W. Kesimam & Comp. — Altere-se a classificação para "comissões" a partir de 1943, na forma declarada na petição. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 35.429-43 — Construtora Sec. Ltda. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 8.174,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros) duas vezes o seu devido.

N. 23.916-43 — Pais Neto & Salgado. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros, mínimo da lei, mais a de oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 84,00), *ex-vi*.

N. 22.138-43 — José Magas. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$

50,00), mínimo da lei, e mais a de noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00), *ex-vi*.

N. 14.713-43 — Sílvia Piovisan. — De-se baixa a partir de 1941. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 9.952-43 — Emanuel Block & Freres. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de cento e trinta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 130,50), *ex-vi*.

N. 22.224-43 — Tomé & Comp. Ltda. — Julgado sem efeito, devendo a consultante recolher a taxa na quantia de Cr\$ 4.563,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos), de acordo com a lei.

N. 4.861-43 — Sociedade Brasileira de participações e financiamentos Sofi-Braz S. A. — Julgado procedente para impor a multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) nos termos da lei, e insubsistente a representação lavrada pelo agente fiscal.

N. 58.183-43 — S. A. União Manufatureira de Roupas. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei.

N. 59.190-43 — Affílio Maia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.

N. 5.682-43 — Minas da Bafa Ltda. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 73.434-42 — Leandro Mplido e Sousa. — De acordo com a informação. Indeferida.

Notificações:

N. 3.445-42 — Allen Muzy. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encamigue-se o processo à S.F. e oportunamente à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

Dia 5 de agosto de 1943

Autos:

N. 869-43 — Cia. Fábio Bastos — Rua Visconde de Inhamatã, n. 95. — Julgado procedente, para impôr a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), máximo da lei.

N. 38.932-43 — Silva, Ramiro & Cia. Limitada — Rua Beneditinos, n. 21. — Idem, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo da lei.

N. 912-43 — Laboratório Geyer Ltda. — Rua do Senado n. 333. — Idem, mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), máximo da lei.

N. 18.709-43 — Avelino Pomar — Rua Aristides Lobo, n. 71. — Idem, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo da lei.

N. 26.442-43 — Fábrica de Ferragens Lirio Ltda. — Estrada Vicente Carvalho, ns. 417-423. — Idem, dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), máximo da lei.

N. 1.093-43 — Mariano A. Soares — Rua Buenos Aires, n. 140. — Idem, mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), máximo da lei.

N. 1.649-42 — Santos Levi e Sami Eskenazi, firma Levi & Eskenazi — Avenida Gomes Freire, n. 19, sobrado. — Julgado procedente para impôr a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), de acordo com o art. em lei.

N. 50.282-43 — Rozindo Inácio Nunes — Rua Capitão Macieira, n. 161. — Julgado procedente para impôr a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 66,20), de imposto devido, nos termos do art. em lei.

N. 53.228-43 — Marques & Leitão — Estrada da Taquara, n. 5. — Idem de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), idem cento e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 139,60), idem.

N. 53.200-43 — Iliziário Luiz da Rocha — Avenida Geremário Dantas, n. 63. — Idem de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), idem sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 65,80), idem.

N. 659-43 — De Angelis & Palvarini — Beco da Fidalga, n. 25. — Julgado procedente para impôr a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), máximo da lei.

Dia 5 de agosto de 1943

N. 18.536-43 — Paul J. Christoph Company — Rua do Ouvidor, n. 98. — Idem, idem de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo da lei.

N. 913-43 — Pereira Sobrinho & Cia. — Rua Teófilo Otoni, n. 21, loja e 1.º andar. — Idem, idem de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), máximo da lei.

N. 10.350-43 — Marques Couto (Ferragens) Ltda. — Rua São Bento, n. 13. — Idem, idem de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo da lei.

N. 17.465-43 — Herazek Rosenbaum — Rua do Núncio, n. 38. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), nos termos do art. em lei.

N. 29.780-43 — Barros & Castanheira — Rua Hadock Lobo, n. 122. — Idem.

N. 793-37 — Abílio Fernandes da Silva — Avenida Suburbana, n. 2.419. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), nos termos da lei.

N. 3.275-41 — Guilhermino Soares — Rua General Caldwell, n. 113-2. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 299,20, de imposto devido.

N. 1.439-42 — Mecano Frigor & Cia. Ltda. — Rua Riachuelo, n. 388. — Julgado procedente, para impor a revalidação de Cr\$ 79,20 (setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), duas vezes o só devido.

N. 5.266-42 — João Coleta — Largo da Lapa, n. 37, porta. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 37.486-43 — Espólio Clemente Esteves Perez — Avenida 28 de Setembro, n. 312. — Idem.

N. 5.844-42 — Gumercindo Coronato — Rua da Lapa, n. 30, fundo. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 5.871-42 — Alfredo Lee — Rua Visconde de Maranguape, n. 22. — Idem.

N. 5.951-42 — Produtos Alimentícios Vitalis Ltda. — Rua do Livramento, n. 181. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com a lei.

N. 5.628-43 — J. J. de Almeida & Cia. — Rua Ramalho Ortigão, n. 31. — Idem.

N. 25.178-43 — Frayman & Borges — Rua do Galeto, n. 199. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), nos termos da lei.

N. 25.794-43 — F. Ferreira Júnior — Praça 15 de Novembro, n. 20, 3.º andar, salas números 319-311. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso a instância superior, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares. Prosiga-se no feito.

N. 37.517-43 — Alvaro Augusto Pereira — Rua Torres de Oliveira, n. 270, Piedade. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 143,80 (cento e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos), nos termos da lei.

N. 40.277-43 — Restaurante Esporte Limitada — Largo de São Francisco, n. 18. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), nos termos da lei.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1943

Processos:

N. 29.285-43 — Pagamento de diferença de quota-parte — Joaquim T. Mendes e outros. — Indeferido, de acordo com as conclusões do parecer.

N. 44.335-43 — Restituição — Cláudio Flôr. — Autorizada.

N. 53.062-43 — Restituição — Marques Mendes & Cia. — Autorizada.

N. 58.152-43 — Restituição — Olávio Rabelo Dacelar.

Proc. n. 6.028-43 — Recolhimento. — Intime-se o oficial administrativo, Ana Leonor Seabra Lagundes, a recolher aos cofres desta R.D.F., dentro de oito dias, a importância de oitocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 833,40), de acordo com o superior despacho ministerial, constante do processo n. 48.084-43.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1943

Avisos:

N. 2.008. — Extinto o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, anexo ao 29.º Batalhão de Caçadores, e criado, na 10.ª Região Militar, o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Fortaleza, tipo IV.

N. 2.009. — Fica reduzido de dois soldados o Contingente do Grupamento de Oeste.

N. 2.010. — Atendendo ao que propõe a sub-diretoria de Material de Intendência, em ofício n. 1-SI, de 15 de julho findo, autorizo a inclusão de fios e linhas "Rami" nos Cader-nos de Encargos.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a). — Designação:

Capitão — Jaime Dantas, da Arma de Cavalaria, para exercer as funções de secretário da Escola Militar e

Pedro Luiz Pinto Bitencourt — Para servir na Diretoria das Armas;

2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, convocado, Elóiopereira da Costa, do S. Trans. da 2.ª R. M., para substituir o capitão Luiz de Assis Duque Estrada, como presidente da Sociedade Columbófila Brasileira.

b). — Transferência:

Capitão da Arma de Infantaria — Basileu de Araújo Soares, do 32.º B. C. (Blumenau) para o 11.º R. Infantaria.

Ao prazo para conclusão dos I. P. M. de que se encontram encarregados o ten. cel. I. E. Rubens Monteiro Leal de Aquino, major Túlio Beza, capitães Odilon Siqueira e Nelson Dourado Murias, 1.º tenente Eduardo Tomé de Abrantes e 2.ºs tenentes Orlando Pires Argolo e Haroldo Norat Guimarães, é concedida a prorrogação de trinta dias.

Continuam como adjuntos da 15.ª C. R. e da 26.ª C. R., os 2.ºs tenentes da Reserva, convocados, Joviano Marques de Oliveira, João Martins de Moraes, Adão Vieira de Carvalho e Raimundo Alves da Cruz, o 1.º da primeira e os demais da seguinte C. Recrutamento, citadas.

PORTARIAS

De 10 de agosto de 1943

N. 5.183 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, afim de passar à disposição do Ministério da Aeronáutica, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Olavo Guimarães Leme.

N. 5.186. — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, convocado, Dr. Alvaro Fernandes do Nascimento.

N. 5.187. — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Edgard Teles de Menezes.

N. 5.188. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos:

N. 48.740-42 — Restituição — Alfred H. Schutto & Cia. Ltda. — Satisfaça a exigência.

N. 57.599-43 — Restituição — Motor Union Insurance & Cia. Ltd. — Satisfaça a exigência.

Reserva de 2.ª classe, veterinários, Francisco José Maia Santos e Paulo Cordeiro de Campos.

N. 5.189. — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, intendente do Exército, convocado, Lair Maragon Cardoso Pinto.

N. 5.190. — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, em caráter interino, o capitão Farmacêutico Olinto Arami Ramos da Silva adjunto Catedrático da cadeira de História do Brasil na Escola Preparatória de Porto Alegre.

N. 5.191. — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, convocado, Roberto de Viçq de Cumpich.

N. 5.192. — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o coronel João Fernandes Costa e o tenente-coronel Valdemar Schneider, ambos da reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocados.

N. 5.193. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Adelmo Aquino Seixas e Geraldo Majella Monteiro Bernardes.

N. 5.194 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto-lei número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Fernando Sebastião Graeml.

N. 5.195. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João Martins de Moraes, Adão Vieira de Carvalho e Raimundo Alves da Cruz.

N. 5.196. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Joviano Marques de Oliveira.

N. 5.197 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Osvaldo Moreira de Sousa.

De 11 de agosto de 1943

N. 5.198 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidades do serviço, o major da Arma de Infantaria Artur Gomes Ribeiro chefe de Secção na Diretoria do Ensino.

N. 5.199 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os subtenentes Oriundo Cachoeira da Fontoura e Otero Severo no 41.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 5.200 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os subtenentes Pedro Ivo Ribeiro Moreira no 4.º Grupo de Artilharia do Dorso e José Gabriel da Costa no 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 5.201 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Vicente Jorge na 1.ª Companhia Rodoviária Independente, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.202 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Romen Sydney Filho, Sebastião Canargos, Gustavo de Azevedo Silva, José Nardeli Benficia, e os aspirantes a oficial Marcos Galper, Mário Rafael Vannutelli e Antônio Vannutelli.

N. 5.203 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as diretrizes, que com esta baixam, para organização e funcionamento do Centro de Instrução Especializada (C.I.E.), mandado criar pelo decreto-lei n. 5.636, de 30 de junho do corrente ano.

Centro de Instrução Especializada

(DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

I — FINALIDADE

1 — Dar execução ao decreto-lei n. 5.636, de 30 de junho último, que autorizou a criação do Centro de Instrução Especializada (C.I.E.), com sede na Capital Federal.

II — OBJETIVO DO C.I.E.

2 — Formar e aperfeiçoar certos especialistas e artifices para as novas unidades das armas e serviços em organização, devendo, para isso:

- a) ministrar os conhecimentos técnicos indispensáveis ao emprego do novo material;
- b) preparar oficiais, graduados e praças para o exercício das funções que lhes correspondem nas diversas especialidades da nova organização das unidades de tropa e formação dos serviços.

III — ORGANIZAÇÃO DO CENTRO

Subordinação

3 — Administrativamente, o C.I.E. será subordinado ao ministro da Guerra, por intermédio das diretorias.

No que se refere à instrução, cuja responsabilidade cabe inteiramente ao diretor do Centro, o será ao Estado-Maior do Exército.

Direção

4 — A direção do C.I.E. caberá a um general ou coronel com o curso de estado maior, que terá as seguintes atribuições:

a) superintender, orientar e fiscalizar todas as atividades do Centro, de modo a coordenar e sistematizar os esforços, que terão em mira o preparo rápido dos especialistas e artifices;

b) uniformizar o método de ensino e torná-lo simples, prático e objetivo, atualizando sempre de acordo com o desenvolvimento técnico e de emprego das diversas especialidades;

c) propor ao ministro da Guerra a designação de todo o pessoal do Centro, dentro do quadro de efetivo previsto e de acordo com as necessidades que forem surgindo, bem como a dos instrutores e auxiliares civis, brasileiros ou estrangeiros, que forem julgados necessários a certas especialidades;

d) providenciar sobre todos os assuntos que visem o desenvolvimento rápido da instrução, entendendo-se diretamente, para esse fim, com os órgãos provedores;

e) entender-se diretamente com os diretores dos estabelecimentos e escolas civis, sobre os assuntos que interessam ao Centro;

f) zelar pela fiel execução dos programas organizados pelos instrutores-chefes das diversas especialidades, que devem ser submetidos à sua aprovação prévia.

IV — ORGANIZAÇÃO GERAL DA INSTRUÇÃO

5 — Serão inicialmente organizados os seguintes cursos:

a) Curso de motoristas:

Motoristas de auto:

- de semi-lagarta;
- de carro de combate;
- de motores de material flutuante.

b) Curso de mecânicos:

Mecânicos gerais:

- de automóvel;
- de trator;
- de carburador;
- de motocicleta;
- de telefone;
- de carro de combate;
- de artilharia;
- de rádio;
- de instrumentos;
- de teletipos;
- de avião.

c) Curso de transmissões:

- de telefonistas;
- de rádio-telegrafistas;
- de telegrafistas;
- de teletipistas;
- de reparadores de rádio;
- de reparadores de instalações telefônicas.

d) Curso de eletricitistas:

Eletricitistas gerais:

- de automóvel;
- de rádio.

e) Curso de saúde:

Enfermeiros cirúrgicos:

- Socorristas de primeira urgência;
- Serventes de ambulância.

6 — Haverá, também, sob a direção e responsabilidade do C.I.E., núcleos de instrução destinados à formação de:

- Dactilógrafos;
- Estenógrafos;
- Criptógrafos;
- Meteorologistas;
- Desenhistas gerais, de circuitos elétricos e topógrafos.
- Maquinistas;
- Soldadores a oxigênio;
- Armeiros.

Dada a natureza desta instrução, será ministrada em repartições ou estabelecimentos adequados, que disponham de meios bastantes para o seu rápido e seguro desenvolvimento.

V — MARCHA GERAL DA INSTRUÇÃO

7 — O ensino no C.I.E. tem um caráter essencialmente prático e objetivo, desembaraçado de qualquer extensão teórica, tendo em vista o curso prazo de que se dispõe. Compreende a instrução técnica e a de aplicação.

a) *Instrução técnica*: corresponde ao conhecimento completo do material que tiver que ser utilizado. O método de organização de oficinas é o preconizado;

b) *Instrução de aplicação*: ministrada sob a forma de emprego do material, por meio de esquemas ou dispositivos em face de situações simples, estabelecidas para que os especialistas trabalhem em conjunto, como executantes, nas turmas das respectivas especialidades. Quanto aos artifices, esse treinamento consistirá no trabalho diário e metodizado, nos locais que lhes forem indicados pelo diretor do Centro.

8 — Os estabelecimentos e escolas de instrução especializada poderão, para satisfazer as necessidades do ensino e em caso de necessidade, sofrer adaptações e ser mesmo gradualmente ampliados, de modo a permitir o maior rendimento possível.

VI — MEIOS À DISPOSIÇÃO DO C.I.E.

a) os que forem recebidos do exterior para esse fim;

b) os existentes no país: — pertencentes ao M.G. e que forem cedidos ao C.I.E. ou para ele transferidos;

— pertencentes aos estabelecimentos civis e que forem postos à disposição do C.I.E.

VII — ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO-PESSOAL DO CENTRO

9 — Para o exercício de sua função o diretor do Centro disporá dos seguintes elementos:

- a) pessoal do ensino;
- b) pessoal do serviço administrativo.

10 — O pessoal do ensino é o seguinte:

a) um sub-diretor do ensino, coronel ou tenente-coronel, com o curso de estado maior, que também exercerá as funções de fiscal administrativo, caso seja adotada a solução indicada no item VIII, n. 20.

Se não o for, o Centro contará com um fiscal administrativo, major do quadro das armas;

b) um adjunto, major ou capitão do quadro das armas;

c) instrutores-chefes maiores ou capitães com o curso da especialização, e, de preferência, também com o curso da Escola de Armas;

d) auxiliares de instrutor — capitães ou tenentes com o curso da especialização;

e) monitores de instrução — graduados com o curso da especialização.

De acordo com as necessidades da instrução, o quadro acima poderá ser completado com instrutores estrangeiros, militares ou civis, e com brasileiros que pertençam à reserva das forças armadas e possuam reconhecida capacidade técnica. Para isso, o diretor do Centro fará as propostas de nomeação ao ministro da Guerra.

11 — O pessoal dos serviços administrativos compreende:

a) um fiscal administrativo, tenente-coronel ou major do quadro das armas, que, também, o sub-diretor do ensino;

b) um ajudante — capitão do quadro das armas;

c) um secretário — capitão ou 1.º tenente do quadro das armas;

d) oficiais dos serviços (tesouraria, almoxarifado e aprovisionamento);

e) oficiais da formação sanitária;

f) quadro de auxiliares (escrivães, dactilógrafos, enfermeiros, etc.).

Além do pessoal acima, o diretor do Centro contará com os meios materiais especificados no item VI destas diretrizes, que serão completados com as diversas dotações para a vida diária, mediante proposta que nesse sentido fará ao ministro da Guerra.

12. O pessoal do Centro será dirigido pelo diretor, que para isso terá atribuições de comando, especificadas nos regulamentos vigentes. Seu auxiliar imediato e substituto é o sub-diretor, que também exerce as funções de fiscal administrativo.

Além das atribuições que já lhe foram especificadas, o diretor do Centro, auxiliado pelo sub-diretor, deverá promover todas as modificações que visem tornar o ensino racional e condizente com a evolução que as diversas especialidades forem experimentando na guerra moderna. Para isso poderá convidar militares e civis, brasileiros ou estrangeiros, para realizarem palestras ou fazerem demonstrações práticas sobre os assuntos que interessam às atividades do Centro, bem como organizar uma biblioteca de publicações dessa natureza.

13. Ao sub-diretor do ensino compete, além do que já foi fixado:

a) organizar o calendário e os horários de instrução, de acordo com o plano de conjunto estabelecido pelo diretor do Centro;

b) estudar os programas elaborados pelos instrutores-chefes e submetê-los à apreciação do diretor;

c) manter sob sua guarda a documentação relativa à instrução que estiver sendo ministrada;

d) propor à direção do ensino qualquer medida que importe em maior rendimento da instrução;

e) apresentar ao diretor do Centro, no fim dos períodos de instrução, relatório sucinto sobre:

— julgo acerca do pessoal do ensino, principalmente no que diz respeito à aptidão profissional;

— juízo sobre o desenvolvimento de cada ramo da instrução, apontando as falhas e sugerindo as medidas para remediá-las.

14 Aos instrutores-chefes compete:

a) dirigir a instrução do Curso de sua especialidade, da qual é responsável perante o sub-diretor do ensino;

b) organizar os programas de instrução e entregá-los à sub-direção do ensino, dentro dos prazos estipulados;

c) informar seguidamente ao sub-diretor do ensino acerca do pessoal sob suas ordens e sobre o desenvolvimento geral da instrução que lhes é confiada.

Em relação ao pessoal que lhes é subordinado diretamente, auxiliares, monitores, etc. — os instrutores-chefes têm atribuições de comandante de sub-unidade.

15. Aos auxiliares de instrutor compete: secundar a ação dos instrutores-chefes, em tudo que se relacione com a instrução do seu Curso e com o bom andamento dos trabalhos diários. Poderão ser encarregados de ministrar a instrução de sua especialidade em outros Cursos, tanto para oficiais como para praças, em dias e horas que lhes forem designados.

16. Os monitores são auxiliares dos instrutores para o preparo das praças. Poderão, de acordo com as suas aptidões, encarregar-se de certas partes da instrução, mas sempre sob a orientação e responsabilidade do instrutor.

Compete-lhes ainda a guarda e conservação do material de ensino distribuído aos cursos, e o exercício de outras funções — inerentes aos sargentos das sub-unidades, mediante designação do instrutor-chefe.

17. Os serviços administrativos, do qual o Fiscal Administrativo é responsável perante o diretor do Centro, têm por fim:

a) atender a todas as necessidades da direção do ensino, para que esta possa dar cumprimento aos programas elaborados;

b) administrar, orientar e coordenar as atividades necessárias à vida do Centro.

18. Os serviços administrativos compreendem:

a) Casa das Ordens e Secretaria;

b) Tesouraria, Almoxarifado e Aproveitamento;

c) Formação Sanitária;

d) Serviços auxiliares.

Os órgãos acima terão a mesma organização prevista nos arts. 91, 95, 96 e 97 e anexo III do Regulamento do Centro de Instrução de Moto-Mecanização (Bol. Ex. n. 4 — Suplemento — de 27-1-1940), com as modificações que forem impostas pelo regime de vida do C. I. E.

VIII — Instalação e funcionamento do C.I.E.

19. Enquanto não dispuser de instalações próprias, o C.I.E. funcionará na sede da Escola de Armas, na Vila Militar.

20. O pessoal matriculado no C.I.E. ficará adido ao 1.º Regimento de Infantaria ou a outras unidades que forem designadas.

21. Convém que as praças matriculadas no Centro sejam agrupadas em sub-unidades, de acordo com as respectivas especialidades (companhias de motoristas, de mecânicos, de transmissões, etc.).

22. Como nem todos os especialistas e artífices poderão ser formados na sede do Centro, os que tiverem de frequentar escolas ou estabelecimentos militares ou civis ficarão adidos à unidade mais próxima do local para onde forem mandados (Rio e S. Paulo).

Isso será feito por entendimento direto entre o diretor do Centro e o comandante da unidade interessada.

23. Todo o pessoal a ser preparado no C.I.E. será fornecido pelas unidades interessadas, de acordo com os respectivos quadros de efetivo, acrescido de 5% quando se tratar de praças.

Requerimentos:

Amadeu Rodrigues da Silveira, 2.º sargento ident. — Permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Antônio Pires de Castro Filho, capitão. — Pagamento da quantia de Cr\$ 175,00 proveniente de diárias fora da sede, a que fez jus de 23 a 28 de dezembro de 1940. — Reconheço a dívida.

Antônio Sá Barreto Lemos Filho, capitão — Concessão de abono. — Indeferido.

Armando de Franca Mendonça, servente. — Reconsideração do despacho dado em seu requerimento sobre aproveitamento como datilógrafo. — Inscreva-se, querendo, no concurso para datilógrafos, a ser realizado no D.A.S.P.

Benedito Dias dos Santos, 2.º tenente reformado. — Pagamento da quantia de Cr\$ 300,00, proveniente de diárias fora da sede, a que fez jus em dezembro de 1942. — Reconheço a dívida.

Carlos Emilio Bianchi, 2.º sargento. — Pagamento da quantia de Cr\$ 181,90, proveniente de acréscimo de 20%, a que fez jus, de 1.º de fevereiro a 18 de maio de 1930. — Reconheço a dívida.

Cirilo Ramos da Silva, 3.º sargento do Contingente do Estado Maior do Exército. — Permissão para inscrever-se em concurso do D.A.S.P. — Deferido.

Cia. Nacional de Navegação Costeira. — Pagamento da quantia de Cr\$ 146,90, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Pagamento da quantia de Cr\$ 164,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Eduard Luiz Kraemer, sub-tenente — Pagamento da quantia de Cr\$ 500,00, proveniente de ajuda de custo de meio mês de vencimentos, a que fez jus, em 1942. — Reconheço a dívida.

Eduardo Vitoldo Ferenetz, 2.º tenente da Reserva, convocado — Licença de trinta dias e permissão para vir à Capital Federal. — Concedido.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento da quantia de Cr\$ 843,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento da quantia de Cr\$ 139,80, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Etelvina Josefa Galvão, mãe e inventariante dos bens deixados pelo músico de 3.ª classe, Leonel José Galvão. — Pagamento da quantia de Cr\$ 177,80, proveniente de quota adicional de 20% a que fez jus. — Reconheço a dívida.

Felix Pereira dos Santos Filho, ex-aluno do C. P. O. R. da Capital Federal, julgado incapaz. — Nova inspeção, afim de pleitear sua matrícula no citado estabelecimento. — Tendo sido julgado incapaz, temporariamente, deverá o candidato submeter-se a nova inspeção, para matrícula no corrente ano. Ao C. P. O. R. para cumprir.

José Rios, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão para médico do Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

José Pires de Campos — Autorização para matrícula no Curso Especial de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Jorge de Castro e Abreu, 2.º sargento intendente — Permissão para prestar concurso no D. A. S. P. — Deferido.

Manuel João de Azevedo, 2.º sargento do 11.º R. C. Independente — Cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Leopoldo Riter Pereira, músico de 2.ª classe — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.349,80, proveniente de acréscimo de 20% sobre seus vencimentos, no período de 1 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1927. — Reconheço a dívida.

Lincoln da Silveira Goiana, 1.º tenente médico — Pagamento da quantia de Cr\$ 800,00, proveniente de ajuda de custo de meio mês de vencimento a que fez jus em 1942. — Reconheço a dívida.

Mário Pinto de Oliveira, 1.º tenente — Pagamento da quantia de Cr\$ 800,00, proveniente de ajuda de custo de meio mês de ven-

mentos, a que fez jus em 1942. — Reconheço a dívida.

Malvino Reis, capitão — Transcrição de elogio e louvor. — Deferido.

Paulo da Mota Lima, 2.º tenente farmacêutico — Pagamento da quantia de Cr\$ 175,00, proveniente de diárias fora da sede, a que fez jus de 16 a 21 de fevereiro de 1942. — Reconheço a dívida.

Petrônio Brilhante de Albuquerque, capitão — Cancelamento de punição. — Deferido.

Renato Raposo dos Santos, 3.º sargento, servindo na Escola de Transmissões — Permissão para fazer exame na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Renato Paquet, general de brigada — Autorização para contribuir para o montepio do posto de General de Divisão. — Deferido.

Samuel Aires da Silva, 1.º sargento do Q. 1. — Cancelamento de punições. — Indeferido.

Sebastião Jorge Brown, reservista de 2.ª categoria, médico — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Septimus de Mendonça Clark — Autorização para ausentar-se do País. — Autorizado.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.121,80, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Osvaldo Deatry, capitão — Matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, de acordo com a informação.

Rêde Mineira de Vição — Pagamento das quantias de Cr\$ 165,20; Cr\$ 1.271,80; Cr\$ 1.317,60; Cr\$ 153,10; Cr\$ 16,50 e Cr\$ 413,40, provenientes de transportes efetuados em 1934 a primeira; em 1940 as duas seguintes; em 1941 a seguinte e em 1942 as duas últimas, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde de Vição Paraná - Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 291,56; Cr\$ 3.337,90 e Cr\$ 21.015,00, provenientes de transportes e efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sérgio Meira de Castro, major — Pedindo matrícula no 2.º ano da Escola de Estado Maior, no próximo ano letivo. — Indeferido, em face das informações.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

RELAÇÃO N. 47

Dia 6 agosto de 1943

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

O Sr. ministro da Guerra, em portaria número 4.082, de 15, publicada no *Diário Oficial* de 17, tudo de dezembro de 1942, resolveu de acordo com o decreto n. 10.451 de 16 de dezembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Segundo-Tenente da Reserva de 2.ª classe, médico Dr. Osir Cunha, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

O Sr. ministro da Guerra, em portaria número 4.658, de 5, publicada no *Diário Oficial* de 6, tudo de maio de 1943, resolveu de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Major Cristierno Barbosa de Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 8 de fevereiro de 1943, do acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, do 31 de

dezembro de 1921, foi reformado na Reserva de 1.^a classe, o 2.^o Tenente da Arma de Infantaria Sebastião de Carvalho Dias de quem trata esta carta-patente, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Engenharia, por antiguidade, o Tenente-Coronel Innade de Carvalho Tupper, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Engenharia, por antiguidade, o Major Nelson Rebelo de Queiroz, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o Tenente-Coronel Nelson Rebelo de Queiroz, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 26 de março de 1943, nos termos do art. 3.^o, letra b, do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 7.^o, do citado decreto-lei, foi promovido ao posto de Capitão, o Primeiro Tenente do Exército de 2.^a Linha, Médico, Dr. Aldeides Figueiredo, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.^a Região Militar.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 17 de abril de 1942, foi promovida na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de Segunda Classe do Exército, o Primeiro-Tenente da mesma Reserva Guilherme Manes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 16 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.^o Tenente da Reserva de 2.^a Classe, Arma de Cavalaria, o 2.^o Tenente da mesma Reserva João Segneri, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 10 de maio de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-Coronel Catão Mena Barreto Monclaro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 13 de janeiro de 1926, foi concedida ao 1.^o Tenente médico Dr. Artur Mendes Jorge Sobrinho, de quem trata esta carta-patente, a demissão que pediu do serviço ativo do Exército, sendo incluído no quadro de serviço de Saúde da 2.^a classe da Reserva com o mesmo posto para servir na 1.^a Região Militar.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 8 de fevereiro de 1943, foi promovido ao posto de 1.^o Tenente da Reserva de 2.^a classe, na Arma de Cavalaria, o 2.^o Tenente da mesma Reserva Ruf Lisboa Dourado, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.^a Região Militar.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.^o Tenente Fernando Allah Moreira Barbosa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. secretário geral.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 26 de março de 1943, nos termos do art. 11, letra b, do Regulamento para o Corpo dos Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.331, de 31 de dezembro de 1921, foi promovido ao posto de capitão, o 1.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, da Arma de Infantaria, Armando Guimarães Fonseca, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.^a Região Militar.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente Edyl Patury Monteiro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.^o tenente Glímedes Rêgo Barros, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.^o tenente Oscar Torres Paranhos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Luiz Batista, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o major João Antônio Calvet, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Administração, o 1.^o tenente Eduardo Ludovico Bunes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Alvaro Barbosa Lima, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Antônio Acióli Borges, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Val-

ter de Sousa Daemon, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 5 de março de 1943, nos termos dos arts. 4.^o, letra b e 6.^o, do decreto número 10.344, de 28 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente da Reserva de 2.^a Classe, médico, Dr. Vicente Leal Lins de Barros, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.^a Região Militar.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.679, de 8, publicada no *Diário Oficial* de 10, tudo de setembro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.^o, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a Classe, médico, Dr. Vicente Leal Lins de Barros, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o tenente-coronel Agenor da Silva Melo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada, secretário geral.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em ... de agosto de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.

I — Transferência:

a) do 1.^o tenente José Elpidio Nogueira, da D. E. (Rio) para o S. I. da 4.^a R. M.;

b) do 1.^o tenente Licínio Pereira Nunes, da 5.^a Cia. Int. da 5.^a R. M. para o 13.^o B. C. (Joinville);

c) do 1.^o tenente Paulo Trajano da Silva, do E. F. da 9.^a R. M. para o C. P. O. R. da mesma Região;

d) do 2.^o tenente R-1, Sílvia Goulart Rosa, do C. P. O. R. da 9.^a R. M. para o E. F. da mesma Região;

e) do 2.^o tenente, convocado, Didimo Fagundes de Oliveira, do H. M. de Porto Alegre para o E. F. da 3.^a R. M.;

f) do 2.^o tenente, conv. Aldo Paim, do E. F. da 3.^a R. M. para o H. M. de Porto Alegre.

II — Retificação de transferência:

a) do 1.^o tenente Helio Moura Salgado, do H. C. E. para a D. E. (Rio) e não para o 13.^o B. C.;

b) do 2.^o tenente Moacir Chaves, do E. M. I. da 2.^a R. M. para o IV/2.^o R. C. D., São Paulo, e não para a E. P. C. de São Paulo;

c) do 2.^o tenente Luiz Ferreira Lima, do 2.^o R. C. D. para a E. P. C. de São Paulo e não para o IV/2.^o R. C. D., São Paulo.

III — Classificação:

a) do 2.^o tenente R-1 Teodoro José Barbosa, na Escola Técnica do Exército;

b) do 2.^o tenente R-2, Dalton Manzo de Souza, no 12.^o G. M. A. C.

IV — Anulação de retificação de transferência:

Dos primeiros tenentes Mario Missionheiro Muzzi e Antonio Ferreira de Souza, publicada no *Diário Oficial* de 2-8-4.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 336-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos: Concedo ao Estabelecimento de Subsistência da 4.ª R.M., por intermédio do E.F., da mesma Região, os quantitativos abaixo discriminados, à conta da Verba 2 — Material:

Cr\$

Consignação II — Material de consumo

Subconsignação 24 — e) Sobressalentes, etc. 250,00

Consignação III — Diversas despesas

Subconsignação 47 — c) Assinatura e números avulsos, etc. 70,00
Subconsignação 50 — Iluminação, força motriz e gás 4.250,00
Subconsignação 55 — Reparações e conservação de edifícios 2.250,00
Subconsignação 59 — Telefone, telefonemas, etc. 2.100,00

As distribuições acima se destinam a atender despesas atinentes ao 2.º semestre do corrente ano.

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 337-C.O.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Autorizo o pagamento do abono familiar, ao extranumerário diarista, João de Souza Castro, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, nos meses de julho a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 160,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — Subconsignação 19 — Abono familiar, do orçamento analítico, tendo em vista o aviso n. 10-C.O., de 23-1-43.

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 338-C.O.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Aprovo a distribuição às Unidades Administrativas abaixo, à conta da Verba 2 — Material, para entrega de uma só vez, pelos E.F.R. indicados, dos seguintes quantitativos:

1) Escola de Saúde do Exército (E.F. da 1.ª R.M.): Subconsignação 9 — i) Máquinas, aparelhos, etc.: Cr\$ 11.850,00.

2) 15.º Regimento de Infantaria (E.F. da 7.ª R.M.): Subconsignação 30 — c) Produtos químicos, etc.: Cr\$ 4.000,00.

Rio, 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 339-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Providenciar no sentido de ser entregue ao agente diretor do Q.G. da 1.ª R.M., de uma só vez, pelo E.F. da mesma à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — Subconsignação 5 — Prêmios, diplomas, etc., — a) Gabinete do ministro, do Orçamento Analítico (pág. 37 do folheto orçamentário de 1943), a importância de Cr\$ 15.000,00, para aquisição dos seguintes bronzes, que serão disputados no Campeonato Olímpico Regional (ofício n. 1.232-C-984, de 23-7-43, do comando daquela Região):

- 1) Bronze 1.ª Região Militar.
- 2) Bronze Duque de Caxias.
- 3) Taça General Sampaio.
- 4) Bronze Floriano Peixoto.

Rio, 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 340-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Providenciar no sentido de ser entregue à Escola de Intendência do Exército, à medida das necessidades, pelo E. F. da 1.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 34 — c) Vestuários, uniformes, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C.O., de 24-VI-43), a importância de Cr\$ 52.000,00, para atender as despesas decorrentes do fornecimento de fardamento aos alunos de que trata seu ofício número 91-T, de 22-VII-43.

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 341-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Providenciar no sentido de ser entregue ao agente diretor da Escola de Transmissões, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 16 — Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C.O., de 24-VI-43), a importância de Cr\$ 960,00, para aquisição de 12 (doze) caixas para depósito de lixo (ofício número 14.813.70, para pagamento à Imprensa Nacional — Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 342-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Providenciar no sentido de ser entregue ao agente diretor da S.G.M.C., de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M., à conta da Verba 4 — Eventuais — Subconsignação 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 14.813/70, para pagamento à Imprensa Nacional (1.000 exemplares do 2.º volume do "Arquivo de Direito Militar", de que está encarregado o auditor Dr. Mário Tibúrcio Gomes Carneiro).

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 344-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos:

Providenciar no sentido de serem entregues aos agentes diretores das Unidades Adminis-

trativas abaixo, de uma só vez, pelos E.F.R. indicados, as seguintes importâncias:

Cr\$

1.º) A conta da verba 5 — Obras, etc., do Orçamento Analítico: Subconsignação 4 — Conclusão de obras iniciadas, etc.: — Diretoria de Engenharia (E. F. da 1.ª R.M.), Obra n. 29-5 — Conclusão das obras de adaptação da antiga E. E. M. em E. I. E. 142.544,60

Obra n. 145-26 — Conclusão das obras de construção de 150 baias no 1.º G. A. Do. 150.729,70

2.º) A conta da Verba 5 — Obras, etc. — Subconsignação 03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, etc., do Orçamento Geral da República (Anexo número 15):

1) H. M. de Bagé (E. F. da 3.ª R.M.):

Obra n. 275-1 — Reparos e pinturas no Hospital 20.000,00

2) 13.º R. C. I. (E. F. da 3.ª R.M.):

Obra n. 276-1 — Reparos e pinturas no Regimento, em Jaguarão 20.000,00

3) 3.º R. A. M. (E. F. da 5.ª R.M.):

Obra n. 277-1 — Reparos e pinturas no Regimento, em Curitiba 20.061,70

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 345-C.O.

Ao Sr. diretor de intendência do Exército, por intermédio da Intendência do Exército:

Providenciar no sentido de ser entregue ao agente diretor da Prefeitura Militar, de uma só vez, pelo E.F., da 1.ª R.M., à conta das dotações abaixo da Verba 5 — Obras, etc., do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias:

Cr\$

1) Subconsignação 4 — Conclusão de obras iniciadas, etc. — Obra n. 235-16. — Conclusão das obras da cozinha do Grupo Escola 61.026,30

2) Subconsignação 5 — Instalações, aparelhamento, etc. — Obra n. 235-16. — Instalações na cozinha do Grupo Escola.... 121.402,10

Em 9-8-43. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

N. 127.755-43 (P. 84.) (A. 012) (D. 10-8)

— Associação Profissional dos Representantes Comerciais de Pernambuco, com sede em Recife, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Representantes Comerciais de Pernambuco, com sede em Recife, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.355, de 29 de junho

de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato na conformidade do regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Representantes Comerciais, no Estado de Pernambuco", como representativo da correspondente categoria econômica, na base territorial do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos com as emendas sugeridas pelo Departamento Nacional do Trabalho, e as decorrentes das novas normas instituídas pela Portaria número 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5 a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 12 de julho de 1943 (aditamento)

N. 127.755-43; MTIC 15.451-42; MTIC ... 31.837-41; MTIC 25.957-42 (P. 84) (A. 012)

(D. 10-8) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias económicas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Representantes Comerciais de Pernambuco, com sede em Recife; Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Pelotas, com sede nessa cidade; Sindicato da Indústria de Olaria, de Belém, com sede nessa cidade; Sindicato da Indústria de Calçados, no Estado de Sergipe, com sede em Aracaju.

MTIC 10.453-41; MTIC 3.977-41; número 101.580-43; 101.520-43; 101.042-43 MTIC ... 23.487-41; 104.689-43; MTIC 19.038-42 MTIC 9. 823-42; MTIC 26.182-42 (P. 84) (D. 012)

(D. 10-8) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e Similares, de Belém, com sede em Belém, Estado do Pará; Sindicato dos Oficiais de Máquinas e dos Motoristas e condutores, em Transportes Fluviais, no Estado do Pará, com sede nessa cidade; Sindicato dos Práticos, Arrais e Mesires de Cabotagem, no Estado da Bahia, com sede na cidade do Salvador; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Marmores, Caldos, de Santana do Livramento, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, do Mate e de Torrefação e Moagem do Café, de José Bonifácio, com sede nessa cidade; Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Florianópolis, com sede em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina; Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá, com sede em Paranaguá, neste Estado; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Macaé, com sede nessa cidade; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Livramento, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Panificação e Confeitaria, e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Santa Maria, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Marmores, Calçados e Pedreiras e de Areias e Barreiras, de Macaíba, com sede em Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Dia 26 (aditamento)

MTIC 35.283-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 10-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Gabinete decidir sobre a filiação dos empregados da empresa E. Lehnen & Cia., estabelecida em Taquara, Rio Grande do Sul. — Os esclarecimentos prestados pelas instituições interessadas mostram exercer a empregadora atividade nitidamente industrial, como seja torrefação de café, fabricação de sabão e vassouras, e usina de álcool, aguardente e derivados. Em face do exposto, homologo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de todos os empregados em análise, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para ali transferir as quotas já recolhidas. Encaminha-se o processo presente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para que se prossiga na concessão do benefício pleiteado.

MTIC. n. 27.040-39 (P. 81. 2) (A. 023.7) (D. 10-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da empresa Batista Nunes & Cia., estabelecida no Estado do Maranhão. Em face das informações constantes do processo, especialmente das que foram prestadas pela própria empresa, entende a Comissão Especial explorar a mesma atividade genericamente comercial, negociando, por atacado, com gêneros de produção do Estado, fazendas, ferragens, etc., acrescida do beneficiamento de algodão em caroço e arroz em casca, o que é feito também em pequena quantidade e, esporadicamente, para terceiros. A vista disso, não há que negar ser preponderante a atividade comercial, razão por que aprovo as conclusões da aludida Comissão, que indicam a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pen-

sões dos Comerciantes dos empregados em análise.

MTIC 22.464-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 10-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Gabinete decidir sobre a filiação dos empregados da firma Agenor Sicola, de Minas Gerais. Considera a Comissão Especial, à vista dos esclarecimentos prestados pelas instituições interessadas, tratar-se de empresa que explora atividade tipicamente comercial, por isso que adquire café já beneficiado para revendê-lo, dedicando-se, ainda, em muito menor escala, ao beneficiamento do mesmo produto por sua conta e por conta de terceiros, opinando, finalmente, pela inclusão dos dois empregados ali em exercício sob o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o que aprovo.

MTIC 20.349-38 (P. 81.2) (A. 023.4) (D. 10-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Ministério o processo em que Alfredo Martins, desta Capital, pleiteia ali sua reintegração no quadro funcional do Instituto. Arquive-se, posto que o assunto já foi decidido com o despacho exarado a 23 de agosto de 1938 (fls. 15 do processo anexo), pelo então titular da Pasta, ministro Valdemar Faleiro.

MTIC. 15.590-41 (P. 84) (A. 062) (D. 10-8) — Solicita o Sindicato dos Industriais de Açúcar e Alcool, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação do relatório das suas atividades referentes ao ano de 1940. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram preenchidas todas as exigências legais. Transmitem-se e arquivem-se.

MTIC. 33.016-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 10-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes requer a este Ministério seja decidida a filiação dos empregados da firma Gomes Irmão & Cia., de Recife, Estado de Pernambuco. De posse dos esclarecimentos prestados pela instituição suscitante e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, entende a Comissão Especial tratar-se de empresa com atividades distintas, assim distribuídas: a) industrial — confecção de roupas (com pessoal mais numeroso); b) comercial — venda a varejo, mantendo, além disso, um escritório central. Em face do exposto, homologo as conclusões da referida Comissão, tendentes à filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dos empregados da seção comercial e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os demais.

Dia 27 (aditamento)

N. 101.644-43 (P. 99.4L) (A. 257) (D. 10-8) — Antonieta Alves da Luz recorre da decisão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que lhe negou o pagamento do pecúlio deixado por Barnabé José da Luz, por não ter apresentado, como prova de seu casamento com o de cujus, a certidão do registro civil correspondente. Como fundamento ao seu recurso, alega a interessada que tal prova, de acordo com o parágrafo único do art. 202 do Código Civil, pode ser suprida pelas declarações feitas pelo contribuinte quando da sua primeira inscrição no antigo Instituto de Previdência, por ocasião do registro do nascimento dos seus filhos e no seu casamento religioso, uma vez que a recorrente, em vista da sua pouca instrução e do tempo decorrido, não se recorda o cartório onde foi registrado o seu casamento civil. E acrescenta que, se ainda restasse dúvida sobre o seu casamento, deveria prevalecer a regra do art. 206 do Código Civil, que manda seja aquela resolvida em favor do casamento por isso que os cônjuges sempre viveram na posse desse estado. Todavia, não merece provimento o recurso. Como judiciosamente acentua em seu parecer o Sr. consultor geral da República, não se alegou, por isso que não ocorreu, a falta ou perda do registro do casamento, nem mesmo que se deixara de lavrar o seu assunto por culpa do oficial do registro civil, ou que não tem

autenticidade o registro feito, ou ainda, que foi destruído o livro respectivo. A razão invocada para não se apresentar a certidão, do modo algum, pode se equiparar à falta ou à perda do registro civil, única hipótese que, em face da lei civil, justificaria a dispensa dessa apresentação. Assim, não há como considerar outra qualquer espécie de prova em substituição a um documento cuja falta não se pode justificar perante os dispositivos legais que exigem a sua apresentação. Não importa, ainda, que os interessados vivessem na posse do estado de casados, por isso que se trata de circunstância supletiva, somente admissível na falta ou perda do registro civil. Ademais, cumpre considerar o perigo a que ficaria exposto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no caso de ser admitido, por interpretação liberal, o esquecimento do registro no qual fora inscrito o casamento civil como equiparável à sua falta ou perda, para justificar a aceitação de provas subsidiárias. Não se poderia distinguir quando tal circunstância de fato ocorresse e quando fosse hábilmente simulada. Admitida a interpretação adotada pela recorrente, ter-se-ia aberta uma porta larga aos abusos, com perigo sério para a própria instituição do seguro social. Isto posto, nego provimento ao recurso para o efeito de manter a decisão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que está de acordo com os dispositivos legais que regem a espécie. Determino, mais, aceitando a sugestão contida no final do parecer do Sr. consultor geral da República, seja procedido o necessário estudo para a adoção de uma medida legislativa que, de forma mais equitativa, resolva as hipóteses semelhantes, sem resultar em prejuízo para a estabilidade da instituição do seguro dos servidores do Estado.

N. 127.343-43 (P.21.5) (A.01) (D.10-8) — No processo em que o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho apresentou ao Sr. ministro um esboço de instruções regulando a constituição e funcionamento das Carteiras Imobiliárias Regionais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, S. Ex. exarou o seguinte despacho: "Designo o diretor do Departamento de Previdência Social, Moacir Vellozo Cardoso de Oliveira, o procurador Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, da Procuradoria da Previdência Social, e o diretor da Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social, H. G. Fabrício de Barros, para elaborarem, em comissão, no prazo de 45 dias, um projeto de decreto-lei dispondo sobre as operações imobiliárias das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

MTIC. 41.262-42 (P.92.2) (A.127) (D.10-8) — Companhia Carris, Fôrça e Luz do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja deferido rescindir o contrato de trabalho com vários empregados, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Já tendo sido examinado e despachado o processo, quanto a vários empregados, resta examinar a situação de Josef Gargitter, Francisco Tobich e Josef Lagerer, assim como o pedido de devolução de documentos de Heinrich Mehlich e o pedido de reconsideração de Elza Henning Correia. — Defiro o pedido de entrega de certidões de Heinrich Mehlich, devendo ser o processo encaminhado ao consultor jurídico para opinar quanto à nacionalidade de Josef Gargitter, Francisco Tobich e Josef Lagerer, nascidos na Áustria, e Elza Henning Correia, casada com cidadão português. Transmitem-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. n. 8.621-43 — Astuto Alilio More. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.622-43 — Benito Limia Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Comissão de Enquadramento Sindical

DNI. n. 8.623-43 — Manuel de Madureira. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.624-43 — Fernanda Auristela Limonchi de Tostes Azevedo. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.645-43 — Antônio Rodrigues dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.646-43 — Antônio Moreira Ramos. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.647-43 — Anselmo da Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.648-43 — Cândida de Jesus Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.649-43 — Carmen Huete Benita. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.650-43 — Domingos Ferreira Clemente. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.651-43 — Daniel José da Cruz. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.652-43 — Ana Teixeira Baldeia. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.653-43 — Francisco Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.654-43 — Georg Bernhardt. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.655-43 — Giti Schmaltz. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.656-43 — Josef Miklos. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.657-43 — José Ferreira Barbosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.658-43 — João Teixeira Baldeia. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.659-43 — Joaquim Ferreira da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.660-43 — Maria da Conceição Vieira. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.661-43 — Maria Laura Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.662-43 — Maria Carolina Weber. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.663-43 — Maria Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.664-43 — Maria de Jesus. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.665-43 — Simon Harouche. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.666-43 — Antônio de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.667-43 — Elsie May King. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.668-43 — Francisco Amancio de Araújo. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.669-43 — Guernsinda Santos Sanchez Sanchez. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.670-43 — Luiz Maraglia. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.671-43 — Maria da Glória Garcia Ferraz. — Certifique-se o que constar.

Dia 7 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. n. 8.687-43 — Amândio Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.688-43 — Antônio Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.689-43 — Carolina Augusta. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.690-43 — Crispina Pardoril Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.691-43 — Maria Marun A. de Mufarry. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.693-43 — Amândio Vieira Campos. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.694-43 — Carlos Pato Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.695-43 — Gunther Ernst Erich Eberhard. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.696-43 — José Fernandes Farias. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.697-43 — João Gonçalves dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.698-43 — Manuel Duarte Rezend. — Certifique-se o que constar.

DNI. n. 8.699-43 — Maria Nunes Pereira. — Certifique-se o que constar.

D. N. T. — 11.050-11 — Sindicato dos Operários Metalúrgicos de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa da 1.ª categoria profissional do 11.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

— Autorizada a concentração das categorias comerciais, para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. — 19.968-12 — "Associação das Indústrias Urbanas", com sede em Santos, no Estado de São Paulo, solicitando seu registro de acordo com a legislação em vigor. — Deferido o pedido de concentração para o fim de autorizar o registro da postulante, na mesma se integrando as categorias profissionais do respectivo grupo, exceção feita, na conformidade da solicitação, dos "trabalhadores em serviços de esgotos".

D. N. T. — 1.746-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras, de Santos, no Estado de São Paulo, consultando, para fins de arrecadação do imposto sindical, acerca da situação do operário calceteiro. — Respondida a consulta informando que o operário calceteiro se enquadra na categoria profissional "trabalhadores na indústria da construção civil", não cabendo ao consulente o imposto sindical do mesmo.

D. N. T. — 4.352-42 — Sindicato dos Operários em Serrarias, com sede em Manaus, no Estado do Amazonas, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Beneficiamento de Madeira. — Esclarecida a matéria para os fins de ser o postulante reconhecido sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira" na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. — 26.885-12 — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, com sede na mesma cidade, no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais componentes do 14.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. — 14.241-42 — Associação dos Empregados na Indústria da Extração da Castanha, Borracha e Fibras e Óleos Vegetais, de Manaus, requerendo o seu registro de acordo com a legislação vigente, como entidade representativa de categorias profissionais componentes do 5.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de homologar o registro efetuado, ratificada a denominação postulante para "Associação Profissional das Indústrias da Extração da Borracha, de Fibras Vegetais e do descaroçamento do Algodão, e de óleos vegetais e animais".

D. N. T. — 11.011-42 — Sindicato de Offícios Vários, com sede na Cidade de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais do 3.º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação de

"Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário", na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. — 5.191-41 — Sindicato dos Operários Metalúrgicos de Florianópolis, com sede na mesma cidade, no Estado de Santa Catarina, requerendo a ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais do 11.º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. — 17.646-42 — "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas", com sede em Araraquara, no Estado de São Paulo, solicitando seu registro na forma da legislação em vigor. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de autorizar o registro da postulante, na mesma se integrando as categorias profissionais do respectivo grupo.

D. N. T. — 11.760-11 — Sindicato dos Operários e Empregados nas Docas do Porto de Ilhéus, no Estado da Bahia, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação "Sindicato dos Portuários de Ilhéus". — Autorizar a ratificação do reconhecimento do postulante sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 7 de agosto de 1943

DNT. 11.528-43 — Galvão & Lopes Ltda. — Recurso — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro. — A razão de ser do auto de infração é, primordialmente, a constatação do ato ou fato infringente dos dispositivos da legislação social vigente. Pelo exame do auto de fls. 2 verifica-se a existência da infração, ou seja, não possuir a firma infratora o quadro de horários dos seus empregados nas condições previstas na lei e, embora a infração haja sido capitulada nos dispositivos do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, aos invés de o ser nos do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, não deixa de existir por tal motivo, sendo, mesmo, confirmada pela firma autuada. O disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto n. 21.696, não foi propriamente revogado pelo decreto-lei n. 2.308, desde que este contém em seu art. 18 disposição idêntica à do mencionado parágrafo único, não existindo portanto nenhuma contrariedade ou incompatibilidade entre os citados textos legais. Nenhuma dúvida resta de que é recomendável sejam sempre as infrações capituladas de acordo com os dispositivos da lei nova, porém, tal omissão, como na espécie, não basta para invalidar o auto, desde que os dispositivos são idênticos e caracterizada está a infração, cabendo à autoridade competente corrigir a falha verificada, impondo a penalidade porventura cabível, com base na lei nova. Assim, de acordo com a informação de fls. e o parecer da D.F., resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma infratora a multa de 50,00 nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de julho de 1940, por infração ao disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, combinado com o disposto no art. 18 do citado decreto-lei.

DNT. 22.763-42 — A. Correia — Recurso — Distrito Federal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto haver sido interposto fora do prazo estabelecido no art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT. 29.048-42 — Pedro Euclides dos Santos — Recurso — Distrito Federal. — Embora o recurso de fls. não se ache acompanhado do comprovante do depósito prévio da importância correspondente à multa imposta, verifica-se, entretanto, haver sido a mesma recolhida (guia de fls. 6), o que foi feito dentro do prazo estabelecido no art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, tornando-se, assim, evidente a intenção de interpor o competente recurso, cujas razões deram entrada no prazo da lei. Nestas condições resolvo conhecer do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida, desde que a infração está devidamente caracterizada e as alegações da recorrente não encontram apoio nos elementos constantes do processo.

DNT. 22.638-43 — Construtora Dourado S. A. — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da D.F., nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 16.477-43 — Joaquim Fernandes Filho — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de agosto de 1943

Multas impostas:

DNT 16.845-43 — Ferreira & Pinto Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 2-8-43.

Por infração do decreto 24.637 de 10-7-43:

DNT 19.199-43 — Noemia Marques Cavier. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT 17.243-43 — Panificadora Brasil Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT 20.320-43 — Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 21.254-43 — Raul dos Santos Barbosa. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 20.786-43 — Duvivier & Comp. Limitada. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT 21.264-43 — Serafim L. Rodrigues. — Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 21.634-43 — Oscar Rudge. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 18.347-43 — Antônio Monteiro da Fonseca. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT 15.786-43 — Esteves Novo & Ministro. — Considerando: a), tratar-se de firma já anteriormente autuada e multada por esta Divisão, conforme consta do processo DNT 11.440-43, que tem o seu curso normal.

b), o estabelecido pelo art. 19 do decreto-lei infringido que manda aplicar a multa que prevê, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de que a praticou, a critério da autoridade competente em matéria de trabalho,

e estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT 16.697-43 — Agrício Lemos Furtado. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 16.803-43 — Mário Gonçalves & Companhia Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT 17.193-43 — J. Augusto Boal. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 16.997-43 — H. Lucas & Comp. Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 11.115-43 — Américo Duque. — O Exmo. Sr. ministro, despachando o processo M. T. I. C. 330-41, resolveu não reconhecer diferença entre pessoas da família do empregador e respectivos empregados, para os fins do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 16.681-43 — Genhens Lazoski. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 7.557-43 — Francisco Emílio da Silva. — Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 19.591-43 — E. Frederico dos Santos. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 19.547-43 — Costa Alves & Monteiro. — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT 19.272-43 — Irmãos Ferreira Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 13.201-43 — Hildo Rodrigues. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 2-8-43.

DNT 17.936-43 — Rocha Irmãos & Companhia. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 18.317-43 — Artur Donato & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-8-43.

DNT. 22.551-43 — Tavares & Braga Limitada. — Declare, ao certo, o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 2 de agosto de 1943.

Diversos despachos:

DNT. 17.863-43 — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas. — Defiro o pedido de fls. 2, pelo prazo de sessenta (60) dias, ressalvando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal previsto pelo art. 8.º do decreto n. 2.308, de 13-6-40. Em 3-8-43.

DNT. 13.670-43 — Mesbla S. A. — Indefero o pedido de fls. 2, que não encontra apoio em lei. Arquite-se. Em 2-8-43.

DNT. 21.172-43 — Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 3-8-43.

DNT. 22.105-43 — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 3-8-43.

DNT. 22.219-43 — Soares Dutra & Cia. Limitada. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 3-8-43.

DNT. 22.012-43 — H. Stuetgen — Engenharia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 3-8-43.

DNT. 10.001-43 — Juvenal Augusto. — A defesa agora anexada ao processo e apresentada fora do prazo legal, confirma a infração constatada inalterando assim os termos do despacho exarado a fls. 3 v. Em 23-7-43.

DNT. 21.638-43 — Industrial Gráfica Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 2-8-43.

Processos arquivados:

DNT. 19.965-43 — Bragaço S. A.

DNT. 19.962-43 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

DNT. 19.947-43 — Bragaço S. A.

DNT. 19.772-43 — Banco Lowndes S. A.

DNT. 19.506-43 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

DNT. 19.518-43 — Leons Garcia & Cia. Limitada.

DNT. 20.292-43 — Marins do Amaral & Companhia.

DNT. 20.515-43 — Café Paulista Ltda.

DNT. 17.059-43 — Banco Boavista.

DNT. 18.433-43 — Banco Boavista.

DNT. 20.494-43 — Pirelli S. A.

DNT. 19.833-43 — Alpargatas.

DNT. 20.078-43 — Produtos Rocha.

DNT. 20.700-43 — Mattheis & Cia.

DNT. 19.398-43 — Cia. Comercial e Industrial Fiorêncio.

DNT. 20.702-43 — Mattheis & Cia.

DNT. 18.426-43 — Metro Goldwin Mayer.

DNT. 19.807-43 — Perfumes Cott.

DNT. 1.664-41 — João dos Santos.

DNT. 19.964-43 — Berteia & Cia. Ltda.

DNT. 19.963-43 — Machine Cottons Limitada.

DNT. 19.967-43 — Livraria Kosmos.

DNT. 19.950-43 — Cia. Bancária Anrea Brasileira.

DNT. 16.306-43 — Cia. Antártica Paulista.

DNT. 18.010-43 — Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas

DNT. 17.108-43 — Cia. Antártica Paulista.

DNT. 17.346-43 — Panificação Modelar Limitada.

DNT. 27.823-42 — Manuel Pinto de Azevedo.

DNT. 33.447-42 — Szalay & Haas.

DNT. 33.465-42 — J. Gomes & Pedro.

DNT. 21.612-42 — Lopes Amorim & Companhia.

DNT. 4.103-43 — Figueiredo & Cunha Limitada.

DNT. 13.086-43 — Salvador Esperança & Companhia.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-43:

DNT — 21.748-43 — Zeilick Aronovich — Cr\$ 200,00. — Em 2-8-43.

Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7-40:

DNT — 19.860-43 — S. Stein & Cia. — Cr\$ 10,00. — Em 2-8-43.

DNT — 20.691-43 — Joaquim dos Santos Oliveira — Cr\$ 10,00. — Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 4. — Em 3-8-43.

DNT — 21.833-43 — Eduardo Teixeira — Cr\$ 10,00. — Restitua-se mediante recibo, o anexo de fls. 4. — Em 3-8-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT — 22.191-43 — Vieira Monteiro & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 2-8-43.

DNT — 21.832-43 — Joaquim Dias — Cr\$ 100,00. — Em 2-8-43.

DNT — 17.289-43 — B. Garcia & Lemos — Cr\$ 100,00. — Em 3-8-43.

DNT — 21.062-43 — Arnaldo Paiva & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 3-8-43.

DNT — 18.979-43 — Joaquim de Oliveira Gerais — Cr\$ 500,00. — Em 3-8-43.

DNT — 17.471-43 — Bernardo Lifschitz — Cr\$ 500,00. — Em 3-8-43.

DNT — 21.031-43 — Adib Carnok — Cr\$... 100,00. — Restitua-se, mediante recibo anexo de fls. 5. — Em 3-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 18.459-43 — Renato Alves de Sá. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-8-43.

DNT — 15.630-43 — José de Campos. — processo. — Em 3-8-43.

DNT — 14.790-43 — Wilson Sons & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. — Em 3-8-43.

DNT — 19.179-43 — Panificação Modelar Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-8-43.

DNT — 18.453-43 — Silva Magalhães & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — 3-8-43.

DNT — 20.021-43 — Sampaio Vieira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 2-8-43.

DNT — 20.098-43 — Antonini Rubino Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-8-43.

DNT — 20.372-43 — Resende Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-8-43.

DNT — 20.469-43 — B. Conti. — Retifique a relação de empregados. — Em 3-8-43.

DNT — 22.552-43 — Z. Guerreiro & Cia. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. — Em 3-8-43.

DNT. 19.678-43 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 2-8-43.

Dia 6

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 10.155-43 — João Rodrigues da Silva Pinheiro — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT. 17.910-43 — J. Fernandes & Soares — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 17.458-43 — Magalhães Gonçalves & Comp. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 4-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 24.706-43 — A. Casanova & Comp. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 5-8-43.

DNT. 23.361-43 — Valle, Mackensen Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 21.425-43 — M. Briani & Comp. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 21.426-43 — Domingos Forte. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 20.834-43 — Serviços Hollerith S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 20.966-43 — Aparelhos de Oxigênio Sociedade Draeger Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1943.

DNT. 19.782-43 — Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 20.360-43 — L. E. Fonseca. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 19.677-43 — Hime & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 19.686-43 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. 2-8-43.

DNT. 19.348-43 — Alberto Haas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 19.494-43 — Atlantic Refining Company of Brazil. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito, em que situação firmou a petição. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 19.323-43 — Bernardino Gomes & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

*DNT. 19.345-43 — Geohydro Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 18.589-43 — P. Kastrup & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 18.791-43 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 18.065-43 — Parke Davis & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 18.119-43 — O'Neill & Hernandez Limitada. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 17.349-43 — Motores e Representações Gerais Ltda. "Modisbras". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 17.802-43 — Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 15.505-43 — V. N. P. Carvalho. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 20.477-43 — Comp. Construtora Pederneras. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 19.783-43 — Fonseca, Almeida & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 14.356-43 — Dias Garcia & Comp. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

DNT. 16.671-43 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2 de agosto de 1943.

DNT. 20.698-43 — S. A. Refinaria Magalhães. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-8-43.

Diversos despachos:

DNT. 11.844-43 — Marques Sampaio & Companhia. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 3-8-43.

DNT. 29.365-43 — T. João Tomaz. — Restitua-se, mediante recibo a 2.ª via da relação anexa. Em seguida, arquivar-se. Em 4-8-43.

DNT. 20.748-43 — J. P. Leite. — Não há o que deferir, arquivar-se. Em 4-8-43.

DNT. 11.867-43 — Clotilde Perret Bragnot. — Apresente procuração os signatários da defesa. Em 4-8-43.

DNT. 20.646-43 — Raul Pereira. — A vista das informações, não há o que deferir. Arquivar-se. Em 4-8-43.

DNT. 22.351-43 — Ramiro S. de Matos. — Apresente procuração o signatário das relações anexas, que deverão ser seladas. Em 5 de agosto de 1943.

DNT. 9.432-43 — Benjamin Blumenkope. — Defiro o pedido de fls. 8. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.813 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 4-8-43.

Processos arquivados:

DNT 7.328-43 — Amaro & Silva.

DNT 9.826-43 — Baltazar & Viegas.

DNT 20.525-43 — Casa Mayrink Veiga.

DNT 19.955-43 — Arp & Cia.

DNT 19.960-43 — F. C. Lichtenberger.

Dia 7

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.377 de 8 de julho de 1940:

DNT 21.927-43 — J. M. Alves Ferreira — Cr\$ 10,00. Em 5-8-43.

Por infração do decreto 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 18.372-43 — Manuel Costa & Costa. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT 14.147-43 — José Valoura — Cr\$ 500,00. — Em 4-8-43.

DNT 17.550-43 — Marques & Leitão. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT 17.926-43 — The Crown Rork Comp. Ltd. A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT 18.851-43 — Jacinto Doller & Cia. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 4-8-43.

DNT 4.233-43 — Cia. Brasileira de Cinesmas — Tratando-se de firma reincidente na infração do disposto do art. 18.º do decreto n. 2.308, de 13-6-40, conforme consta do processo DNT 14.546-42, imponho a multa de Cr\$ 1000,00. Em 4-8-43.

DNT 10.031-43 — Pedro Baldassini & Irmãos — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 29.088-42 — José de Sousa Carvalho — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT 18.350-43 — B. Monteiro & Cia. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT 21.034-43 — Monteiro & Rocha — Cr\$ 100,00. Em 5-8-43.

DNT 22.234-43 — Cristiano Pais — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 17.850-43 — Quaresma & Costa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT 4.232-43 — Cia. Brasileira de Cinesmas — Cr\$ 500,00 — Em 5-8-43.

DNT 13.697-43 — C. Vanni & Irmão Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 21.700-43 — João de Deus & Gonzalez — Cr\$ 50,00 — Em 5-8-43.

DNT 21.830-43 — Antônio Maurício da Silva — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 22.330-43 — José Pereira da Silva — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 21.908-43 — Nelson Lopes — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 21.765-43 — Pinheiro Boris & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 5-8-43.

DNT 21.959-43 — Cia. Fornecedora de Materiais — Cr\$ 500,00. Em 5-8-43.

DNT 21.729-43 — Maia & Pinho — Cr\$... 200,00. Em 5-8-43.

DNT 22.209-43 — Joaquim Pereira & Santos — Cr\$ 500,00. Em 5-8-43.

DNT 21.784-43 — Batista de Saks & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 5-8-43.

DNT 21.271-43 — General Electric S. A. — Cr\$ 500,00. Em 5-8-43.

DNT 22.329-43 — Armazem Transmontano Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 5-8-43.

DNT 11.759-43 — Paulo Inglez de Sousa — Cr\$ 50,00 — Em 5-8-43.

DNT 11.180-43 — Panificação Mundial Limitada — Cr\$ 200,00. Em 5-8-43.

(*) DNT 12.446-43 — Enceradora Rio Lax — Cr\$ 50,00 — Em 5-7-43.

(*) DNT 21.037-43 — Banco Predial do Est. do Rio de Janeiro — Cr\$ 100,00. Em 29 de julho de 1943.

Diversos despachos:

DNT 18.504-43 — Charutaria Santo Amaro Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Em 4-8-43.

DNT 22.194-43 — Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-8-43.

DNT 17.590-43 — Clotilde Perret Bragnot. — Apresente procuração os signatários da defesa. Em 4-8-43.

DNT 20.937-43 — F. Tavares & José Maria — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-8-43.

DNT 8.755-43 — Tarcis Costa & Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-8-43.

DNT 17.470-43 — Otis Elevador Company. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 5-8-43.

DNT 22.210-43 — João Pereira Peixoto. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-8-43.

DNT 21.964-43 — United Press Associations. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Prove devidamente o alegado na defesa. Em 5-8-43.

(*) DNT 12.446-43 — Reproduzido por ter sido feita a 1.ª publicação em nome do Banco Mercantil de São Paulo.

(*) DNT 21.037-43 — Reproduzido por ter sido com incorreções.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 17.624-43 — Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T. Em face da disposição contida no art. 6.º do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, não há como se admitir a prorrogação normal do horário de trabalho do menor de 18 anos, salvo as hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do mesmo artigo, ou seja excepcionalmente, deste que o citado dispositivo é de caráter imperativo.

Conseqüentemente, mesmo em se tratando de compensação pela adoção do regime de trabalho conhecido por "semana inglesa", não é de se consentir na prorrogação do horário de trabalho do menor. — Em 30-7-43.

DNT. 14.458-42 — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro. — Não procedem as ponderações, deste que aos empregadores somente é permitido fazer na carteira de trabalho do menor as anotações autorizadas em lei, e para as quais existe espaço suficiente. — Em 6-7-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1943.

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 21.417-A, de 17-5-932:

DNT. 7.546-43 — Costa & Gonçalves. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-7-43.

DNT. 19.356-43 — J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 18.017-43 — Marques Sampaio & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-7-43.

DNT. 15.757-43 — A. S. Fernandes — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.

DNT. 15.601-43 — C. Afonso & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.

DNT. 16.566-43 — Cid e Araujo — Cr\$ 200,00. Em 30-7-43.

DNT. 16.536-43 — Antônio de Sousa — Cr\$ 200,00. Em 30-7-43.

DNT. 14.557-43 — Eugênio Sanches Ganga & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.

DNT. 16.162-43 — Café e Bar Doradinho Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 16.538-43 — J. B. Rivera & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 16.521-43 — Gonzalez & Simon — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.181-43 — Manuel da Silva Abreu — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 16.295-43 — José Tanus Atem — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.508-43 — João Martins Segundo — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.387-43 — Alves Ferreira — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.178-43 — Servando Rivera Alvarez — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 15.756-43 — José A. Castanheira — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.916-43 — Ernani Correia da Costa — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 16.506-43 — Abrahão Abu Alla — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 16.185-43 — D. Barata da Silva — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT. 18.170-43 — Guido Cavalieri — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT. 2.911-43 — Ercle Bruno — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT. 16.995-43 — Isck Aron Muskies — Cr\$ 200,00. Em 20-8-43.

DNT. 15.496-43 — Aristides Castro Lira — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 16.201-43 — Irmãos Cendon — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 16.333-43 — Manuel da Silva — Cr\$ 200,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.023-43 — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 28 de julho de 1943.

DNT. 17.895-43 — P. Moreira & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.235-43 — Manuel Raposo Munhões — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 15.491-43 — Mafra & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 14.018-43 — Lojas Brasileiras de Pregos Limitados S. A. — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 5.744-43 — Antônio G. da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 31-7-43.

DNT. 5.526-43 — Manuel Batista de Oliveira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-7-43.

Por infração do decreto-lei n. 2.162, de 1-5-40:

DNT. 15.177-43 — Sérgio Irmãos & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16-7-43.

DNT. 18.744-43 — M. Ferreira & Santos — Cr\$ 200,00. Em 3-8-43.

DNT. 16.091-43 — Bernardo & Irmãos — Cr\$ 100,00. Em 3-8-43.

DNT. 15.753-43 — Camilo Contarini & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 18.077-43 — Joaquim Lopes Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 7.646-43 — Vição Cruzeiros — Cr\$ 100,00. Em 31-7-43.

DNT. 11.482-42 — Alberto de Almeida Segundo — Cr\$ 200,00. Em 31-7-43.

DNT. 15.199-43 — Modesto Lania Lousada. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.

DNT. 15.493-43 — João Caganas & Companhia Limitada. — Cr\$ 200,00. Em 29 de julho de 1943.

DNT. 7.443-43 — Empresa Brasileira de Ônibus. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.

Por infração do decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41:

DNT. 8.261-43 — Armando & Irmão. — A firma autuada não apresentou defesa deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 2-8-43.

DNT. 10.201-43 — A. Lopes e Torres. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 10.397-43 — José Almeida. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 10.501-43 — J. L. Andrade. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 9.689-43 — Elias Pireison. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 8.805-43 — Antônio H. da Silva. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 8.105-43 — J. Nunes. — Cr\$... 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 8.019-43 — Carlos da Mota. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 4.458-43 — Perfumaria Zamora Limitada. — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT. 9.761-43 — José Alves Pereira. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 7.923-43 — São Cristóvão Atlético Clube. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 7.531-43 — Pereira & Tomé. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 10.399-43 — Francisco Almeida. — Cr\$ 200,00. Em 2-8-43.

DNT. 6.347-43 — Oliveira, Coelho & Companhia Limitada. A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 28-7-43.

DNT. 12.287-43 — Pilkington Brother (Brasil) Limitada. — Cr\$ 40,00. Em 30 de julho de 1943.

DNT. 15.881-43 — Antônio A. Moura. — Cr\$ 50,00. Em 31-7-43.

DNT. 19.460-43 — Fábrica Brasileira de Artigos para Laboratório Limitada. — Cr\$ 100,00. Em 31-7-43.

DNT. 15.902-43 — Carvalho & Bernardino Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 31-7-43.

DNT. 14.639-43 — Antônio Pires Viana. — Cr\$ 100,00. Em 31-7-43.

DNT. 14.595-43 — Domingos Antônio de Oliveira. — Cr\$ 50,00. Em 31-7-43.

DNT. 7.645-43 — Vição Cruzeiros. — A firma autuada confessa a infração. As alegações da defesa não têm apóio em lei. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31-7-43.

DNT. 13.673-43 — Alvaro Cardoso & F. Pereira. — Cr\$ 50,00. Em 31-7-43.

DNT. 13.848-43 — Celestino R. Moreira. — Cr\$ 250,00. Em 2-8-43.

DNT. 16.056-43 — J. de Menezes. — Cr\$... 50,00. Em 2-8-43.

DNT. 15.754-43 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Cr\$ 200,00. Em 2 de agosto de 1943.

DNT. 14.708-43 — J. Palermo & Companhia. — Cr\$ 1.250,00. Em 2-8-43.

DNT. 13.674-43 — Luiz Marcelino Fernandes. — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.

DNT. 7.574-43 — J. L. Andrade. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 30-7-43.

DNT. 16.338-43 — Panificação Paulista Limitada. — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.

DNT. 18.745-43 — J. Galvão Quesada. — Cr\$ 100,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.628-43 — A. Gouveia & Companhia Limitada. — Cr\$ 100,00. Em 4 de agosto de 1943.

DNT. 17.561-43 — R. Vasconcelos. — Cr\$ 100,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.381-43 — Rocha & Costa Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.335-43 — Geraridim da Silva Rondon. — Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.339-43 — B. da Silva Coelho & Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 20.685-43 — Faria & Maia. — Cr\$ 50,00. Em 4-8-43.

DNT. 18.692-43 — A. Costa Segundo. — Cr\$ 30,00. Em 4-8-43.

DNT. 18.369-43 — Oscar Rudge. — Cr\$ 150,00. Em 4-8-43.

DNT. 16.332-43 — Manuel da Silva. — Cr\$ 50,00. Em 31-7-43.

DNT. 17.189-43 — Alberto Reis. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT. 16.394-43 — Adão Piota SM.... 50,00. Em 31-7-43.

N. 16.391-43 — Adão Pinto Ferro. — Cr\$ DNT. 16.152-43 — Aron Scheinker. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.

DNT. 14.304-43 — J. Wander. — Cr\$ 250,00. Em 28-7-43.

DNT. 14.349-43 — Parque Paulista Limitada. — Cr\$ 900,00. Em 28-7-43.

DNT. 15.616-43 — Banco Industrial Brasileiro. — Cr\$ 100,00. Em 28-7-43.

DNT. 13.828-43 — J. R. Kanitz & Companhia. — Cr\$ 450,00. Em 28-7-43.

DNT. 15.612-43 — P. Roma. Cr\$ 100,00. Em 28-7-43.

DNT. 14.749-43 — Cuneo & Companhia Limitada "O. K." — Cr\$ 50,00. Em 28 de julho de 1943.

DNT. 15.197-43 — Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança. — Cr\$ 50,00. Em 28-7-43.

DNT. 15.775-43 — Castro Sanches Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 28-7-43.

DNT. 15.235-43 — Martins Casas & Companhia Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 28 de julho de 1943.

DNT. 15.201-43 — Raimiro Costa & Companhia Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 28 de julho de 1943.

DNT. 15.234-43 — Manuel de Carvalho Duarte. — Cr\$ 50,00. Em 28-7-43.

DNT. 15.623-43 — Isaias Martinho. — Cr\$ 50,00. Em 28-7-43.

DNT. 5.738-43 — Martins Gomes & Companhia Limitada. — Cr\$ 450,00. Em 28 de julho de 1943.

DNT. 8.336-43 — Metro Goldmayer do Brasil. — Cr\$ 150,00. Em 28-7-43.

DNT. 13.425-43 — Joaquim Alves Ferreira Segundo. — Cr\$ 50,00. Em 26-7-43.

DNT. 16.519-43 — M. Santos & Marques — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 15.566-43 — Panificação Três Graças Limitada — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 15.578-43 — F. Almeida Lopes — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 6.600-43 — Ermelinda Rodrigues Peixoto, suc. espólio Carlos Peixoto — Cr\$ 750,00. Em 30-7-43.
 DNT. 13.047-43 — Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 13.786-43 — Cineac do Brasil Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 15.490-43 — Irmãos Baroni Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.253-43 — Café e Litteria Uranos Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.163-43 — Horácio Luiz da Costa — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.186-43 — A. J. Bialo — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 15.831-43 — Fábrica de Caramelos Esperança Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.646-43 — Janciel Davi Kornis — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.539-43 — D. L. Martins — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.502-43 — P. Pereira & Rodrigues — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.131-43 — Loja das Sedas Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 15.703-43 — Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3 de agosto de 1943.
 DNT. 16.610-43 — A. Carneiro Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 15.553-43 — Companhia Touzeau Representações — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.511-43 — Alvaro Figueiredo — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.031-43 — Café Almirante Limitada — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.515-43 — Irmãos Gomes — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.520-43 — Monteiro & Coelho — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 20.297-43 — Abílio A. Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 30-7-43.
 DNT. 16.976-43 — Icek Aroq Muszkies — Cr\$ 100,00. Em 30-7-43.
 DNT. 15.723-43 — José dos Santos — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 15.872-43 — Babcock & Wilcox (Coldeiras) S. A. — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 13.710-43 — Companhia Auxiliar de Viagem e Obras — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 14.910-43 — Michalhelles & Companhia Limitada — Cr\$ 400,00. Em 29-7-43.
 DNT. 14.737-43 — M. Oliveira & Silva — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 3.148-43 — A. Santos Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 7.133-43 — Frigorífico Cruzeiro Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.
 DNT. 16.312-43 — Spacenkopf & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 29-7-43.
 DNT. 16.825-43 — Pascoal Lippes — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 16.159-43 — Marmoeira Rocha Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 16.563-43 — S. A. Indústrias Irmãos Lever — Cr\$ 800,00. Em 29-7-43.
 DNT. 15.491-43 — João Cabanas & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 15.755-43 — A. S. Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 29-7-43.
 DNT. 16.989-43 — Antônio Pinto Loja — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.
 DNT. 17.116-43 — Costa Carneiro & Moreira Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.
 DNT. 17.501-43 — Eduardo & Irmãos — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.
 DNT. 15.237-43 — J. Alves & Moreira — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.
 DNT. 16.331-43 — M. Barreira & Martins. — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.767-43 — José Maria de Sousa. — 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.565-43 — Cid e Araujo — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 17.073-43 — J. Bahia — Cr\$ 150,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.149-43 — Alfredo Lemos — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.

DNT. 18.385-43 — J. da Rocha Compassa — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 18.188-43 — Monteiro & Coelho — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 17.560-43 — R. Vasconcelos — Cr\$ 250,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.172-43 — M. Pires & Nogueira. — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.179-43 — Sapataria Leda Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-8-43.
 DNT. 16.143-43 — Joaquim Taboada — Cr\$ 150,00. Em 3-8-43.
 DNT. 14.592-43 — Gerundo & Lanzillotta — Cr\$ 100,00. Em 29-7-43.
 DNT. 17.826-43 — Casa Leandro Martins — Cr\$ 1.050,00. Em 27-7-43.
 DNT. 17.878-43 — Sousa & Oliveira — Cr\$ 550,00. Em 27-7-43.
 DNT. 17.115-43 — Antônio Reis — Cr\$ 50,00. Em 27-7-43.
 DNT. 17.723-43 — Eugênio Braga da Silva — Cr\$ 50,00. Em 27-7-43.
 DNT. 16.564-43 — M. Barroso Carneiro & Filho — Cr\$ 100,00. Em 27-7-43.
 DNT. 15.366-43 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 19-7-43.
 DNT. 16.045-43 — A. M. Peixoto & Peixoto — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.
 DNT. 16.893-43 — Moses Szymczak — Cr\$ 150,00. Em 2-8-43.
 DNT. 16.154-43 — Sociedade Administradora de Bens Economias Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.
 DNT. 17.202-43 — José Pinto — Cr\$ 50,00. Em 2-8-43.
 DNT. 18.086-43 — Nestor Lourenço de Almeida — Cr\$ 100,00. Em 2-8-43.
 DNT. 15.752-43 — Camilo Contarini & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 31-7-43.

Retificação:

DNT 7.552-43 — José da Cunha. — Retifico o despacho de fls. 3, publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho do corrente ano, para impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzados). Em 2-8-43.

Diversos despachos:

DNT 15.090-43 — Cia. Luz Stearica. — A vista do que consta o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2, n. 1.086. Arquivo-se. Em 26-7-43.
 DNT 17.809-43 — Casa Leandro Martins. — Apresente procuração do signatário da defesa. Em 27-7-43.
 DNT 5.427-43 — C. Afonso & Cia. — Tendo em vista o que consta do presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2, n. 192. Arquivo-se. Em 30-7-43.
 DNT 11.634-43 — Trola, Parreiras & Cia. — Tendo em vista o que informa o fiscal autuante e o que consta do presente processo, julgo procedente as alegações da defesa afim de tornar, como torno o auto de fls. 2, n. 955 insubsistente. Arquivo-se. Em 4-8-43.
 DNT 8.559-43 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Tendo em vista o que consta do presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2, n. 612. Arquivo-se. Em 31-7-43.
 DNT 16.936-43 — Elísio Borges. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 29-7-43.
 DNT 16.749-43 — David Paiss. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 29-7-43.
 DNT 20.833-43 — Zambilli & Cia. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 4-8-43.
 DNT 18.392-43 — Enrico Guarnieri & Cia. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 4-8-43.
 DNT 10.348-43 — N. Borne Estefânio. — Preliminarmente, apresente procuração o signatário da defesa. Em 3-8-43.
 DNT 18.016-43 — Marques Sampaio & Cia. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 3-8-43.
 DNT 15.883-43 — Lema Martiney. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 29-7-43.
 DNT 349-43 — Cassino Balneário Atlântico S. A. — Apresente procuração o signatário da defesa e recurso. Em 29-7-43.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedido de isenção do pagamento da taxa, deferido:

SIP. 15.169-43 — Delmelino Muniz Coutinho. — Defiro o pedido de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.735, de 5-10-42. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, archive-se.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 15.115-43 — Joaquim da Silva & Costa
 SIP. 15.421-43 — Alves Martins & Cia. Limitada.
 SIP. 15.430-43 — João Gonçalves Matoso.
 SIP. 15.435-43 — Sebastião Rodrigues de Oliveira.
 SIP. 15.416-43 — Manuel Fernandes dos Santos.
 SIP. 15.390-43 — Aires José d'Almeida.
 SIP. 15.365-43 — D. V. Caruso & Filhos.
 SIP. 15.426-43 — D. F. Paulino.
 SIP. 15.363-43 — Nelson Cavalcanti Caruso.
 SIP. 15.372-43 — João Marzollo.
 SIP. 15.417-43 — Antônio Pacheco Júnior.
 SIP. 15.453-43 — Herclio Carbone.
 SIP. 15.414-43 — José Pereira Roseira Filho.
 SIP. 15.417-43 — José Lopes Amorim.
 SIP. 15.436-43 — A. Rocha & Castro.
 SIP. 15.870-43 — Guido Fernandez.
 França.
 SIP. 15.428-43 — João Pinheiro de Miranda França.
 SIP. 15.367-43 — Arouca & Alberto.
 SIP. 15.438-43 — Mário Machado Gomes.
 SIP. 15.437-43 — Empresa de Transportes Vitória Ltda.
 SIP. 15.454-43 — Farmácia Terra Nova Limitada.
 SIP. 15.410-43 — Antônio Pereira de Carvalho.
 SIP. 15.446-43 — Luiz Melo & Irmão.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 15.301-43 — Cesar Borges Monteiro.
 SIP. 15.277-43 — José Alves & Barbosa.
 SIP. 15.324-43 — Silva & Lemos Ltda.
 SIP. 15.317-43 — Olímpio Credi-Dio.
 SIP. 15.330-43 — David Breuer.
 SIP. 15.288-43 — Braga & Woolmann Limitada.
 SIP. 15.297-43 — Cia. América Faleil Fiação e Tecelagem.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 15.345-43 — Dália Pires da Silva.
 SIP. 15.338-43 — Topásio Amaral Carvalho.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 15.303-43 — José de Sousa Carvalho.
 SIP. 15.058-43 — José Diaz Farinas.
 SIP. 15.298-43 — Conceição Vieira Ferreira.
 SIP. 15.294-43 — Vicente Lima Coimbra & Cia. Ltda.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 11.864-43 — Afonso Cardoso. Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro, mediante recibo no processo.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 15.411-43 — Lupércio Hortêncio de Lacerda Penteado. — Certifique-se o que constar, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

- SIP. 31.158-42 — Ramiro Domingues.
 SIP. 11.326-43 — Luiz F. Braga & Filhos.
 SIP. 13.896-43 — Hildebrando Moisés.
 SIP. 13.523-43 — Miguel de Albuquerque.
 SIP. 14.144-43 — Secundina Santos.
 SIP. 15.295-43 — William de Siqueira Walker.
 SIP. 15.282-43 — Guilherme Bartas.
 SIP. 14.961-43 — Tarcilio José da Luz.
 SIP. 15.223-43 — Elória da Conceição.
 SIP. 15.312-43 — Maria Laura Soares de Carvalho.
 SIP. 14.969-43 — Otacilio Alexandre da Silva.
 SIP. 15.027-43 — Alberto de Paiva.
 SIP. 15.302-43 — Georgina Isabel da Silva.
 SIP. 11.290-43 — Francisco Ribeiro da Costa Filho.
 SIP. 15.150-43 — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro.
 SIP. 11.010-43 — J. Joaquim de Almeida.
 SIP. 14.580-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 13.707-43 — 13.^a Delegacia Regional.

Ao Sr. Júlio Cardoso:

Not. n. 421 — Comunicando que foi multado em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) em grau mínimo, nos termos do § 2.^o do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do citado artigo e decreto

Dia 5 de agosto de 1943

Pedidos de anotação de carteiras profissionais, como corretores de seguros, deferidos.

- SIP. 9.417-43 — Antonio Rodrigues de Araujo Filho.
 SIP. 7.720-43 — Joaquim Cunha Campos.
 SIP. 13.992-43 — Cassio José Monteiro França.
 SIP. 11.631-43 — Francisco de Souza.
 SIP. 31.141-42 — Waldemar Bonbonatti.
 SIP. 12.229-42 — Francisco de Paula Freitas.
 SIP. 14.133-43 — Lauro Pinheiro Guimarães.
 SIP. 11.831-43 — Mario Lemos.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

- SIP. 14.753-43 — Franz Heinenz.
 SIP. 15.154-43 — Clyde Varn.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de químicos, indeferidos.

- SIP. 41.159-40 — André Henrique Capra.
 SIP. 15.321-43 — José Costamilan.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

- SIP. 15.471-43 — Kangi Shirato.
 SIP. 15.472-43 — Kanji Shirato.
 SIP. 15.517-43 — Heloisa Winschenek de Faria.
 SIP. 15.505-43 — Leal Ferreira & Cia. Ltda.
 SIP. 15.499-43 — Georges Cerfs.
 SIP. 15.510-43 — Manoel Amado Carrasco Junior.
 SIP. 15.518-43 — H. Kostrup.
 SIP. 15.526-43 — João Didini & Cia.
 SIP. 15.511-43 — João José Rodrigues.
 SIP. 15.527-43 — Varani & Cia. Ltda.
 SIP. 14.456-43 — Mario Scapin.
 SIP. 15.496-43 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Ltda.
 SIP. 15.529-43 — Lapidiação Continental Ltda.
 SIP. 15.524-43 — Joaquim Salvador.
 SIP. 15.516-43 — Soares & Menezes.
 SIP. 15.525-43 — Belarmino Pereira Lima.
 SIP. 15.509-43 — Carlos José Tuttleman.
 SIP. 15.506-43 — Jovino Carvalho.
 SIP. 15.522-43 — José Lazarestuech.
 SIP. 15.503-43 — Iracema Pinheiro Thalhimer.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

- SIP. 15.445-43 — João Oberti.
 SIP. 15.413-43 — D. Mendes.

- SIP. 15.448-43 — Oswaldo Schuback.
 SIP. 15.429-43 — Celso Soares Dutra.
 SIP. 15.422-43 — Antonio Tavares Lomba.
 Pedidos de substituição de livros, deferidos.
 SIP. 15.130-43 — Marmorite Patente Ltda.
 SIP. 15.002-43 — Gyula Kafer.
 Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

- SIP. 15.418-43 — Adio N. Haddad.
 SIP. 15.399-43 — Mario Aglima.
 Pedidos de transferências de local, deferidos.

- SIP. 15.419-43 — José Silva & Cia. Ltda.
 SIP. 15.431-43 — R. d'E. Tamay.
 SIP. 15.439-43 — Frederico Glink.
 SIP. 15.462-43 — Hasenclever & Cia.

Processos arquivados.

- SIP. 10.291-43 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.148-43 — 16.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.153-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.412-43 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.978-43 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.925-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.096-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.395-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.467-43 — Manoel Luciano.
 SIP. 15.431-43 — Alexandre Mérola.
 SIP. 15.433-43 — Manoel Gomes do Nascimento.
 SIP. 15.425-43 — Antonio Costa.
 SIP. 15.427-43 — Argentino de Almeida.
 SIP. 15.432-43 — Rosalvo Baptista.
 SIP. 15.423-43 — Daniel da Costa.
 SIP. 9.184-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.413-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 45.384-41 — Antonio de Lima.
 SIP. 15.319-43 — Antonio José Fernandes.
 SIP. 15.373-43 — João Joaquim Lones.
 SIP. 15.387-43 — Eurico de Souza Ribeiro.
 SIP. 15.385-43 — Jayme da Silva.
 SIP. 15.205-43 — Branca Flôr Alves de Castro.
 SIP. 15.284-43 — J. C. Galego.
 SIP. 14.960-43 — Dionéia Alvarenga.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1943

Processos despachados:

SEPT-4.827-42 — Empresa Brasileira de Produtos da Pesca, S. A. — São Gonçalo, Estado do Rio — Recurso interposto contra a multa que lhe foi imposta por infração aos arts. 2.^o e 3.^o do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1910. — Visto e examinado o presente processo em que a Empresa Brasileira de Produtos da Pesca, S. A. "estabelecida à rua Cruzeiro do Sul n. 1, em São Gonçalo", Esado do Rio de Janeiro, fls. 8, recorre "da multa que lhe foi imposta pelo Sr. delegado regional desse Ministério, neste Estado, por infração do disposto nos arts. 2.^o e 3.^o do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1910";

Considerando que o *Diário Oficial*, exemplar de sexta-feira, 7 de julho de 1943, pág. 11.543, publica o respeitável despacho do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, declarando encerrada, definitivamente, a pretensão da "Empresa Brasileira de Produtos da Pesca, S. A.", quanto à possibilidade de remunerar o pessoal que emprega com quantia inferior ao mínimo vigente na região em que tem sede; Considerando que a recorrente não contesta o auto de infração de fls. 2, antes pleiteia que o respectivo julgamento se condicione ao resolvido pela autoridade superior, textualmente, "sustar o presente até que o assunto suscitado seja resolvido por S. Ex., o Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio", fls. 8;

Nego provimento ao recurso e confirmo a multa "imposta pelo Sr. delegado regional"; publique-se e, lavrado o expediente que porventura se faça necessário, arquite-se.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 794, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação em ofício n. 2.837, de 28 de julho último, resolve aprovar, para o porto de Laguna, as tarifas que com esta baixam, assinadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Processo n. 19.745-43.

TARIFAS APROVADAS PELA PORTARIA N. 794, DESTA DATA

TABELA "A" — UTILIZAÇÃO DO PORTO

Taxas devidas pelo armador

Número — Espécie e incidência — Valor
 Taxas gerais:

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto Cr\$ 2,50

Isenções:

São isentos do pagamento desta taxa:

- 1.^o — Os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.
 2.^o — Os gêneros de pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento do Mercado Municipal da cidade de

Laguna, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto, e descarregado, por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim pela Fiscalização de Porto, ouvidas a Administração deste e as autoridades estaduais, ou municipais competentes.

3.^o — O combustível, água e vitualhas embarcados nos navios e destinados, exclusivamente, ao consumo de bordo.

Observações:

As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias.

TABELA "B" — ATRACAÇÃO

Taxas devidas pelo armador

Número — Espécie e incidência — Valor
 Taxas gerais:

1. Por metro linear de cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia 1,00
 2. Por metro linear de cais ocupado por embarcação a vela, por alvarengas ou saveiros e por dia 0,80
 Taxas especiais:
 3. Por metro linear de cais ocupado por chatas e por dia 0,80

Isenções:

Estão isentos das taxas desta tabela:

- 1.^o — As embarcações a que se referem os arts. 3.^o e 7.^o do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934;
 2.^o — Os saveiros ou alvarengas, quando atracados aos navios em operações no cais;
 3.^o — Os navios de turismo, exclusivamente com passageiros a embarcar ou desembarcar e nos dias de chegada e saída;
 4.^o — Os navios de recreio, ou de guerra, desde que tenham autorização para atracar.

Observações:

a) Aos navios que, por sua conveniência atracarem por fora de navios atracados ao cais para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão aplicadas as taxas desta tabela, como se estivessem diretamente atracados aos mesmos cais;

b) a atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com o emprêgo de pessoal e material do navio. Compete, porém, à Administração do Porto auxiliar a operação, com pessoal seu, sobre o cais, para tomada dos cabos de amarração e para fixação destes, nos cabos, indicados pelo comandante do navio, ou seus prepostos;

c) o dia de atracação compreende 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo as operações de atracação e de desatracação e havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para cada manobra.

TABELA "C" — CAPATAZIAS

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

Cr\$

1. Por quilograma, quando em volume de peso bruto até 100 quilos	0,006
2. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 150 quilos.....	0,007
3. Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 150 quilos e até 500 quilos.....	0,008
4. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 700 quilos.....	0,009
5. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 quilos e até 1.000 quilos....	0,010
6. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos.....	0,020
7. Por quilograma de mercadoria a granel	0,006
Para mercadorias de exportação para o estrangeiro :	
8. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,003
9. Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos.....	0,004
10. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos....	0,005
11. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos — Convencional.	
12. Por quilograma de mercadoria a granel	0,003
Para mercadoria de importação ou exportação por cabotagem:	
13. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,004
14. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos.....	0,004
15. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos....	0,005
16. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos — Convencional.	
17. Por quilograma de mercadoria a granel	0,003
Taxas especiais:	
Para mercadorias de exportação:	
18. Por quilo de cereais, em sacos até 60 quilos, entregues em vagões fechados da estrada de ferro na ocasião de embarque, com separação de marca e porto de destino, ao costado do navio.....	0,003

19. Por quilograma de cereais, em sacos até 60 quilos, quando carregados pelos donos, em armazéns fora do quadro do cais, sobre vagões plataformas da Administração do Porto ou da Estrada de Ferro, ou ainda carregado em caminhões ou outros veículos, e entregues, na ocasião do embarque, ao costado do navio com separação de marcas e porto de destino	0,002
20. Por quilograma de madeira bruta em toras e serradas, madeiras beneficiadas, tais como, amarrados de cabos de vassouras e outras mercadorias, como sejam, papel, papelão, algodão, entregues em vagões abertos, na ocasião do embarque, ao costado do navio, com separação de marca e porto de destino	0,003
21. Por quilograma de carvão mineral nacional	0,003
Para mercadorias de importação:	
22. Por quilograma de farinha de trigo, açúcar e sal, a granel ou ensacado, descarregado diretamente sobre vagões fornecidos pelas partes e entregues nos mesmos vagões	0,003
23. Por quilograma de gasolina ou querosene em qualquer envoltório	0,003
24. Por quilograma de explosivo....	0,007
25. Por quilograma de explosivo em quantidade superior a uma tonelada, descarregado diretamente sobre vagão da estrada.....	0,006
26. Por quilograma de água raz, alcatrão, enxofre, óleos lubrificantes, óleos combustíveis, nitrobenzina, resinas, potássio, sódio, terebentina e equivalentes, descarregando sobre vagões e entregue à parte sobre os mesmos vagões no ato da descarga.....	0,003
27. Por quilograma de água raz, alcatrão, enxofre, óleos lubrificantes, óleos combustíveis, nitrobenzina, resinas, potássio, sódio, terebentina e equivalentes, descarregado sobre vagões e entregue à parte sobre os mesmos vagões no ato da descarga, quando descarregado no pátio ou armazém da Administração do Porto.	0,007

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela:

1.º — Os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.º — Os pacotes ou embrulhos, que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros e cuja saída se dê independentemente do processo de despacho aduaneiro.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) no caso de mercadoria em trânsito, previsto no § 3.º, do art. 7.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, aplicar-se-ão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12 desta tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias;

c) fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ 1,00 sempre que as taxas desta tabela, aplicadas, isoladamente forem inferiores àquela importância;

d) as taxas desta tabela remuneram os serviços de capatazias e cobrem as responsabilidades a que, prestando-os, se sujeita a Administração do Porto. Essas responsabilidades, ex-vi do disposto no art. 15 do decreto número 24.599, de 6 de julho de 1934, são idênticas às que incumbem aos armazéns alfandegados e entrepostos públicos, e acham-se definidas e reguladas nos arts. 184, 185, 186, 187, 227 e 215 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Messas de Rendas.

TABELA "D" — ARMAZENAGEM INTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

1. São as taxas constantes do decreto número 24.324, de 1 de junho de 1934, com as modificações contidas no decreto n. 3.932, de 30 de dezembro de 1911, sobre os direitos de importação integrais que compõem as mercadorias taxadas pela nova tarifa aduaneira ou sobre os valores comerciais das mercadorias declaradas livres de direitos, em que são aplicadas, a título de armazenagem, as seguintes percentagens:

1 % durante os primeiros 30 dias;
2 % durante os subsequentes 30 dias até 60;
4 % durante os subsequentes 30 dias, até 90;
6 % durante cada período de 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria.

Taxas especiais:

Cr\$

2. Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no § 3.º do art. 7.º, do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual for sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro mês ou fração desse mês	0,005
3. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa n. 2, por mês, ou fração de mês, depois do primeiro mês	0,010

Isenções:
As mesmas da tabela "C", desde que os artigos ou mercadorias beneficiados sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga.

Observações:

a) As taxas gerais desta tabela aplicam-se às mercadorias de importação, tanto do estrangeiro, como de cabotagem, sendo estas consiguas;

b) a armazenagem das mercadorias em trânsito a que se aplicam as taxas ns. 2 e 3, desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior embarque;

1,00, na cobrança das taxas desta tabela, sem-c) fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ pre que as mesmas aplicadas, isoladamente, forem inferiores àquela importância.

TABELA "E" — ARMAZENAGEM EXTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

Cr\$

1. Mercadorias diversas nacionais ou nacionalizadas não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volume pesando até 6.000 quilos, em armazéns ou pátios, não alfandegados, por quilos, no primeiro mês ou fração desse mês	0,005
2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1 e nas mesmas condições, por quilo e por mês ou fração de mês depois do primeiro	0,004
Taxas especiais:	
3. Veículo até o peso de 2.000 quilos, armado ou montado, por mês ou fração	12,00
4. Veículo pesando mais de 2.000 quilos, armado ou montado, por mês ou fração	18,00
5. Carvão mineral nacional, a granel, armazenado em pátio externo, pelo primeiro mês ou fração e por tonelada	0,50
6. Por tonelada de mercadoria indicada na taxa n. 5, por mês ou fração, depois do primeiro mês.	1,00

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;

b) os serviços retribuídos pelas taxas ns. 1, mercadorias nos armazéns ou pátios, desde seu 2, 3 e 4, compreendem a movimentação das recebimento até à entrega.

TABELA "G-2" — ARMAZENAGENS ESPECIAIS

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Locação de área em armazéns ou pátios externos.

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

	Cr\$
1. Por metro quadrado de área em armazém externo e por mês.....	0,50
2. Por metro quadrado de área em pátio externo e por mês.....	0,40

Observações:

a) A locação da área em armazém, ou pátio externo se fará mediante contrato definindo as obrigações e direitos dos contratantes e podendo prever a instalação e funcionamento de máquinas, nas áreas locadas, para o beneficiamento das mercadorias a armazenar; áreas locadas, constituem serviço acessório;

b) a movimentação e beneficiamento nas áreas locadas, constituem serviço acessório;

c) fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ 0,00 na cobrança das taxas desta tabela.

TABELA "G-6" — ARMAZENS ESPECIAIS

Taxas devidas pelos donos das mercadorias armazenagens de óleos, de inflamáveis e de explosivos

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

	Cr\$
1. Óleo combustível, óleo diesel, para gás e semelhantes, a granel, em tanques, pelo primeiro prazo de seis meses ou fração desse prazo e por quilograma	0,002
2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1 — por cada prazo de seis meses ou fração desse prazo, depois do primeiro e por quilograma	0,0016
3. Gasolina, querosene, álcool e semelhantes a granel e em tanques — pelo primeiro prazo de seis meses ou fração desse prazo e por quilograma	0,0025
4. As mesmas mercadorias da taxa n. 3 — por cada prazo de seis meses ou fração desse prazo, depois do primeiro e por quilograma	0,002
5. Óleo, gasolina, querosene, álcool e semelhantes, em caixas de peso até 40 quilos — por caixa, no primeiro mês ou fração desse mês	0,20
6. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em caixas de peso até 40 quilos — por caixa e por mês ou fração de mês depois do primeiro	0,15
7. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em tambores, pesando até 200 quilos — por tambor no primeiro mês ou fração desse mês	0,80
8. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em tambores, pesando até 200 quilos — por tambor e por mês ou fração de mês depois do primeiro	0,75
9. Pólvora, estopim e semelhantes, em caixas ou latas — por mês ou fração de mês e por quilo, no primeiro mês	0,06
10. As mesmas mercadorias da taxa n. 9 — por mês, ou fração do mês, nos meses subsequentes	0,01
11. Dinamite e outros explosivos, em caixas, latas ou outros envoltórios — por mês ou por quilo, no primeiro mês	0,05
12. As mesmas mercadorias da taxa n. 11 — por mês ou fração de mês e por quilos, nos meses subsequentes	0,03

Taxas especiais:

13. Inflamáveis e explosivos não especificados nesta tabela, por mês e por quilo, nos meses subsequentes	0,09
14. As mesmas mercadorias da taxa n. 13, por mês ou fração de mês e por quilo, no primeiro mês	0,07

Observações:

a) O armazenamento de óleos, gasolina, querosene, álcool e semelhantes, a granel, em tanques, será feito mediante contrato definindo as obrigações e direitos dos contratantes e podendo prever instalações acessórias para o enchimento de tambores ou de vagões ou caminhões tanques;

b) a movimentação das mercadorias nos armazéns, desde o recebimento até a sua entrega, está incluída no serviço de armazenagem;

c) as taxas ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;

d) é obrigatório para os respectivos donos o seguro contra fogo das mercadorias a que se refere esta tabela;

e) enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfândega, as mercadorias especificadas nesta tabela, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e taxas da armazenagem interna.

TABELA "H" — TRANSPORTES

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

	Cr\$
1. Pelo carregamento ou descarga o transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias férreas a este ligadas, ou em outros veículos de qualquer ponto das instalações portuárias, para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda, para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto ou vice versa, desde que em volumes de peso não excedente de 1.500 quilos — por quilograma	0,003
2. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 quilos, mas não excedente de 5.000 quilos — por quilograma	0,005
3. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos — preço convencional.	

Taxas especiais:

4. Pro serviços de transporte nas condições das taxas ns. 1, 2 e 3, sem as operações de carga e descarga, por quilo	0,002
5. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, quando aplicado a carvão nacional a granel, por quilo	0,0015
6. Pelo serviço de transporte de carvão nacional do pátio da Estrada de Ferro, diretamente, ao costado do navio e por quilograma	0,0005
7. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 1, quando aplicado à banana e aos cereais exportados, por quilo	0,0024
8. Pelo serviço de transporte de madeira em vagões da administração da Estrada de Ferro, dentro do quadro de cais, para o costado do navio ou para os ramais, por quilo	0,0015

São isentos das taxas desta tabela:

1.º Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde as estações dessas, até junto ao navio.

2.º Os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local do desembarque nos cais, até as estações dessas vias férreas.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) Está compreendida no serviço de transporte, uma das operações, a de carregamento ou a de descarga;

c) A tração nos transportes nas linhas férreas do porto será sempre fornecida pela administração do porto;

d) Fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ 1,00 sempre que a importância total a pagar for inferior àquela importância.

TABELA "J" — SUPRIMENTO DE APARELHAMENTO PORTUÁRIO

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor

Aparelhamento terrestre

Taxas especiais:

	Cr\$
1. Pela utilização dos guindastes dos cais de 1 a 5 toneladas, no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos à Administração do porto por tonelada Importância mínima a ser cobrada	0,60
2. Qualquer outro serviço de guindaste não especificado na presente tabela, por hora ou fração	20,00
3. Pela utilização do guindaste de 20 toneladas, por tonelada ou fração	6,00
Importância mínima a ser cobrada	100,00
4. Pelo aluguel de vagões da Administração do Porto, de lotação não excedente a 20 toneladas por dia e por fração	20,00
5. Pelo fornecimento de encerrados, por dia e por encerrado	3,00
6. Pela utilização de guindaste até 5 toneladas fora da faixa do cais, mediante prévia requisição pelos interessados, para movimentação de cargas já retiradas para a rua, por quilo ou fração	0,0025
Importância mínima a ser cobrada	30,00
7. Pela utilização de caçambas para mercadorias a granel, por dia de 8 horas de serviço ou fração e por caçamba	12,00
8. Pela utilização da balança de 50 toneladas, a pedido dos interessados, por tonelada de mercadoria pesada	1,80
Importância mínima a ser cobrada	15,00

Aparelhamento flutuante

9. Pela utilização de chatas, por embarcação e por dia ou fração de dia	50,00
10. Pela estadia das mesmas chatas, depois de carregadas, por embarcação e por dia	35,00

Observações:

a) As avarias no aparelhamento referido nesta tabela correrão por conta da Administração do Porto, cabendo a esta, no entanto, o direito de mandar averiguar a quem cabe a responsabilidade. No caso de ser apurada a responsabilidade da parte, o requisitante indenizará o valor do material inutilizado.

b) A Administração do Porto, nos serviços desta tabela, fornecerá o pessoal necessários ao funcionamento dos respectivos aparelhos.

TABELA "L" — SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

	Cr\$
1. Por metro cúbico d'água fornecido às embarcações atracadas, por meio das canalizações dos cais e pontes de acostagem	2,00

Observações:

a) No suprimento d'água às embarcações a Administração do Porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e à manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos.

TABELA "M" — SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Taxas devidas pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor

Serviços acessórios extraordinários:

Cr\$

1. As taxas de "Abertura de Armazém", foram extintas pelo decreto-lei n. 2.827, de 3 de dezembro de 1940, ficando, porém, estabelecido que esses serviços seriam feitos mediante requisição do interessado e pagamento por este das despesas extraordinárias que a Administração do Porto tiver de efetuar, acrescidas de 10%, tudo nos termos do art. 24 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934.

Serviços acessórios diversos:

2. Por tonelada de mercadoria baldeada entre os porões dos navios ou de chatas, para estes ou vice-versa 3,50
3. Por tonelada de mercadoria carregada ou descarregada em veículos quando o transporte não for executado pela Administração do Porto:
 - em volumes de peso até 3.000 quilos 3,50
 - de mais de 3.000 quilos até 5.000 quilos 5,00
 - de mais de 5.000 quilos — Convencional.
4. Por volume de peso inferior a 100 quilos medido a pedido das partes 0,10
5. Por volume de peso superior a 100 quilos medido a pedido das partes 0,20
6. Pela pesagem de volumes ou verificação de peso a pedido das partes, por quilograma 0,005
7. Pela estadia de vagões da Estrada de Ferro, por conveniência dos interessados, cobrar-se-ão as taxas por ela adotadas com o acréscimo de 3% —
8. Pelas mercadorias carregadas ou descarregadas de caminhões estrangeiros à Administração do Porto, nas dependências das instalações portuárias, volumes até 1.500 quilos, por quilo 0,0035
9. Pelo embarque de mercadoria em vagões da Estrada de Ferro, em

- domingos e dias feriados e em horas extraordinárias de trabalho feito mediante prévio pedido dos interessados despesas e mais 10% —
10. Por kilowatt-hora, a medidor de energia fornecida para luz 1,20
11. Por kilowatt-hora, a medidor de energia fornecida para força ... 0,60
12. Por kilowatt-hora, a medidor de energia fornecida para luz ou para força a navios atracados ao cais ou a consumidores estabelecidos dentro das instalações portuárias 0,80
- Serviços acessórios em armazenagem externa:
13. Pela verificação de peso e estado dos volumes de mercadorias ou gêneros, não sujeitos a impostos aduaneiros ou nacionalizados a pedido dos interessados, por quilo 0,005
14. Pela remoção de volumes para retirada de amostras para classificação, por quilo 0,003
15. Pela costuração de sacos, por saco 0,12
16. Pela marcação de volumes, por volume 0,02
17. Pela arqueação de caixas:
 - Por um arco 0,50
 - Por dois arcos 0,80
18. Pela tiragem de amostras de mercadorias, por amostra 1,00
- Serviços acessórios em transportes:
19. Por operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, além da que está compreendida no serviço de transportes — por quilograma .. 0,002
20. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos — por quilograma de carga e tara do veículo .. 0,001
21. Pela estadia de vagões, de lotação não excedente a 10 toneladas — por dia e por vagão 15,00
22. Pela estadia de vagões, de lotação superior a 10 toneladas — por dia e por vagão 20,00
23. Pelo serviço requisitado de locomotivas, fora das horas extraordinárias de trabalho, ou em domingos e feriados — por locomotiva e por hora 30,00
- Serviços diversos não especificados:
24. Serviços diversos não especificados — preço convencional.

Observações:

- a) Os serviços ou encargos a que se refere o item n. 1, serão cobrados aos navios que simultaneamente se utilizarem dos mesmos. Se entre a terminação do serviço de um navio e o começo do de outro, mediar mais de uma hora, os serviços desses navios não serão considerados simultâneos.
- b) O custo do trabalho de ligação para o suprimento de energia elétrica, não será incluído no valor das taxas desta tabela e será cobrado à parte, assim como as despesas do material que sofrer avarias.

TABELA "N" — MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS

Nos Portos organizados, fora do cais e pontes de acostagem

Contribuição devida pelos requisitantes

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II e IV do art. 3.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, e no art. 5.º desse decreto 2,00
2. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III, do art. 3.º do decreto citado 2,00

Taxas especiais:

3. Por tonelada de carvão, sal, madeira e areia, movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II, III e IV do art. 3.º do decreto número 24.511, de 29 de junho de 1934, e no art. 5.º desse decreto 1,80
4. Por tonelada de banana, na base de 17 quilos por cacho, movimentada nas condições enumeradas na taxa n. 3 1,00
5. Por tonelada de outras frutas frescas, movimentada nas condições enumeradas na taxa n. 3 1,50

Observações:

A Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadorias, a que se refere esta tabela, de acordo com a Alfândega (ou mesa de rendas), nela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelage movimentada, sem embarçar as operações de carregamento e descarga.

Divisão de Orçamento, em 9 de agosto de 1943. — *Endas Cardoso de Castro*, pelo diretor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de julho de 1943

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Artur Maia de Almeida Ramos....	Postal. K	560,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Art. 130 do Estatuto dos F. P. da União e decreto n. 4.993, de 9-12-939.
Galdino Hilbernon Pereira Bicudo.	Idem J	75,00	Idem	Idem
Gentil Pessa	Idem I	66,00	Idem	Idem
Silvestre de Sousa Pinto	Idem I	462,00	Idem	Idem
Virgílio Barbosa de Sousa Júnior ..	Idem I	440,00	Idem	Idem
Antônio Jorge Pamplona	Idem H	36,00	Idem	Idem
Brasil dos Santos Oliveira	Idem H	414,00	Idem	Idem

N o m e	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub- consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
S		Cr\$		
Francisco Ramos Arantes	Idem II	396,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Art. 130 do Estatuto dos F. P. da União e decreto n. 4.993, de 9-12-939.
Rivadavia Pereira	Idem II	360,00	Idem	Idem
Tobias Domingos Carregosa	Idem II	432,00	Idem	Idem
Roco Solimeno	Idem E	200,00	Idem	Idem
Abelão Fiúza de Queiroz	Post.-aux. G	300,00	Idem	Idem
Alvaro de Brito Freitas	Idem G	330,00	Idem	Idem
Alvaro Domingos de Amorim	Idem G	337,50	Idem	Idem
Américo Roberto Palmeira	Idem G	375,00	Idem	Idem
Anésio Afonso de Oliveira	Idem G	315,00	Idem	Idem
Antenor Pereira	Idem G	345,00	Idem	Idem
Benedito Rodrigues de Oliveira Filho	Idem G	315,00	Idem	Idem
Caetano Galo	Idem G	345,00	Idem	Idem
Domingos José Gomes Carneiro ..	Idem G	375,00	Idem	Idem
Durval Correia Soares	Idem G	345,00	Idem	Idem
Euripedes Fonseca	Idem G	360,00	Idem	Idem
Fernando Batista	Idem G	300,00	Idem	Idem
Francisco Fleuri de Brito	Idem G	330,00	Idem	Idem
Francisco Fortes Bustamante	Idem G	300,00	Idem	Idem
Francisco Rocha	Idem G	315,00	Idem	Idem
Gastão Torres Teixeira	Idem G	360,00	Idem	Idem
Hilário Antônio Alves	Idem G	75,00	Idem	Idem
João Batista Rebouças de Carvalho	Idem G	315,00	Idem	Idem
João Miranda Cordeiro	Idem G	315,00	Idem	Idem
João Pedro de Oliveira	Idem G	210,00	Idem	Idem
João dos Santos Oliveira	Idem G	330,00	Idem	Idem
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva	Idem G	375,00	Idem	Idem
Joaquim Pinto dos Santos	Idem G	345,00	Idem	Idem
José Augusto de Lemos	Idem G	360,00	Idem	Idem
José Correia Soares	Idem G	330,00	Idem	Idem
José Helene	Idem G	330,00	Idem	Idem
Luiz Afonso de Moraes Torres	Idem G	345,00	Idem	Idem
Manuel Bulcão de Andrade	Idem G	330,00	Idem	Idem
Manuel Rodrigues Vieira	Idem G	345,00	Idem	Idem
Olavo de Azevedo Moreira	Idem G	367,50	Idem	Idem
Plínio Fonseca	Idem G	345,00	Idem	Idem
Trajano Pereira Leite	Idem G	375,00	Idem	Idem
Valdemar da Fonseca Lemos	Idem G	315,00	Idem	Idem
Vicente Miné Filho	Idem G	345,00	Idem	Idem
Andrade de Campos Bueno	Idem F	240,00	Idem	Idem
Antônio João Fazolari	Idem F	276,00	Idem	Idem
Euclides José Marques	Idem F	276,00	Idem	Idem
Francisco de Assis Vasconcelos ..	Idem F	276,00	Idem	Idem
Francisco Gouveia Reis Júnior ..	Idem F	276,00	Idem	Idem
Gastão Sales Pacheco	Idem F	288,00	Idem	Idem
João de Moraes	Idem F	252,00	Idem	Idem
Jorge Augusto de Carvalho	Idem F	276,00	Idem	Idem
José Emídio do Carmo	Idem F	264,00	Idem	Idem
Leão Angelo de Quadros	Idem F	276,00	Idem	Idem
Otaécilio Marques	Idem F	264,00	Idem	Idem
Ricardo Leoneli	Idem F	240,00	Idem	Idem
Vitaliano Donato	Idem F	300,00	Idem	Idem
Admar Batista Leite	Idem E	230,00	Idem	Idem
Alberto de Oliveira Guarim	Idem E	90,00	Idem	Idem
Euclides Custódio Cabral	Idem E	200,00	Idem	Idem
Euclides Rodrigues de Siqueira ..	Idem E	230,00	Idem	Idem
Fausto Jorge	Idem E	90,00	Idem	Idem
José Bonifácio Bueno	Idem E	250,00	Idem	Idem
José de Paula Sousa Filho	Idem E	235,00	Idem	Idem
Mário Albuquerque	Idem E	210,00	Idem	Idem
Ílvaro Ademar Furquim	Idem D	192,00	Idem	Idem
Henrique Cristiano Lass	Servente E	250,00	Idem	Idem
João Miguel dos Reis	Idem E	240,00	Idem	Idem
Luiz Fernandes	Idem E	240,00	Idem	Idem
Pedro Luchesi	Idem E	220,00	Idem	Idem
Aníbal Pinto de Queiroz	Idem D	184,00	Idem	Idem
Antônio Borges Paes	Idem D	176,00	Idem	Idem
Antônio Ramiro da Silva	Idem D	1760,0	Idem	Idem
Benedito Rocha	Idem D	184,00	Idem	Idem
Benedito Pereira da Silva	Idem D	184,00	Idem	Idem
Brasílio Luiz Broto	Idem D	160,00	Idem	Idem
Domingos Salvador de Peta	Idem D	184,00	Idem	Idem

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Florentino Francisco de Sousa	Idem D	200,00	Decreto-lei n. 5.420, de 19 de Dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Art. 130 do Estatuto dos F. P. da União e decreto n. 4.993, de 9-12-939.
João Batista de Mari	Idem D	168,00	Idem	Idem
João Ben de Andrade.....	Idem D	160,00	Idem	Idem
José Joaquim	Idem D	200,00	Idem	Idem
Alberto Carezato	Idem C	96,00	Idem	Idem
Arélio Mesquita	Idem C	181,00	Idem	Idem
Arnaldo Pinto Paça	Idem C	160,00	Idem	Idem
Benedito Antônio dos Santos	Idem C	176,00	Idem	Idem
Benedito Luz	Idem C	196,00	Idem	Idem
Benedito Marcos da Silva	Idem C	181,00	Idem	Idem
Cesário de Andrade	Idem C	181,00	Idem	Idem
Francisco Calânzaro	Idem C	188,00	Idem	Idem
João Alfredo Boari	Idem C	192,00	Idem	Idem
João Batista Pereira	Idem C	181,00	Idem	Idem
Juvenal Simões Santos	Idem C	111,00	Idem	Idem
Lázaro Patrício da Luz	Idem C	176,00	Idem	Idem
Pedro Antônio	Idem C	192,00	Idem	Idem
Valentim Domingos	Idem C	168,00	Idem	Idem
Wilibald Stelzer	Idem C	176,00	Idem	Idem
Felipe Calil Tomé	Idem B	176,00	Idem	Idem
João Batista da Rocha	Idem B	181,00	Idem	Idem
José Salatiel Pereira	Idem B	181,00	Idem	Idem
José dos Santos	Idem B	192,00	Idem	Idem
Nelson da Silva e Costa	Idem B	176,00	Idem	Idem
Armando Lobo Botelho	Aux. trá. IX	200,00	Idem	Idem
Eduardo Carlos Ruberer	Idem IX	200,00	Idem	Idem
Felício Ronsenhör	Idem IX	192,00	Idem	Idem
João Antônio de Santana	Idem IX	168,00	Idem	Idem
Nelson Gonçalves de Sá	Idem IX	176,00	Idem	Idem
Antônio Teixeira	Idem VIII	200,00	Idem	Idem
Benedito Fragozo	Idem VIII	200,00	Idem	Idem
Jerônimo Tavares Neto	Idem VIII	181,00	Idem	Idem
José Segismundo de Queiroz	Idem VIII	160,00	Idem	Idem
Lauro Monteiro	Idem VIII	160,00	Idem	Idem
Raul dos Santos Pereira	Idem VIII	200,00	Idem	Idem
Américo Del Greco	Idem VII	200,00	Idem	Idem
Artur Vieira de Campos	Idem VII	196,00	Idem	Idem
Acácio Pimentel Costa	Prat. trá. VI	200,00	Idem	Idem
Adolfo Mendes	Idem VI	192,00	Idem	Idem
Benedito Garcia	Idem VI	176,00	Idem	Idem
Davi Pedro Barcelos	Idem VI	40,00	Idem	Idem
Floriano Soares Pinto	Idem VI	72,00	Idem	Idem
Hermógenes de Araújo Lima	Idem VI	176,00	Idem	Idem
João Claro de Santana	Idem VI	192,00	Idem	Idem
João Novais Soares de Resende ..	Idem VI	24,00	Idem	Idem
José de Barros Machado	Idem VI	200,00	Idem	Idem
José de Moraes	Idem VI	176,00	Idem	Idem
José Servédio	Idem VI	181,00	Idem	Idem
Mário Marques de Castro	Idem VI	200,00	Idem	Idem
Osvaldo Mariano	Idem VI	200,00	Idem	Idem
Rômulo Rizo	Idem VI	192,00	Idem	Idem
Severo Neves	Idem VI	200,00	Idem	Idem
Tito Antônio de Oliveira	Idem VI	200,00	Idem	Idem
Roland José Fabre	Idem V	181,00	Idem	Idem
Antônio Bolívar Taborda	Idem IV	192,00	Idem	Idem
Pedro Fajoli Filho	Idem III	176,00	Idem	Idem
Antônio Moura	Servente VI	192,00	Idem	Idem
Carlos Borges	Idem VI	200,00	Idem	Idem
Joaquim de Moraes	Idem VI	176,00	Idem	Idem
José Benedito Moreira	Idem VI	176,00	Idem	Idem
Alberto Testa	Diarista aux. do tráfego	181,00	Idem	Idem
José Martins	Idem, idem	152,00	Idem	Idem
Luiz Gonzaga Carneiro	Idem, idem	200,00	Idem	Idem
Mário Monteiro dos Santos	Idem, idem	56,00	Idem	Idem
Antenor Sampaio Leite	Diarista, serv.	181,00	Idem	Idem
José Valdemar da Silva	Idem, idem	200,00	Idem	Idem
Total.....		33.542,00		

Diretoria Regional de Minas Gerais

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 1943

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Francisco da Mata Machado — Ipr	Postalista II	400,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942. Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indemnizações — Sub-consignação 23	Arts. 130 e 131 do decreto-lei número 1 713, de 28-10-939, e decreto-lei n. 4.993, de 9-12-939.
Albertino Gomes de Barros	Aux. táf. VIII	64,00	Idem	Idem
José Rodrigues de Santana — Ipr	Escr. E	216,00	Idem	Idem
Braz Baltasar da Silveira — Dr ..	Of. Adm. K	150,00	Idem	Idem
Franklin Guimarães Sobrinho —				
— Chf	Insp. de I.hs. J	125,00	Idem	Idem
Adalberto Gonçalves	Of. Adm. I	308,00	Idem	Idem
Emílio José de Campos	Escr. E	120,00	Idem	Idem
Cleso Felipe	Escr. E	50,00	Idem	Idem
Valdemir Machado — Ipr	Of. Adm. I	50,00	Idem	Idem
		1.483,00		

Importa a presente folha em mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.483,00).

Processos 4.101-43, 3.233-43, 4.225-43, 4.331-43, 6.963-43, 4.121-43 e 4.039-43.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, Belo Horizonte, 5 de agosto de 1943. — O chefe da Turma Financeira, *Oswaldo Silva*, escriturário G. — Visto. *Roberto Xavier de Azevedo*, Chs. SPR-29.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

EXPEIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Dias 28 e 29 de julho p. p. e 2, 4, 5, 6 e 7 de agosto de 1943

Distrito Federal

Inscrição n. 3.349 — José Montenegro Brandão.

Inscrição n. 4.130 — José Pereira Guimarães.

Processo s. n. — Haidé Neves da Cunha.

Processo s. n. — Estér Raup de Sousa.

Inscrição n. 30.270 — Fulgêncio Ferreira Sofia.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 17.360 — José Pereira Filho.

Inscrição n. 53.122 — Ruth Breves Pimental Veloso.

Inscrição n. 101.780 — Rafael Lopes.

Inscrição n. 73.796 — Aglaís Navarros.

Processo s. n. — Antônio Rodrigues.

Retifique-se.

Inscrição n. 721 — Oscar de Oliveira Machado.

Indefiro o pedido de fls. 12, à vista das informações.

Processo s. n. — Carlos Fernandes Conceição.

1. Indefiro o pedido de fls. 2, à vista das informações.

2. Calcule-se o valor saldado.

Processo s. n. — Dolomiro Vieira.

Indefirida a proposta de inscrição de fls. 2.

Processo s. n. — Derneval da Cruz Matos.

Indefirido o requerimento de fls. 2.

Inscrição n. 99.150 — Desiré Dick.

Deferido, de acordo com a informação.

Processo s. n. — Dolores de Campos Dias.

Deferido.

Inscrição n. 35.099 — Álvaro Cesar de Melo Castro Menezes.

Cancele-se.

Estado do Rio de Janeiro

Inscrição n. 72.499 — Amaro Alves de Moura.

Cancele-se.

Processo s. n. — Eduardo Tavares Pires.

Indefiro o pedido de fls. 3, de acordo com a conclusão.

Inscrição n. 101.041 — Valda da Ponte.

Retifique-se.

Minas Gerais

Inscrição n. 68.039 — Clovis Claro Côrtes.

Retifique-se.

Espírito Santo

Inscrição n. 36.717 — Juvêncio Sant'Anna.

Indefiro o pedido de fls. 49, à vista das informações.

Processo s. n. — Antônio Penina.

Indefirido.

Rio Grande do Sul

Inscrição n. 65.788 — Bento Barcellos.

Deferido.

Santa Catarina

Inscrição n. 29.544 — Raul Osório.

Retifique-se.

São Paulo

Inscrição n. 106.480 — Antônio Definis.

Cancele-se a inscrição e restitua-se a certidão de fls. 4, conforme o requerido.

Inscrição n. 52.395 — Fausto Massariol.

1. Deferido o pedido de fls. 25.

2. Calcule-se o valor saldado.

Inscrição n. 115.619 — Norma Pardini.

Inscrição n. 89.222 — Dário Diegues.

Retifique-se.

Paraná

Inscrição n. 107.082 — Oscar Façanha Balma.

Deferido.

Inscrição n. 56.442 — José Duarte Filho.

Retifique-se.

Bahia

Inscrição n. 94.741 — Silvério do Nascimento Andrade.

Retifique-se.

Processo s. n. — Osvaldo da Silva Teles.

Indefirido.

Inscrição n. 72.163 — Mário da França Rocha.

Cancele-se a inscrição 107.560.

Paraná

Inscrição n. 25.606 — Pedro Araújo.

Retifique-se.

Inscrição n. 29.464 — Otacilio Henriques Filgueiras.

Deferido.

Mato Grosso

Inscrição n. 38.902 — Hilda d'Assunção Victório.

Retifique-se.

H.B.P. n. 569 — Ex-contribuinte Manuel da Silva Costa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 2.755 — Ex-contribuinte Aureo Belmonte de Carvalho. — De acordo com o parecer, indeferi a habilitação de Leonel de Carvalho, requerida a fls. 81.

Relação de beneficiários, cuja habilitação foi homologada por despacho de 7 de agosto de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Julião Duarte de Sousa (H.B.P. 864) — Homologo a habilitação da viúva Augusta Duarte de Sousa (1/4) em virtude da desistência de fls. 29, permanecendo em reserva três quartas-partes.

Expediente do dia 9 de agosto de 1943

H.B.F. n. 472 — Ex-segurado Alvaro Cardoso.

H.B.P. n. 387 — Ex-contribuinte Alberto Augusto dos Santos.

H.B.P. n. 1.118 — Ex-contribuinte José Benedito de Lima.

H.B.P. n. 318 — Ex-contribuinte Breno Ferreira.

H.B.P. n. 1.206 — Ex-contribuinte Henrique José do Rosário.

H.B.P. n. 1.225 — Ex-contribuinte Valdemiro Crespo.

H.B.P. n. 1.089 — Ex-contribuinte Francisco Sebastian.

H.B.P. n. 1.152 — Ex-contribuinte Alfredo Marques.

H.B.P. n. 897 — Ex-contribuinte Mário Ferreira da Costa.

H.B.P. n. 1.361 — Ex-contribuinte José Azevedo e Silva.

H.B.P. n. 1.141 — Ex-contribuinte Alvaro Meireles dos Passos.

H.B.P. n. 1.333 — Ex-contribuinte Raimundo Marques de Farias.

H.B.P. n. 1.265 — Ex-contribuinte Acilino Bueno da Veiga.

H.B.P. n. 1.185 — Ex-contribuinte Francisco Alves.

H.B.P. n. 1.278 — Ex-contribuinte Lídio Pereira de Sousa.

H.B.P. n. 863 — Ex-contribuinte Francisco Pomposo de Melo Falcão.

H.B.P. n. 1.462 — Ex-contribuinte Domingos da Silva Medeiros.

H.B.P. n. 1.366 — Ex-contribuinte José Carlos de Carvalho Bordini.

B. n. 4.845 — Ex-contribuinte, Arlindo de Oliveira Pinto.

B. n. 4.503 — Ex-contribuinte Armando Alves Dias.

B. n. 5.107 — Ex-contribuinte João Luiz de Matos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 1.366 — Ex-contribuinte José Carlos de Carvalho Bordini. — Indefiro o requerido a fls. 4-6.

H.B.P. n. 1.373 — Ex-contribuinte João Duarte da Silva Neto. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.P.A. n. 440 — Aposentado Elias de Oliveira. — Homologo a decisão local.

H.P.A. n. 280 — Aposentado Belisária Milagre Micheli. — De acordo com a conclusão, aguarde-se requerimento dos herdeiros da aposentada falecida.

H.P.A. n. 233 — Aposentado Jovino Crescência de Moraes. — De acordo com a conclusão, aguarde-se requerimento dos herdeiros do aposentado falecido.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 9 de agosto de 1943 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Rio Grande do Norte:

De João Duarte da Silva Neto — (H.B.P. n. 1.373) — Homologo a habilitação das filhas Arlinda (1/6) e Lélia (1/6), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação do filho Francisco.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 8 de agosto de 1943.....	21.668.850,90
Em 9 de agosto de 1943.....	3.137.707,40
Total.....	24.806.558,30
Em igual período de 1942.....	17.426.877,50
Diferença para mais neste ano....	7.379.710,80
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	543.452.869,80
Em igual período de 1942.....	463.602.424,00
Diferença para mais neste ano....	79.850.445,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 8 de agosto de 1943	Cr\$	Cr\$
Diversos	98.993,60	
Ob. de guerra ..	3.867.135,10	2.961.128,70
Em 9 de agosto de 1943:		
Diversos	64.310,10	
Ob. de guerra ..	317.461,10	371.771,20
Total.....	3.342.899,20	
Em igual período de 1942.....	944.631,00	
Diferença para mais neste ano....	2.398.268,20	
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	52.620.389,10	
Em igual período de 1942.....	26.786.977,10	
Diferença para mais neste ano....	25.833.412,00	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 3 de agosto de 1943.....	7.856.681,40
Em 4 de agosto de 1943.....	4.421.683,20
Total.....	12.278.364,60
Em igual período de 1942.....	5.710.741,20
Diferença para mais em 1943.....	6.567.623,40
De 1 de janeiro a 4 de agosto de 1943.....	467.850.154,90
Em igual período de 1942.....	345.066.707,50
Diferença para mais em 1943.....	122.783.447,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 3 de agosto de 1943.....	7.324.903,30
Em 4 de agosto de 1943.....	3.932.518,30
Total.....	11.317.422,20
Em igual período de 1943.....	5.644.933,80
Diferença para mais em 1943.....	5.644.083,50

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de agosto de 1943.....	12.278.364,60
Em 5 de agosto de 1943.....	3.827.734,60
Total.....	16.106.100,00
Em igual período de 1942.....	9.824.265,00
Diferença para mais em 1943.....	6.281.834,90
De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1943.....	471.677.889,50
Em igual período de 1942.....	349.180.171,30
Diferença para mais em 1943.....	122.497.718,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de agosto de 1943.....	11.317.422,20
Em 5 de agosto de 1943.....	3.190.272,60
Total.....	14.507.694,80
Em igual período de 1942.....	9.784.304,70
Diferença para mais em 1943.....	4.723.390,10

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de agosto de 1943.....	16.106.093,20
Em 6 de agosto de 1943.....	4.930.374,50
Total.....	21.036.467,70
Em igual período de 1942.....	12.158.174,10
Diferença para mais em 1943.....	8.878.309,60
De 1 de janeiro a 6 de agosto de 1943.....	476.608.264,40
Em igual período de 1942.....	357.614.140,40
Diferença para mais em 1943.....	125.094.124,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de agosto de 1943.....	14.507.694,80
Em 6 de agosto de 1943.....	4.175.043,10
Total.....	18.682.738,90
Em igual período de 1942.....	12.098.326,30
Diferença para mais em 1943.....	6.583.812,50

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 7 de agosto de 1943.....	381.785,10
Em 7 de agosto de 1942.....	761.889,10
Receita mensal:	
De 1 a 7 de agosto de 1943.....	5.066.933,70
De 1 a 7 de agosto de 1942.....	3.636.026,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.430.906,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1943.....	215.406.320,30
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1942.....	266.299.632,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.892.705,10

Receita do dia:	
Em 9 de agosto de 1943.....	609.905,80
Em 9 de agosto de 1942.....	—

Receita mensal:	
De 1 a 9 de agosto de 1943.....	5.676.839,50
De 1 a 8 de agosto de 1942.....	4.293.592,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.383.247,40
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	216.016.232,70
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1942.....	266.956.597,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.940.364,60
---	---------------

Receita do dia:	
Em 10 de agosto de 1943.....	613.279,00
Em 10 de agosto de 1942.....	940.157,60

Receita mensal:	
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	6.290.118,50
De 1 a 10 de agosto de 1942.....	5.233.712,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.056.368,80
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1943.....	216.629.511,70
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1942.....	267.896.754,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	51.267.243,20
---	---------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1943.....	10.724.391,50	7.630.260,80
Em 2/3 de agosto de 1943.....	261.415,40	252.645,70
Total.....	10.985.806,90	7.882.906,50
Em igual período de 1942.....	828.858,50	816.759,90

Diferença para mais em 1943.....	10.156.978,40	7.066.152,60
----------------------------------	---------------	--------------

De 2 a 3 de agosto de 1943.....	261.455,40	252.645,70
Em igual período de 1942.....	191.093,20	190.569,40

Diferença para mais em 1943.....	70.362,20	62.076,30
----------------------------------	-----------	-----------

De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1943.....	10.985.836,00	7.882.906,50
Em 4 de agosto de 1943.....	92.417,20	79.330,30
Total.....	11.078.254,10	7.962.236,80
Em igual período de 1942.....	951.378,80	941.774,20

Diferença para mais em 1943.....	10.126.875,30	7.020.462,60
----------------------------------	---------------	--------------

De 2 a 4 de agosto de 1943.....	253.862,60	331.976,00
Em igual período de 1942.....	316.615,50	315.529,70

Diferença para mais em 1943.....	57.247,10	16.446,30
----------------------------------	-----------	-----------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 4 de agosto de 1943.....	1.068.931,70
Em 4 de agosto de 1942.....	1.223.915,10

Receita mensal:	
De 1 a 4 de agosto de 1943.....	4.108.940,00
De 1 a 4 de agosto de 1942.....	3.040.058,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.068.881,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1943.....	203.230.473,60
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1942.....	292.553.775,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	89.323.302,10
---	---------------

Receita do dia:	
Em 5 de agosto de 1943.....	1.457.688,70
Em 5 de agosto de 1942.....	1.089.080,70

Receita mensal:	
De 1 a 5 de agosto de 1943.....	5.566.628,70
De 1 a 5 de agosto de 1942.....	4.129.139,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.437.489,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1943.....	204.688.162,30
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1942.....	293.647.856,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	88.959.694,10
---	---------------

Receita do dia:	
Em 6 de agosto de 1943.....	2.265.058,00
Em 6 de agosto de 1942.....	824.217,20

Receita mensal:	
De 1 a 6 de agosto de 1943.....	7.831.686,70
De 1 a 6 de agosto de 1942.....	4.933.356,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	2.878.330,30
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1943.....	206.953.220,30
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1942.....	294.472.073,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	87.518.853,30
---	---------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de julho de 1943.....	239.804,60
Em 15 de julho de 1942.....	284.955,50

Receita mensal:	
De 1 a 15 de julho de 1943.....	4.014.604,80
De 1 a 15 de julho de 1942.....	2.876.336,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.138.268,40
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1943.....	57.174.613,00
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1942.....	26.678.930,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	20.495.683,00
--	---------------

Receita do dia:	
Em 24 de julho de 1943.....	121.320,60
Em 24 de julho de 1942.....	215.000,10

Receita mensal:	
De 1 a 24 de julho de 1943.....	6.498.214,70
De 1 a 24 de julho de 1942.....	4.682.591,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.815.622,80
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de julho de 1943.....	59.658.222,90
De 2 de janeiro a 24 de julho de 1942.....	38.485.185,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	21.173.037,40
--	---------------

Receita do dia:	
Em 26 de julho de 1943.....	425.952,20
Em 26 de julho de 1942.....	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 26 de julho de 1943.....	6.498.214,70
De 1 a 26 de julho de 1942.....	4.986.871,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.511.343,20
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1943.....	60.084.175,10
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1942.....	38.789.464,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	21.294.711,00
--	---------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 14 de julho de 1943.....	18.532,00
Em 14 de julho de 1942.....	5.638,70

Receita mensal:	
De 1 a 14 de julho de 1943.....	348.273,60
De 1 a 14 de julho de 1942.....	346.374,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.899,60
--	----------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de julho de 1943.....	4.343.181,20
De 1 de janeiro a 14 de julho de 1942.....	5.139.276,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	796.095,20
---	------------

Receita do dia:	
Em 15 de julho de 1943.....	19.363,40
Em 15 de julho de 1942.....	20.769,40

Receita mensal:	
De 1 a 15 de julho de 1943.....	367.637,00
De 1 a 15 de julho de 1942.....	367.143,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	493,60
--	--------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de julho de 1943.....	4.362.544,60
De 1 de janeiro a 15 de julho de 1942.....	5.160.045,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	797.501,20
---	------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 7 DE AGOSTO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 9/16	0,87 1/2
Nova York	16,58	19,63	20,50
Uruguai	—	—	10,59
Argentina	—	4,95 5/8	5,21

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE AGOSTO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	981,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	981,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	950,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	936,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	963,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.065,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	224,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	37,50
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	805,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	242,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	245,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Elet.éf.) ...	1.097,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.097,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00

Ações de Companhias

América Fabril	625,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	535,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	912,50
Indústria Brasileira de Meias	390,00
S. A. Marvin	735,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	898,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Docas de Santos	226,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	242,00

Vendas Judiciais

113 Ações do Banco de Crédito Móvel	100,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
38 Uniformizadas		981,00
1 Idem		982,00
196 Diversas Emissões, nom.		981,00
74 Idem, port.		950,00
39 Idem de 1917		914,00
350 Diversas Emissões, port. (cautela)		936,00
170 Reajustamento Econômico		972,00
430 Idem (cautela)		960,00
Obrigações :		
30 Tesouro de 1930		1.065,00

Municipais do Distrito Federal :

431 Empréstimo de 1906, port.	205,00
48 Idem de 1914	205,00
13 Idem de 1917	205,00
178 Idem de 1920	205,00
488 Idem de 1931	245,00
35 Idem	242,00

Municipais dos Estados :

50 Niterói	224,00
38 Porto Alegre, 3 1/2 %	37,50

Estaduais :

20 Minas, 5 %, nom.	805,00
7 Idem de 1934, 1. ^a série	202,50
23 Idem	201,50
160 Idem	202,00
22 Idem, 2. ^a série	213,00
12 Idem	212,00
402 Idem, 3. ^a série	215,00
128 Idem	215,50
500 Idem	216,00
79 Pernambuco	102,00
61 Rio de Janeiro (Elet.éf.)	1.097,00
35 Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.097,00
76 São Paulo	245,00

Ações de Companhias :

350 América Fabril	625,00
61 Santa Rosa	535,00
60 Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	910,00
160 Idem	912,00
83 Idem	915,00
350 Indústria Brasileira de Meias	390,00
55 S. A. Marvin	735,00
354 Belgo-Mineira, port.	898,00

Debêntures :

100 Banco "Lar Brasileiro"	231,00
215 Companhia Docas de Santos	226,00
50 Companhia Mogiana de Estrada de Ferro ..	242,00

Ativos :

113 Ações do Banco de Crédito Móvel	100,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

N. 381 — O corretor Manuel Rodrigues Duarte Rosa, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 15 apólices "Diversas Emissões", nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, penhoradas nos atos da ação executiva hipotecária movida contra o espólio de Manuel de Aguiar e sua mulher.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 10.079 — 11-8-43 — Cr\$ 20,40.)

N. 916 — O corretor Alvaro de Moniz, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 140 apólices municipais, do empréstimo de 1917, nominativas, de Cr\$ 200,00 cada uma, juros de 6 %, pertencentes ao espólio de Amélia Augusta de Carvalho.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 10.080 — 11-8-43 — Cr\$ 20,40.)

JUNTA DOS CORRETORES DE MERCADORIA DO DISTRITO FEDERAL

Pedido de Carlos Ramos sobre usos e praxes bancárias — Despacho: Indeferido o presente pedido, por não ser da competência desta Junta o registro dos usos e praxes bancárias. De acordo com o art. 5.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.881, de 30-12-31, compete à Junta dos Corretores tão somente a uniformização dos usos e praxes comerciais em vigor no Distrito Federal. Entretanto, posso adiantar que o assunto do presente pedido acha-se em estudos nas Associações Bancária e Comercial, afim de fixarem uma praxe a respeito. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Bento Dias Pereira*, síndico.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

C. — 91

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — ESCRIVÃO DE POLÍCIA do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

N. de insc.	Nome
-------------------	------

1. José da Rocha Ferreira Júnior.
2. Orestes Ferreira Gama.
3. Zildo Lisboa.
4. Oto Garçino de Sá.
5. João Cândido Delfino.
6. Ataliba Machado da Silva.
7. Joaquim Mota.
8. Hélio Miranda.
9. Manuel Joaquim Veloso Tapioca.
10. Mário Kismet.
11. Vivaldo de Oliveira Barbosa.
12. Jorge Antônio dos Santos.
13. Sebastião José da Silva.
14. Orozimbo Sebastião Ferreira de Sousa.
15. Gerson Alves Bastos.
16. Nelson Hatem.
17. Rubem Pereira Lima.
18. Adauto Jofre Lima de Oliveira.
19. Ademir Coelho Duarte.
20. Osvaldo da Cruz Sena.
21. Ulisses Campos Cunha.
22. Osvaldo Moura.
23. Elias Jorge da Costa.
24. Dorval Tumwiltz.
25. Custódio Rosa da Silva.
26. Geraldo Moreira.
27. Mário Martins.
28. Antônio Francisco do Amaral.
29. Francisco Cordeiro Florentino.
30. Jasi Augusto de Almeida Cardia.
31. Pinças Nogueira Castro.
32. Ovídio Tondaio.
33. Velfare Forrester Cruz.
34. Ivau dos Santos Lima.
35. João de Sousa Sobral.
36. Aladir Quintanilha Williams.
37. Nelson Ferreira da Silva.
38. Rogério Nunes.
39. Tibúrcio Bezerra dos Santos.
40. José Paiva Prudente.
41. Adalberto Moreira da Silva.
42. André Avelino de Oliveira Bastos.
43. Henrique Ferreira.
44. Joaquim Bernardes Dias.
45. Darcé de Oliveira Pereira.
46. Perpétuo Freitas da Silva.
47. Domício de Campos Filho.
48. Maurício Miguel de Carvalho.
49. Orlando Paulo de Sousa.
50. Anibal da Silva.
51. Sebastião Batista Brochado.
52. Délio de Oliveira.
53. Wilson Pereira de Jesus.
54. Márcio Carino.
55. Paulo Marano de Oliveira.
56. Hélio Pereira.
57. Francisco Alves Campes.
58. Policarpo José de Paula.
59. Orlando Pais de Lima.
60. Benedito Rosa Pereira Borges.
61. Geraldo Pitaguarí.
62. Krebs da Cunha Cavalcanti.
63. Antônio Carlos de Brito Santana.
64. Antônio Basto Filho.
65. Osman Ubirajara da Costa Nogueira.
66. Manuel Luiz Osório.

N. de insc.	Nome
-------------------	------

67. Djalma Fernandes Gato.
68. Luiz de Castro Pinheiro.
69. Ioséu Mariano.
70. Ewainis Freitas Bokel.
71. Otaviano da Silva Lopes.
72. Caniquo Ramos Vieira.
73. Henry Iauer.
74. Jurandir Ferreira Batista.
75. Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.
76. Aderito Patrício de Almeida.
77. Luiz Gonzaga Santos Barbosa.
78. Altair Dias da Cunha.
79. Hamilton Pereira Giordano.
80. Dante Lotino.
81. Celso Duarte Lima.
82. Luiz Batista de Moraes.
83. José Rodrigues Vieira da Silva Filho.
84. Haroldo Hilário Bessa.
85. Abdon Elias da Rocha.
86. Francisco Mota Araújo.
87. Edgard Leal de Oliveira.
88. Marcos Evangelista de Oliveira Franco.
89. Paulo João Banniard.
90. Edgard de Azevedo Delgado Mota.
91. Eurípedes da Rosa.
92. Décio Valadares de Figueiredo.
93. Vicente de Paula Salgado.
94. Alfredo Teixeira Filho.
95. Jorge Luiz Pastor de Oliveira.
96. Antônio Ernani Vanderlei.
97. Astolfo Salies.
98. Moacir Coelho.
99. Anibal de Oliveira Pinto.
100. Francisco Mourão.
101. Aluisio Devoto.
102. Evaristo de Noronha e Silva.
103. Henrique Batista Neto.
104. Francisco Rodrigues Suhett.
105. Floriano Andrade.
106. Mário Sombra de Albuquerque.
107. Paulo Marques de Araújo.
108. José de Freitas Martins Medeiros.
109. Moisés Mota Filho.
110. Antônio Farah.
111. João Afonso Moutinho de Solano Barros.
112. Eduardo Gondim Monteiro.
113. Wilson Dias da Silva.
114. Herly de Freitas Drumond.
115. Pedro Fernandes de Almeida.
116. Antônio Rodrigues Pinto.
117. Milton Fabriani.
118. Joaquim Bibiano Torres.
119. Edvino de Luna Freire.
120. Milton Garcia dos Reis.
121. Rhoé José Antunes.
122. Djalma de Jesus Braga.
123. Arantur Marques.
124. Aírton Pinto Ribeiro.
125. Haroldo de Azevedo Ramos.
126. Almir da Silva Cândido.
127. Manuel José Vilela de Figueiredo.
128. João Batista Brandão.
129. José Bôto Leite.
130. Abstal da Silva Loureiro.
131. Clzany Pfaltzgraff Maia.
132. Heleno Bueno Correia.
133. José Maria Marques.
134. Aroldo Pinto Brandão.
135. Pedro Lessa Martins.
136. José Costa Fernandes.
137. Alberico Garcia de Amorim.
138. Francisco de Paula Braga.
139. Luiz Pereira Hangel.
140. João Silva.
141. Joel Oliveira Cesar.
142. Amândo Cláudio Valduga.
143. Roberto Augusto de Moura.
144. Tibúrcio Curcino de Araújo.
145. Delmar Rocha Leal.
146. Aquila Ramos.
147. Vivaldi Mozilli.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

C. — 94

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — TITULOSCOPISTA do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

N. de insc.	Nome
-------------------	------

1. Diamantino Rodrigues.
2. Iclair Pereira Gomes.
3. Luiz Theodoro Sampaio.
4. Hélio Menezes Freitas.
5. Amadeu Rodrigues da Silveira.
6. Jorge de Castro e Abreu.
7. Nilo Montenegro.
8. Narbal Gonçalves Pereira.
9. Heleno Rocha Monteiro de Castro.
10. Nilton Alvim Xavier.
11. João Waldomiro Schimingel.
12. Percy João de Borba.
13. Wagner de Moura Hildebrand.
14. Dorival Leinecker.
15. Joaquim Pontes de Oliveira.
16. Orlando Roma de Paula.
17. Esmeraldo Ferreira Azuaga.
18. Roberto Luiz Galvão Mércio.
19. Idyl Duque Estrada Bastos.
20. Wilson Alves Vieira.
21. Joffre Ferreira da Costa.
22. Jayme José Pangel.
23. Elias Felizardo.
24. Sporticus Toledo Lopes.
25. Aldo D'Angelo.
26. Orlando da Graça Autran.
27. Rafael Trindade dos Santos.
28. Fernando Villela Pedras.
29. Fernando Villela Pedras.
30. Paulo Cortonpassi Machado.
31. Antônio Dias Couto Prado.
32. Pomuêdo Ramos Belém.
33. Eduardo Gondim Monteiro.
34. João Rodrigues Leal.
35. Joaquim Felipe Cavalleiro Filho.
36. Joaquim Bastos Nunes.
37. Nelson de Oliveira Carvalho.
38. Floriano Alves das Neves.
39. José Gomes da Silva.
40. Estephano Farah.
41. Affonso Alves Marinho.
42. Gerson de Abreu e Lima.
43. Orphilec Ulysses Brandão Pereira.
44. José Mário Pereira.
45. Luiz Gonzaga Santos Barbosa.
46. Adoniram Decembrino Ribeiro Durand.
47. Emerson de Oliveira Alló.
48. João Ferreira dos Santos Júnior.
49. José Sebastião de Senna Medeiros.
50. Hamilton Palermo.
51. Iwan Corrêa Berg.
52. Theophilo Lones da Silva.
53. Newton Accioly Costa.
54. Francisco de Assis Barros.
55. José Lúcio Gomes.
56. Iracelindo Gonçalves Leite.
57. Arnaud Leite.
58. Oscar Alves dos Santos.
59. Lauro Pereira da Silva.
60. Orlando de Souza.
61. Brasilino Cypriano Vallim.
62. Vital Fernandes.
63. Evelino Cypriano Vallim.
64. Hermenegildo Machado de Medeiros.
65. Alípio Alves Lima.
66. Hildebrando dos Santos.
67. Manuel Ferreira Lones.
68. Nahi m Ghor.
69. Hemar Luiz Ramos.
70. Alvaro Gonçalves Stavak.
71. Lysis Freire de Carvalho.
72. Wilson Salgado Silva.
73. Mário Prudente de Aquino Filho.
74. Pedro Gomes de Mattos.

N.
de
insc. Nome

75. Oscar dos Santos Reis.
76. Waldemar dos Santos Reis.
77. Dirceu Alves Martins.
78. Gilson Chaves de Andrade.
79. Ywanoeb de Campos Rodrigues.
80. Moacyr de Magalhães Caldeira.
81. José Ferreira Paiva.
82. Fernando Esposel.
83. Luiz Fernando Maria Teixeira.
84. Manuel José Villela de Figueiredo.
85. Evandro Barreto Fragoso.
86. Hamílcar Moreira.
87. Ibsen Maiolino.
88. Ewaldis Freitas Bokel.
89. Manuel Joaquim de Carvalho Caldas.
90. Ernani Lisboa Coutinho.
91. Carlos Luiz de Mello.
92. Nilo Alves Cordeiro.
93. Ernesto Telles Cordeiro.
94. Dionysio Duarte Filho.
95. Lauro Orlando Caldas.
96. Waldemar Francisco de Oliveira.
97. Affonso Ribeiro de Mello Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Inspeção de Alunos VII, VIII e IX.

P. H. — 332

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 894 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 9-8-43, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, o candidato n. 30, Homero Gonçalves, com a média final 70,2.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário contratado do Instituto Osvaldo Cruz, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Químico-analista

P. H. — 335

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 896 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 9-8-43, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, o candidato n. 1, Rubem do Nascimento, com a média final 70,6.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 345

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 895 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 7-8-43, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, os candidatos n. 146, Ena Maria Lins de Barros, com a média final 66,8 e 148, Eulália Vieira de Orelas, com a média final de 70,3.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura — Desenhista.

P. H. — 363

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1.	Maria Pedrosa	97
2.	Ovidio Bernardi	95

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Auxiliar e Praticante de Escritório de qualquer Ministério

P. H. — 375

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e praticante de escritório VII e VI (Cr\$ 400,00 e 350,00).

2. A inscrição ficará aberta no Distrito Federal e em Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos (Rua Artur Machado número 71).

3. *Dia da abertura:* 16-8-43; *dia do encerramento:* 30-8-43, às 18 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de

Escritório VII e VI (Cr\$ 400,00 e 350,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos; máxima: 38 anos.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português (nível de 2.ª série ginasial) e Aritmética, compreendendo:

a) correção de textos;
b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

Esta parte valerá até sessenta pontos, assim distribuídos:

Português, até	40 pontos
Mínimo de habilitação...	20 pontos
Aritmética, até	30 pontos
Mínimo de habilitação...	15 pontos

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até trinta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas duas partes da prova. Será considerado habilitado como Auxiliar de Escritório o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos, e como Praticante de Escritório, o que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D.S.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Assistente de Aperfeiçoamento do D. A. S. P.

P. H. — 376

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em todas as referências desta série funcional, à data da sua homologação.

3. *Dia da abertura:* 16-8-43; *dia do encerramento:* 30-8-43, às 18 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data de encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data de abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e

capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Compreendendo:

a) Português, constante de:

1. Redação de ofício, carta ou relatório; e
2. Correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento sobre assunto do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, revigorado pelo decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2. Flexões nominais de gênero, número e grau.

3. Pronome. Formas oblíquas, sua função e colocação na frase. Formas de reverência e sua concordância.

4. Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo.

5. Preposição e seu uso como regime, do nome e do verbo.

6. Sintaxe de concordância.

7. Sintaxe de regência.

8. Coordenação e subordinação. Análise sintática e seu relacionamento com a pontuação.

9. Uso do infinito pessoal. Funções do *que* e do *se*.

b) Noções de Estatística, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência — escolha de intervalos, determinação dos pontos médios das classes; indicação dos limites das classes.

2. Representação gráfica — Histograma e polígono de frequência — uso; traçado. Retângulo de percentagem e gráfico de setores — emprego, traçado.

3. Medidas de tendência central — significação. Média aritmética — conceito, cálculo; emprego. Mediana e moda — conceito.

4. Medidas de dispersão — seu significado. Amplitudes — noção de amplitude total, Desvio médio — noção. Desvio padrão — conceito; cálculo pelo processo rápido; emprego.

5. Números-índices — determinação; emprego.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Redação, até 30 pontos

Correção de textos e questões objetivas, até..... 40 pontos

Noções de Estatística, até. 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Aperfeiçoamento de Pessoal, constante de dissertação e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Aperfeiçoamento de pessoal — finalidade e importância na Administração Pública.

2. Como verificar as necessidades de treinamento de uma repartição. Problemas que se apresentam no treinamento dos servidores recém-admitidos numa repartição e no treinamento dos servidores já em serviço.

3. Importância da análise do trabalho na verificação das necessidades do treinamento de pessoal de uma repartição ou serviço e consequente fixação dos programas de treinamento. Recursos empregados na análise do trabalho: a entrevista; o questionário; a observação direta — sua técnica; seu valor. Adequabilidade a cada caso.

4. Métodos de treinamento: Cursos; Treinamento no trabalho; Conferências; Discussão em grupos; Estágios em serviço; Publicações; — emprego de cada um desses instrumentos; adaptabilidade aos vários casos; condições necessárias para assegurar-lhes eficiência.

5. Aprendizagem — conceito. Tipos gerais. Sentido da expressão "tipos de aprendizagem". Aprendizagem motora, ideativa e de atitudes ou de apreciação. Aprendizagens concomitantes. Papel de interesse na aprendizagem — o problema da motivação. Transferência da aprendizagem — suas condições. Aprendizagem de adultos — seus caracteres.

6. Provas para seleção dos candidatos ao aperfeiçoamento e para verificação do rendimento dos cursos. Prova clássica e objetiva — conceito; vantagens e desvantagens; crítica aos vários tipos de provas objetivas.

7. Profissão — conceito; classificação.

8. O D.A.S.P. — princípios que nortearam sua criação. Posição do D.A.S.P. na Administração Pública Brasileira. Divisões do D.A.S.P. — noção geral de suas atribuições. A Divisão de Aperfeiçoamento — sua organização e atribuições. Âmbito de ação do D.A.S.P.

9. Relação do D.A.S.P. com os órgãos de pessoal dos Ministérios.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até 40 pontos

Questões objetivas, até... 60 pontos...

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Idioma estrangeiro, consistindo em tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de 300 a 350 palavras redigido em língua inglesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diversas partes, observados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 3

Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência, para desempate:

d) melhor resultado na parte I;

b) melhor resultado na parte II;

8. Observações gerais — a) A inserção importará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D.S.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

O diretor da D. F. do D. A. S. P. solicita o comparecimento do Sr. Hortêncio Feitosa à sede da Divisão, no edifício do Ministério do Trabalho, 6.º andar, em qualquer dia útil, entre 17 e 18 horas, afim de tratar de assunto de seu interesse.

D. F., 9 de agosto de 1943. — Paulo Lira, D. D.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1942

ZONAS DO 2.º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pena d'água, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, às páginas 1.212-28.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pena d'água nas zonas do Terceiro Distrito, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, às págs. 11.697-700.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 15-13

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Rabelo, por não ter cumprido a intimação n. 21.832, de 16 de março do corrente ano, está sendo autuado pelo Setor 3 do Serviço Nacional de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 20 dias do mês de julho de 1943, eu, abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 40 do Regulamento de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, o senhor José Rabelo, por não ter cumprido a intimação de n. 21.832, referente ao terreno sito à rua Aureliano Portugal entre prédios de números 95-A e 101, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: "roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada", pelo que lavrei este auto de acordo com os arts. 3.º, parágrafo único, e 9.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, ficando o infrator convidado a apresentar nesta Repartição, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de Cr\$... 20,00 a Cr\$ 200,00 e ao dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Antônio Emílio Mourão.

Como testemunhas: Augusto de Oliveira. — Jessor de Oliveira Mangabinha.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, folhas ns. 11.727-28, para construção de quatro grupos de casas germinadas e do pavilhão de observações do Hospital-Colônia de Curupaiti, no Distrito Federal.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E. S., em 10 de agosto de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério do Trabalho

Agência II. Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Departamento Federal de Compras

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Coelho Branco Filho	122.103	11.771	29-7-43	19-8-43
Albino Castro & Comp.	142.075-A	12.319	9-7-43	19-8-43
A. Artur Mattyi	202.639	9.714	18-7-43	19-8-43
Alvaro P. Silva	144.102-A	11.169	21-7-43	19-8-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	107.173	9.922	27-7-43	19-8-43
B. Herzog & Comp.	148.112-A	11.248	25-7-43	19-8-43
Idem.....	413.177	11.649	4-8-43	19-8-43
Cardoso & Sousa	413.105-A	12.484	22-7-43	19-8-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	144.102	11.168	21-7-43	19-8-43
Idem.....	142.125	9.468	10-7-43	19-8-43
Idem.....	418.062	9.009	8-7-43	19-8-43
Casa da Borracha Ltda.	418.075	11.612	29-7-43	19-8-43
Dias Garcia & Comp. Ltda.	912.071	11.483	31-7-43	19-8-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	413.182	11.512	29-7-43	19-8-43
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	413.172	11.379	25-7-43	19-8-43
Erich Eichner & Comp. Ltda.	148.052-3	2.401	30-7-43	19-8-43
Idem.....	107.064	2.141	30-7-43	19-8-43
Idem.....	148.033-4	2.517	29-7-43	19-8-43
F. Passos & Comp.	110.018	10.495	30-7-43	19-8-43
Homero & Comp. Ltda.	912.068	10.923	18-7-43	19-8-43
Instrumental Ótico Ltda.	413.172	15.219	3-8-43	19-8-43
Idem.....	413.175	11.912	31-7-43	19-8-43
Jaime Santa Rosa	148.030	2.400	30-7-43	19-8-43
J. C. Mendonça	202.329	4.378	18-7-43	19-8-43
Idem.....	413.136	12.725	3-8-43	19-8-43
Lutz, Bergando & Comp. Ltda.	109.126	11.777	29-7-43	19-8-43
Luik & Kleiner Ltda.	144.109	9.951	12-7-43	19-8-43
Idem.....	144.090	13.511	19-7-43	19-8-43
L. J. Costa & Comp.	413.175	11.911	31-7-43	19-8-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	144.103	12.459	2-8-43	19-8-43
Martins Rabelo	110.006	12.303	29-7-43	19-8-43
Idem.....	105.112	11.162	1-8-43	19-8-43
Idem.....	126.071	9.954	27-7-43	19-8-43
Eduardo A. Faustino	912.074	11.434	26-7-43	19-8-43
Massanes Rocha Couto Limitada	148.167	12.369	1-8-43	19-8-43
Moreno Borlido & Comp.	144.070	11.231	23-7-43	19-8-43
Idem.....	126.078	11.261	31-7-43	19-8-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	144.103	12.758	2-8-43	19-8-43
Idem.....	148.071	11.318	24-7-43	19-8-43
Idem.....	144.115	12.936	5-8-43	19-8-43
Idem.....	144.101	12.147	29-7-43	19-8-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	126.045	12.310	29-7-43	19-8-43
Idem.....	418.071	11.817	24-7-43	19-8-43
Idem.....	126.013-A	12.313	29-7-43	19-8-43
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	413.138	11.258	21-7-43	19-8-43
Santos Martins & Comp.	125.001-R	8.209	29-7-43	19-8-43
Sociedade Editora "Observador" Ltda.	105.017	3.474	30-7-43	19-8-43
S. Brum & Comp.	912.091	11.692	29-7-43	19-8-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Empenho	Requisição	Novo Prazo concedido até
Empresa Progresso Ltda.	8.617	267.001	20-8-1943
Martins Júnior & Comp.	11.571	105.011	16-8-1943
Daniel Correia & Comp.	8.637	234.056	30-8-1943
Empresa Progresso Ltda.	8.176	801.125	20-8-1943
Dias, Amorim & Comp. Ltda.	4.212	624.239	30-8-1943
Casa Sousa Batista Ltda.	8.892	202.800	25-8-1943
L. J. Costa & Comp.	9.247	113.147	16-8-1943
Idem.....	9.904	142.114	16-8-1943
S.I.N.D.L. Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda.	2.617	903.026	5-8-1943
Luik & Kleiner Ltda.	8.444	202.743	30-8-1943
Idem.....	10.012	202.719-20	30-8-1943
Idem.....	9.765	202.526	16-8-1943
Laboratório de Reagentes "Dr. Erasmo Lima"	13.758	267.071	20-8-1943
Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda.	4.784	142.077	30-8-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor, que em virtude do exame procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, fica intimado a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenhos	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
L. J. Costa & Comp.	450.077	F. 152 e F. 153	25-8-43	Substituir o material entregue.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.973, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega das requisições mencionadas, neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa abrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
B. Herzog & Comp.	148.114	9.295	30-7-1943
Construtora Manuel Pereira Ltda.	148.100	5.310	30-7-1943
Idem	148.099	5.209	30-7-1943
Idem	148.098	5.308	30-7-1943
Idem	148.097	5.307	30-7-1943
Quil Shina	109.108	9.245	29-7-1943
G. Pereira & Filhos	126.034	7.500	30-7-1943
Idem	126.023 1	7.338	30-7-1943
L. Costa	110.033	10.302	29-7-1943
Idem	110.018	10.493	29-7-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	123.029	9.262	29-7-1943
Link & Kleiner Ltda.	126.043	9.026	30-7-1943
Lotz, Ferrando & Comp. Ltda.	144.032	4.980	30-7-1943
Idem	125.022	13.334	30-7-1943
Idem	107.134	13.528	30-7-1943
Martins Rabelo	109.073	10.506	30-7-1943

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Albino F. Magalhães & Comp.	801.056	5.771	19-8-43	Substituir o material
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	133.014	6.525	19-8-43	Substituir o material dos itens 2 e 8.
Equipamentos Wayne do Brasil, S. A.	202.293	10.003	19-8-43	Montar a máquina de ensaiar freios.
J. G. Mendonça	909.003 A	15.250	19-8-43	Substituir o material observando a marca requisitada.
Lotz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.135-38	7.901	19-8-43	Substituir o material dos itens ns. 15 e 22, observando as dimensões.
Idem	110.005	9.303	19-8-43	Completar a entrega dos itens ns. 3, 4 e 5.
Magalhães Senevira & Comp. Ltda.	202.156	3.163	19-8-43	Substituir o material
Martins Júnior & Comp.	202.894	10.956	19-8-43	Repassar o envernizamento das mesas, revisar o funcionamento das tábuas corrediças e substituir 1 caixa do item n. 1.
Santos & Ventura Ltda.	901.096	13.891	19-8-43	Substituir um aparelho.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores, notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste *aviso*, destinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Pomero & Comp. Ltda.	450.063	F. 150	15-8-1943
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	450.068	F. 130	16-8-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.601-E — Balança de plataforma retangular, etc.
- 3.605-E — Irradiador de calor, etc.
- 3.606-E — Nivelador (plana) ref. HARLO ou ZIDER.
- 3.607-E — Globo de vidro liso, etc.
- 3.616-E — Ocular indicadora ref. Zeiss, etc.
- 3.617-E — Refrigerante de boia, etc.
- 3.619-E — Balança p/adulto, etc.
- 3.623-E — Câmara fotográfica Zeiss.
- 3.624-E — Filme cinematográfico, etc.
- 3.625-E — Balança ref. Mohr-Westphal de precisão, etc.
- 3.626-E — Bobina de indução p/galvanômetro, etc.
- 3.629-E — Kodak, etc.

Em 11 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.602-E — Varas rígidas p/suspensão de molinete, etc.
- 3.603-E — Motor marítimo Thornycroft R. D.4.H.
- 3.604-E — Caldeira de tubulação vertical, marca "Keystone".
- 3.608-E — Fusível cartucho, etc.
- 3.609-E — Aspirador de pó elétrico, etc.
- 3.610-E — Bebedouro elétrico de pressão.
- 3.611-E — Panos velhos para lustrador.
- 3.612-E — Passômetro.
- 3.613-E — Alternador, motor elétrico, etc.
- 3.614-E — Alternador.
- 3.615-E — Aparelho para registo de temperatura
- 3.618-E — Papel brilhante p/cópias fotográficas, etc.
- 3.620-E — Funil de alumínio.
- 3.621-E — Frasco chato, etc.
- 3.622-E — Filme p/cinematografia.
- 3.627-E — Bomba rotativa de vácuo.
- 3.628-E — Lâmpada para aparelho infravermelho.

Em 11 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.588-E — Arame em bobina para grampeador, etc.
- 3.592-E — Grampo de aço liso Standard, p/máquina de grampear, etc.
- 3.593-E — Papel Stencil p/mimeógrafo, etc.
- 3.595-E — Cal-gut, etc.
- 3.596-E — Cadarço de algodão duplo branco, etc.
- 3.600-E — Petro-rás, água-rás, etc.

Em 10 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.583-E — Gesso de 1.ª p/modelagem, etc.
- 3.584-E — Fio flexível de cobre estanhado, etc.
- 3.585-E — Grupo gerador de corrente contínua.
- 3.586-E — Fita para máquina de escrever, etc.
- 3.587-E — Penas para vacinar, etc.
- 3.589-E — Charrete, etc.
- 3.590-E — Dentifício em pasta, etc.
- 3.591-E — Máquina de escrever, portátil, etc.
- 3.594-E — Capa p/máquina de escrever, etc.
- 3.597-E — Enceradeira elétrica.
- 3.598-E — Instalação de refrigeração elétrica para bacteriologia, etc.
- 3.599-E — Balança de inflação, etc.

Em 10 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 10-8-43 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

- 31.817-B — A. Brasil & Cia.
- 31.818-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
- 31.819-B — Antônio José de Carvalho.
- 31.820-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
- 31.821-B — Abbott Lab. do Brasil S. A.
- 31.822-B — B. Herzog & Cia.
- 31.823-B — Carmo & Figueiredo.
- 31.824-B — Cia. Naz. de Cimento Portland.
- 31.825-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
- 31.826-B — Cia. Usinas Nacionais.
- 31.827-B — Cia. Quim. "Merck" Bras. S. A.
- 31.828-B — Cia. de Anil. Prod. Quim. e Mat. Técnico.
- 31.829-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.
- 31.830-B — Casa Sousa Batista Ltda.
- 31.831-B — Cofermat Cia. Bras. do Ferro e Mat. de Construção S. A.
- 31.832-B — Carl Zeiss Soc. Otica Ltda.
- 31.833-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
- 31.834-B — David Fernandes Antunes.
- 31.835-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
- 31.936-B — D. Cerqueira.
- 31.837-B — Daniel Corrêa & Cia.
- 31.838-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
- 31.839-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
- 31.840-B — Equipamentos Científicos Ltda.
- 31.841-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
- 31.842-B — Empresa Progresso Ltda.
- 31.843-B — Editora Civ. Bras. S. A.
- 31.844-B — Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.
- 31.845-B — Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
- 31.846-B — F. R. Moreira & Cia.
- 31.847-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.
- 31.848-B — Helena de Figueiredo.
- 31.849-B — Homero & Cia. Ltda.
- 31.850-B — Inst. Vital Brasil
- 31.851-B — Inst. Pinheiros Ltda.
- 31.853-B — Instrumental Ótico Ltda.
- 31.854-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
- 31.855-B — J. A. Sardinha Suce.
- 31.856-B — João de Oliveira & Irmão
- 31.857-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- 31.858-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
- 31.859-B — L. P. Fonseca.
- 31.860-B — Lutz, Ferando & Cia. Ltda.
- 31.861-B — L. J. Costa & Cia.
- 31.862-B — Luik & Keiner Ltda.
- 31.863-B — M. A. Cunha.
- 31.864-B — M. S. Barbosa.
- 31.865-B — Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda.
- 31.866-B — Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A.
- 31.867-B — Material Hospitalar Ltda.

- 31.868-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
- 31.869-B — Mirandela & Cia.
- 31.870-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.
- 31.871-B — Mesbla S. A.
- 31.872-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
- 31.873-B — Martins Rabelo.
- 31.874-B — Moreno Borlido & Cia.
- 31.975-B — Papellaria Alexandre Ribeiro Ltda.
- 31.876-B — Pedro de Menezes.
- 31.877-B — Paul J. Christoph & Cia.
- 31.878-B — P. Kastrup & Cia.
- 31.879-B — Porto Moitinho & Cia.
- 31.880-B — Recomag Repres. Ltda.
- 31.881-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
- 31.882-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.
- 31.883-B — Soc. Tech. de Instalações e Mat. de Const. Ltda.
- 31.884-B — S. S. White Dental Mfg Co. of. Brasil.
- 31.885-B — S. Brum & Cia.
- 31.886-B — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
- 31.887-B — S. A. Casa Pratt.
- 31.888-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
- 31.889-B — Santos & Ventura Ltda.
- 31.890-B — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
- 31.891-B — Vilas Boas & Cia.
- 31.892-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

Cheques emitidos N/ data "76" correspondentes a "243" faturas no valor de Cr\$ 328.543.80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Rute Ferreira n. 2, Bonsucesso, nesta cidade, de acordo com o edital n. 7/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.569). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 16 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha e aquisição das benfeitorias existentes, sítos na rua da Alegria ns. 308 e 390, freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, de acordo com o edital n. 8/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.570). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26, do Q. S.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO

Previne-se aos interessados que no dia 26 de agosto de 1943 às 16 horas, será vendido em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional, sítio na rua Bela, junto e depois do n. 1.011, freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, de acordo com o edital n. 6-43 publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943 (página 11.220). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26 do Q.S.

Previne-se aos interessados que no dia 26 de agosto de 1943 às 15 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha sítio na rua República do Perú, distrito da Gamboa, constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, nesta cidade, de acordo com o edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943 (página 11.220). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26 do Q.S.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente fica o Sr. Esmidio Pereira de Lemos convidado a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), dentro do prazo de trinta (30) dias, afim de prestar esclarecimentos relativos aos terrenos denominados "Marimbás" e "Macucos", sitos na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (P. 33.649-1939).
Serviço Regional, em 11 de agosto de 1943.
— *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.356

PROCESSO N. 842 DE 1933*

Pelo presente ficam intimadas as firmas: D. Vassallo Caruso, Cinema Oriente; Luiz Gonçalves Ribeiro, Cinema Lapa; A. Guimarães Góia, Cinema Jovial; Caelano Saco, Cinema Vitória; Amin Monassa, Cinema Beija-Flôr — Madureira; Luiz Severiano Ribeiro, Cinema Grajaú; Vital Ramos do Castro, Cinema Mascote; Reis & Amorim, Cinema Meier; Antônio Tavares da Silva, Cinema Sapê; Vossato & Filho, Cinema Recreio — Realengo; Nassib Khalil Reklene, Cinema Bento Ribeiro; E. Vertulli, Cinema Santa Cruz — Santa Cruz; Guilherme Ferreira Bastos, Cinema Colombo; Antônio Moreno, Cinema Alfa; Luiz Peres Lopes, Cinema Batula; Camilo Gorga, Cinema Fluminense; R. Amaral, Cinema Guarani; Giras & Cia., Cinema Mundial; Pascoal Crispim, Cinema Nacional; J. B. Pavão, Cinema Floresta; Daniel Alves & Cia., Cinema Vitória; Ângelo di Franco, Cinema Paquetá; Licínio Paiva, Cinema Bento Ribeiro; J. Oliveira, Cinema Boulevard; Lessa Cruz & Cia., Cinema Colombo; Castelar & Vasconcelos, Cinema Engenho de Dentro; Exibidores Reunidos, Cinema Iris; Empresa Pascoal Segredo, Maison Moderne; Manuel Marques Vieira, Cinema Parque-Brasil Jockey Club; S. de Aguiar, Cinema Pátria-Largo da Canela; F. Frigoletto, Cinema Real — Engenho Novo; A. Vieira Simões, Cinema Zumbi, desta cidade, mas af não encontradas, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 78, § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, of. ad. 13, pelo chefe.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 3.357

PROCESSO N. 5.518 DE 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma Daguer & Maia Ltda., estabelecida ou residente à rua da Constituição n. 8, (sala 8) desta cidade, mas af não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, of. ad. 13, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.358

AUTO N. 1.198 DE 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão Rosenovaiç, estabelecido ou residente na rua do Catete n. 135, desta cidade, mas af não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

tância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de vinte (20) dias.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Maria Célia de F. Cazaux*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.359

AUTO N. 2.238 DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Trajman estabelecido ou residente à rua V. de Itaúna n. 110, desta cidade, mas af não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos* of. ad. 13, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.360

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.378, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Charlotte Gallet, à rua Alvaro Alvim n. 24, nesta cidade, mas af não encontrada, a tomar ciência da decisão do Sr. ministro, indeferindo o pedido de relevação de multa que lhe foi imposta, em face da falta de amparo legal, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para o recolhimento da multa, sob pena de cobrança executiva.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.361

AUTO N. 2.408, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Duarte, estabelecida à rua Ferreira Landim n. 135, desta cidade, mas af não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 7.500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.362

AUTO N. 2.408, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma A. da Silva Carvalho, estabelecida à rua Cândido Benício 153, desta cidade, mas af não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.363

AUTO N. 2.608, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Financiar Standart S. A., estabelecida à rua do Rosário n. 109, 1.º and., desta cidade, mas af

não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.364

AUTO N. 758, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Benedito Sá Dutra, estabelecida em lugar ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 9.462 e 62, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.365

AUTO N. 758, DE 1940

Pelo presente fica intimada a firma Alberto Costa, estabelecido ou residente (lugar ignorado), desta cidade, mas af não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 69-A e 62-C do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 30 de julho de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, oficial administrativo 13.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.366

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.171 DE 1940

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Carlos de Oliveira Magalhães e Tiragem Setragiriau, estabelecidos à rua D.ª Teresa, n. 35 (Engenho de Dentro) e 7 de Setembro n. 51, nesta cidade, mas af não encontrada, a tomar ciência da decisão do 1.º Conselho de Contribuintes por acórdão n. 14.587 de 5 de novembro de 1942, resolveu por unanimidade de votos negar provimento ao recurso, que foi interposto por esta Recebedoria de 22-11-41, impondo-lhes a multa Cr\$ 2.000,00, nos termos do art. 97 do decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1943.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1943. — Pelo chefe *Arminio D. dos Santos*, oficial administrativo 13.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.367

AUTO N. 3.594 DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Benedito Rodrigues, estabelecida ou residente na rua da Conceição n. 175 (fundos), desta cidade, mas af não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.368

AUTO DE INTIMAÇÃO DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Frederico Augusto Meyer, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco n. 128 (9.º andar), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Arminio D. dos Santos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.369

PROCESSO N. 11.340 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Berini Junior residente em lugar ignorado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 4.º capítulo II do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Arminio D. dos Santos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.370

AUTO N. 4.522 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Eugênio Goulart Filho, estabelecido ou residente à rua João Lisboa n. 82, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Maria Célia Cazaux*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.371

AUTO N. 6.023 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Serafina Nogueira, estabelecida ou residente na rua Luiz de Camões n. 106, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Arminio D. dos Santos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.372

PROCESSO N. 18.948 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Edmundo Machado, estabelecida ou residente à rua Visconde de Itauna n. 64, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de julho de 1943. — Pelo chefe, *Arminio D. dos Santos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.373

AUTO N. 1.135 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma C. Lima, estabelecida ou residente à rua Evaristo da Veiga n. 101 (apart. 13), desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 65 e 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Arminio D. dos Santos*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.374

AUTO N. 1.730 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Joseph Dubi, estabelecido ou residente à rua Ronald de Carvalho n. 70 (6.º andar) apart. 61, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.856.109,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *G. L. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.375

AUTO N. 1.791 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Amaro da Silveira & Cia., estabelecido ou residente à avenida Rio Branco n. 50, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 20,00 (revalidação), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos* of. ad. 13, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.376

AUTO N. 1.884 DE 1942

Pelo presente fica intimado Erich Katz, estabelecido ou residente à rua dos Arcos n. 19, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 24, § 3.º, e 26 § 2.º do decreto n. 22.061, de 9-11-32, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 3.449, de 17-7-941.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.377

AUTO N. 1.922 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Fernanda Vespasiano Ramos, estabelecida ou residente à rua Uruguai n. 16 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 270,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

tes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.378

AUTO N. 2.431 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Germano, estabelecido ou residente à estrada de Guaratiba s-n, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de julho de 1943. — *Arminio D. dos Santos* of. ad. 13, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.379

AUTO N. 2.504 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro C. Martins & Cia. Ltda., estabelecida ou residente à rua Almirante Barroso n. 91, 5.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de julho de 1942. — *Arminio D. dos Santos*, of. ad. 13, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.380

PROCESSO N. 3.552, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Júlio Gomes Gaio, estabelecida à rua S. Cristóvão, sem número, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 535,30, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.381

AUTO N. 3.627, DE 1942

Pelo presente fica intimada Empresa Industrial de Transportes, estabelecida à rua Rivalda Correia n. 126, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88, 111, 1.º, b e 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.382

AUTO N. 4.369, DE 1942

Pelo presente fica intimado Djalma Miranda, estabelecido à rua D. Manuel n. 15, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 4.º, do regula-

mento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de agosto de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.383

AUTO N. 5.118, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Andor Juan Horvate, estabelecida à rua da Constituição n. 30, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 524,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.384

PROCESSO N. 5.168, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Leopoldo Correia Lima, estabelecida à rua Duviols n. 28, apart. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.385

AUTO N. 5.717, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Oliveira & Meneses, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco n. 53, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.386

PROCESSO N. 5.722, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Rute Jane Boytum, estabelecida à rua Alberto de Campos n. 229, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.387

AUTO N. 5.724, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Sigfried Grossmann, estabelecida à rua do Rosário n. 138, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste,

sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.388

AUTO N. 5.941, DE 1942

Pelo presente fica intimado Schering Kahlbaum Ltda., estabelecido à rua Canning n. 30, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.389

PROCESSO N. 25.542, DE 1942

AUTO N. 908, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Frederico Avitz, residente em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.390

AUTO N. 549, DE 1943

Pelo presente fica intimado o motorista Josino Ribeiro, estabelecido ou residente à avenida Almirante Barroso n. 91, apart. 717, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 122, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Arminio D. dos Santos*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.391

PROCESSO N. 8.105, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Irmãos Teixeira, estabelecidos ou residentes à rua das Laranjeiras n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 8.890,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.392

PROCESSO N. 22.794, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Viera, estabelecido ou residente à rua dos Arcos n. 68, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.613,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.393

PROCESSO N. 22.918, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Albertino Barbosa Filho, estabelecido ou residente à rua S. Carlos, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.320, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Rui Pires de Oliveira*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.394

PROCESSO N. 27.502, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Nogueira & Comp., estabelecido à rua Maia Lacerda n. 117, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 736,30, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de agosto de 1943. — *Rui Pires de Oliveira*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.395

PROCESSO N. 30.177, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado M. Pinto, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 68, sala 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 10.111,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Maria Célia Cazaux*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.396

PROCESSO N. 30.987, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Manoel Mendes Monteiro, estabelecido ou residente na rua São Pedro n. 168, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.310,20, de imposto e multa, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Maria Célia Cazaux*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.397

PROCESSO N. 36.777, DE 1943

Pelo presente edital, ficam intimados Isaac Vasconcelos & Cia. Ltda., estabelecidos ou residentes na rua General Pedra n. 21, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 601,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Maria Célia Cazaux*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.398

PROCESSO N. 48.935, DE 1943

Pelo presente edital, ficam intimados Pedro Breves & Cia., estabelecidos ou residentes na avenida Mem de Sá n. 216, desta cidade, mas aí não encontrados, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 72, § 9.º, incisos 1.º e 2.º e § 1.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 759, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Maria Célia Cazaux*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.399

PROCESSO N. 55.241, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimada Maria de Jesus Infante, estabelecida ou residente na rua André Cavalcante n. 181, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 30 da lei número 187, de 15 de janeiro de 1936, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.661, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Ruy Pires de Oliveira*, escrivão, classe E, matrícula número 182.765.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.400

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, estabelecidas e residentes nesta Capital, umas com endereços ignorados, outras com endereço mas aí não encontradas, a virem, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias adiante citadas aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 10.480-40 — Irmãos Canelas, avenida dos Democráticos n. 743 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 522,80.

N. 31.198-40 — Abílio Domingues Leitão, rua General Caldwell n. 124 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 82,30.

N. 39.211-40 — Hildebrando & Mendes, rua Cachambi n. 101 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 36,00.

N. 63.225-41 — Coladino de Oliveira & Cia. Limitada, Conceição Marques de Figueiredo e Cecy de Assis e Sena — Imposto do sêlo. — Cr\$ 39,80.

N. 68.804-40 — Marceônio Faria Alves da Cunha — Segunda Sub-diretoria da Despesa Pública — Imposto do sêlo. — Cr\$ 102,00.

N. 18.978-41 — José Gonçalves Nunes, rua Lobo Júnior n. 269. — Imposto do sêlo. — Cr\$ 21,60.

N. 20.295-41 — Ótica Porto Alegre Limitada — Imposto do sêlo. — Cr\$ 126,00.

N. 23.331-41 — Israel Majer Mirlenbaum, praça D. Sebastião Leme n. 13, sobrado — Imposto do sêlo. — Cr\$ 210,00.

N. 35.937-41 — Edgard M. Rodrigues, rua Camerino n. 87 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 2,20.

N. 51.957-41 — Empresa Central de Propaganda Limitada — Rua Álvaro Alvim número 33, 12.º andar — Imposto do sêlo. — Cr\$ 10,00.

N. 55.336-41 — Americo Brandão, rua Vilela Tavares n. 342, casa 1 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 8,80.

N. 56.067-41 — Mariana Laranjeira dos Santos, rua Sete de Setembro n. 223 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 8,60.

N. 58.190-41 — Helena Ferraz, praça do Galeão n. 46 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 2,10.

N. 58.271-41 — José Rodrigues, rua Anapá n. 21 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 5,00.

N. 63.744-41 — Laboratório Aquilla Limitada, rua Conde de Irajá n. 66 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 6,00.

N. 68.582-41 — Antonio F. da Silva D'Ouro, rua Capitão Couto Menezes n. 43. — Imposto do sêlo. — Cr\$ 12,50.

N. 15.764-42 — Artur Araújo da Silva, rua Piratininga n. 93 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 5,60.

N. 18.051-42 — Tomaz Marques, rua Gravata n. 43 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 71,50.

N. 71.121-42 — Aloisio Magalhães, avenida Suburbana n. 720, casa 12 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 1,00.

N. 81.318-41 — Nilo de Castro Teixeira, rua Teodoro da Silva n. 170. — Apresentar contrato e o balanço.

N. 22.165-42 — Escritório Técnico de Arquitetura e Decorações Etad Limitada, rua México n. 98 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 180,00.

N. 25.573-42 — Alexandrina & Cia. Ltda., praça do Flamengo n. 64 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 288,80.

N. 33.836-42 — Sociedade Comercial Textiliana Limitada, rua da Assembleia n. 58, 1.º andar, sala 1-A — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 42,40.

N. 34.035-42 — Cosme Hols, rua Bento Lisboa n. 136, fundos — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 211,00.

N. 35.988-42 — Lourival da Rocha Vaz, rua do Rosário n. 102 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 251,30.

N. 36.583-42 — R. Giordano, rua dos Inválidos n. 155 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 436,50.

N. 37.346-42 — S. Bentus Benayon, travessa São Domingos n. 4 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 128,70.

N. 37.635-42 — José de Araújo Lima, rua Visconde de Niterói n. 350 — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 20,90.

N. 40.256-42 — Sílvia Soares, avenida Paris n. 13-A — Imposto de vendas mercantis. — Cr\$ 34,80.

N. 59.342-42 — Produtos Químicos Santa Fé Limitada, rua Gonzaga Bastos n. 151 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 14,40.

N. 90.426-42 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A., rua Senador Vergueiro n. 207. — Apresentar relação das mercadorias transferidas para o Estado de São Paulo, afim de ser calculado o imposto de vendas e consignações.

N. 91.313-42 — Nicolau Paganini, avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14 — Imposto do sêlo. — Cr\$ 4,40.

Interventoria Federal no Banco Germanico da América do Sul

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL, EM LIQUIDAÇÃO

Anleihe Auslosungsscheine des Deutschen Reiches

(Inkl. 1/5 Abloesungsschuld)

Os interventores federais no Banco Germanico da América do Sul, em liquidação, nesta Capital, usando das atribuições que lhes foram conferidas no item II da Portaria n. 128, de 28-9-1942, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, fazem público, para conhecimento dos interessados, cujos endereços, em sua maioria, são desconhecidos, o seguinte:

a) que os "Títulos do Empéstimo sortearvel do Império Alemão, inclusive 1/5 da dívida de resgate" (Anleihe Auslosungsscheine des Deutschen Reiches inkl. 1/5 Abloesungsschuld), sob administração deste Banco, continuam em poder do "Deutsch-Südamerikanische Bank, Aktiengesellschaft", ex-sede, em Berlim;

b) que o decreto-lei n. 4.612, de 24-3-1942, cassou a carta patente pela qual este estabelecimento era autorizado a funcionar no Brasil;

c) que, em face das disposições desse diploma legal, ficaram encerradas nossas relações com a ex-sede;

d) que, conseqüentemente, se torna impossível a devolução dos títulos aos interessados e também, a continuação da nossa qualidade de intermediários entre aqueles e os depositários dos referidos valores;

e) que, por esses motivos, resolvem baixar os valores em apreço na escripta deste Banco, atendendo à circunstância de encontrar-se o mesmo na fase final de liquidação, considerando-se desobrigados de qualquer responsabilidade;

f) que, finalmente, os interessados, depois de normalizada a situação mundial, deverão entender-se diretamente com a ex-sede deste Banco em Berlim, na defesa dos seus direitos de propriedade.

Banco Germanico da América do Sul, em liquidação. — *José Cerqueira da Motta*. — *Mario Mariath Costa*, interventores.

(N. 10.070 — 10-8-43 — Cr\$ 61,20.)

COFRES DE ALUGUEL

Os interventores federais no Banco Germanico da América do Sul, em liquidação, com sede à rua da Alfândega n. 5, nesta Capital, usando das atribuições que lhe confere o item II da Portaria n. 128, de 28-9-1942, do Excmo. Sr. ministro da Fazenda, atendendo à circunstância de que este Banco encerrará todas as suas operações em 31 de agosto próximo, fazem público, para conhecimento dos interessados abaixo relacionados, que se deverão dirigir à Secção de Valores, em qualquer dia útil, exceto aos sábados, das 12 às 16 horas, até 15-8-1943, afim de desocuparem os compartimentos da Caixa Forte, dos quais são locatários.

Fim do esse prazo, ficam os mesmos desde já notificados de que serão os cofres arrastados em presença das autoridades competentes. Números dos cofres: — Nomes dos locatários:

022 — Jorge Kuernermann.
024 — Wilhelm Volek.
030 — Dr. Georg Blass e/ou Boris Dreher.
054 — Erna Schnelle.
059 — L. I. Ullmann.
061 — Paul Johann Eischach.
093 — Fritz Sitzler.
102 — Gerard van den Bogaard.
108 — Menotti Medici.
128 — Werner Penke.
187 — Eduardo Vaz de Miranda e/ou Rosalina Carvalho de Miranda.
189 — Boris von Steinheil.
228 — Milton Aguiar e/ou Maria de Novas Machado Aguiar.
272 — Joaquim V. Miranda.
278 — Dr. José Paulo Pimenta de Mello.
435 — Walter Bräucher.

Banco Germanico da América do Sul em liquidação. — *José Cerqueira da Motta*. — *Mario Mariath Costa*, interventores.

(N. 10.071 — 10-8-43 — Cr\$ 61,20.)

MINISTÉRIO DA GUERRA**Secretaria Geral****Quarta Divisão****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, fica intimado pelo prazo de 8 dias, a partir da publicação do presente edital, nos termos do parágrafo único do artigo 251, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escrivão da classe C, do Quadro Permanente deste Ministério, Gabriel Crislio Ribeiro Franco, a apresentar defesa, no prazo de 10 dias, no processo em que é acusado de haver abandonado o emprego, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Oscar Lisboa de Souza*, coronel chefe da D/4.

Primeiro Regimento de Artilharia Anti - Aérea

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos, publicados no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à pág. 11.732.

Directoria do Material Bélico**Fábrica de Realengo****ALMOXARIFADO****EDITAL PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

I — De ordem do Sr. tenente coronel director geral desta fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste estabelecimento, de que está em época de se fazer as alterações de preços de que cogila o item XVII, do Edital de Concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9-XII-1943.

II — As propostas para alteração de preços devem dar entrada na secretaria até às 14 horas do dia 26 do corrente, realizando-se a sua abertura no mesmo dia e mesma hora.

III — Fica entendido que serão mantidos os mesmos preços no caso da firma não entrar até aquele momento, requerimento pedindo o cancelamento ou proposta de alteração de preços.

Realengo, 11 de agosto de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente-almojarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 10 DO CORRENTE**

Ap. Leon Nicolau Nogueira da Borba, Geraldo Fonseca, José Coelho, Guilherme Moura Silva, Francisco Vieira, Antônio Ibrahim Iltad, Sílvia Inácio de Andrade.

Rep. 4.

Nota. — Esta Inspetoria avisa quem possa interessar que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas nacionais de habilitação importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteiras; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que devem entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo nacional, que compareçam para darem andamento às mesmas, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de agosto de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

Pelo presente, fica intimada a comparecer a esta Divisão, no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação deste a Sra. Ivone Gama e Melo, ex-servidora deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) correspondente a 12 dias de salários, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n. MTIC-37.579-42, em trânsito nesta Divisão.

Pelo presente, fica intimada a comparecer a esta Divisão, no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação deste a Sra. Léia de Sousa Alvarenga, ex-servidora deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 348,10 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a 24 dias de salários, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n. MTIC-37.168-42, em trânsito nesta Divisão.

Departamento Nacional do Trabalho**Divisão de Fiscalização**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.238 — José Mariano do Rêgo.
- N. 4.320 — João Augusto Vicente Pereira.
- N. 4.516 — M. Lopes.
- N. 4.517 — Tecidiaria Madureira Ltda.
- N. 4.518 — Cia. Calçados Clark.
- N. 4.519 — Alfredo Pinheiro Porto.
- N. 4.520 — A. D. da Rocha.
- N. 4.531 — Morgado & Fonseca.
- N. 4.532 — João José de Freitas.
- N. 4.533 — Lucindo Rodrigues Malta.
- N. 4.534 — Pereira de Sousa & Lopes — Suc. de Valdemar José de Abreu.
- N. 4.535 — Adão Augusto Camelo.
- N. 4.536 — Brito & Pastura.
- N. 4.537 — José Reis & Irmão.
- N. 4.631 — Pinheiro Boris & Cia.
- N. 4.632 — A. Esteves & Silva.
- N. 4.633 — J. Batista da Cruz & Cia. Ltda.
- N. 4.634 — Marmoraria Correia.
- N. 3.966 — José da Rocha Freitas.
- N. 3.967 — Antônio Joaquim Gonçalves.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — Visão. — *João Arruda*, director da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.995 — W. Wlodawer.
- N. 2.028 — Antônio Rocha Soares.
- N. 2.030 — Leteria Atlântica Ltda.
- N. 2.038 — Portela & Fonseca.
- N. 2.125 — A. Castro & Oliveira.
- N. 2.135 — Irmãos Ferreira Ltda.
- N. 2.136 — João Costa da Fonseca.
- N. 2.171 — Elias Jerdaoni.

- N. 2.181 — Ondina Doin.
 - N. 2.184 — D. M. Duarte Barbosa.
- Termos:**
- N. 2.029 — Ondina Doin.
 - N. 2.124 — Café e Bar Império Ltda.
 - N. 2.126 — Norberto da Fonseca Santos.
 - N. 2.137 — Jorge Primo & Cia.
 - N. 2.172 — Elias Jerdaoni.
 - N. 2.183 — D. M. Duarte Barbosa.

Em 10 de agosto de 1943. — Dr. *Décio Parreiras*, director da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS**Delegacia no Distrito Federal****EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente edital ficam citadas as firmas Orlando Brait (proc. 13.787-38) e José Sá Segundo (proc. 23.241-41), cujos últimos domicílios eram, respectivamente, praia do Russel, n. 103 12.º andar e rua Carvalho de Souza, número 233, para ciência da decisão do delegado, por delegação da presidência, pela qual foi autorizada a cobrança dos débitos nas importâncias de Cr\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três cruzeiros) e Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), respectivamente, acrescidas dos juros de mora, bem assim de que têm o prazo de 10 (dez) dias para recorrerem ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito das importâncias reclamadas ou apresentação de fianças idôneas, nesta Delegacia, à avenida Rio Branco n. 118 a 120 6.º andar.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1943. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, respondendo pelo expediente da Delegacia. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, delegado.

(N. 10.054 — 10-8-43 — Cr\$ 128,50).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**AUTOS DE INFRAÇÃO****PUBLICAÇÃO N. 39-43**

Decisão da Presidência, em 20-7-43. Autuado: Alfeu Luiz Bollacin, de Ribeirão Pires, Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.019, em 23-7-43. Autuado: R. Soares de Sousa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.624,00. Débito: Cr\$ 7.232,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-6-43. Autuado: Agostinho Ferreira, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-7-43. Autuado: F.F. da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-7-43. Autuado: João Ramos da Cruz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-7-43. Autuado: Joaquim dos Santos Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.018, em 25-7-43. Autuado: Valdemiro Paria Leite, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 57,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-7-43. Autuado: Fábrica de Calçados Lunice Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.021, em 23-7-43. Autuado: Ilamar Pinheiro da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 100,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.030, em 23-7-43. Autuado: Hermanno de Oliveira Brasil, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 317,30. Débito: Cr\$ 1.495,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-7-43. Autuado: Instituto Vital Brasil, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.029, em 23-7-43. Autuado: Grobman & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.377,10. Débito: Cr\$ 6.780,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-7-43. Autuado: Campos & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.020, em 23-7-43. Autuado: Gaspar Berberian, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.732,30. Débito: Cr\$ 7.580,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.011, em 23-7-43. Autuado: Indústrias J. B. Duarte S. A., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 4.355,90.

Acórdão 48.022, em 23-7-43. Autuado: Antranik Sislian, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 341,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.025, em 23-7-43. Autuado: Altamiro Rosa dos Santos, de Campo Grande, Mato Grosso. Multa: Cr\$ 379,00. Débito: Cr\$ 1.739,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.912, em 19-7-43. Autuado: Genésio Ramon Lorieri, de Campanha, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 43,20, relativo aos meses de dezembro de 1939 e abril a junho de 1941, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.891, em 16-7-43. Autuado: José Francisco da Silva, de Pouso Alegre, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 10,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.027, em 23-7-43. Autuado: Rafael Grimaldi, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 235,70. Débito: Cr\$ 352,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.877, em 16-7-43. Autuado: Oliveira & Santo, de Bom Despacho, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 103,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.028, em 23-7-43. Autuado: Cícero Melo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 295,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.031, em 23-7-43. Autuado: J. A. Cottini, por seu antecessor, de Itamonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 9,50, relativo aos meses de julho de 1940 a fevereiro de 1941, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.898, em 16-7-43. Autuado: Tomaz Amâncio da Silva, de Abaeté, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.965, em 21-7-43. Autuado: Geraldo Valois do Monte, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 205,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.023, em 23-7-43. Autuado: Francisco Lino da Mota, de Santo André, São

Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 201,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-7-43. Autuado: Takeo Sasaki, de Marília, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.829, em 14-7-43. Autuado: J. Simões Pereira, de Manaus, Amazonas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 390,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-7-43. Autuado: Alfredo Maluf, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-7-43. Autuado: José Saar, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-7-43. Autuado: Yegiche Altunian, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-7-43. Autuado: João Batista da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-7-43. Autuado: Chehade R. Zogah & irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: Yegiche Altunian, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: J. P. Cavadas, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: Manuel da Silva Póto, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-7-43. Autuado: Antônio Papini, de Carneiros, Rio Piracicaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 48.101, em 30-7-43. Autuado: João Torrente Giber, de São Geral, Rio Branco, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 182,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.105, em 30-7-43. Autuado: Osvaldo Augusto & irmão, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 156,10. Débito: Cr\$ 719,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.092, em 30-7-43. Autuado: Carlos Alberto Noco, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 48,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.084, em 30-7-43. Autuado: Váler Atafó, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.079,70. Débito: Cr\$ 5.023,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.121, em 30-7-43. Autuado: Angelino Favato, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 152,70. Débito: Cr\$ 740,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-7-43. Autuado: J. Gurgel Dantas, do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inciso I do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-7-43. Autuado: Terra Imão & Comp., do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro.

Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inciso I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-7-43. Autuado: Adriano Rodrigues & Comp., do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau máximo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-7-43. Autuado: A. Taboada, de Pedro do Rio, Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: Roderico Pimentel & Comp. Ltda., do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 48.107, em 30-7-43. Autuado: Adauto Cerqueira Pinto, de Lage do Muriaé, Ilaperuna, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 29,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.086, em 30-7-43. Autuado: Perilio Brasilino da Costa, de Nilópolis, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 1.673,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: João C. Belega, de São Matheus, Paraná. Multa: Cr\$ 330,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-43. Autuado: M. Rodrigues Fontoura, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-7-43. Autuado: Custódio F. Lopes & irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-43. Autuado: Oliveira & Moura, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-7-43. Autuado: Kanji Shirato, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 48.083, em 30-7-43. Autuado: Erich Kalz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 268,90. Débito: Cr\$ 1.253,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-7-43. Autuado: Pedro Lopes, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-43. Autuado: Enio Fontoura, de São Luiz de Gonzaga, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-7-43. Autuado: Vitorio Roman Ross, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 21-7-43. Autuado: Carlos Sepúlveda, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-7-43. Autuado: Zoraido de Almeida Lazzarin, de Pirajui.

São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão n. 48.103, em 30-7-43. Autuado: A. Bahlvan, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 335,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.102, em 30-7-43. Autuado: Virgílio Canazza, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 74,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.106, em 30-7-43. Autuado: Antônio Ferreira Guedes, de Estrada Nova S. Miguel, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 156,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.088, em 30-7-43. Autuado: João Mirandola, de Santo Amaro, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 609,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.090, em 30-7-43. Autuado: Luiz Almeida Fischer, de Piracicaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 49,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-7-43. Autuado: Jorge Carneiro Furquim de Almeida, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão n. 48.113, em 30-7-43. Autuado: Crispim Carneiro Leão, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 852,00, relativa às contribuições ainda em atraso, acrescida dos juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre estas contribuições e sobre as de setembro de 1939 a outubro de 1940, já recolhidas.

Acórdão n. 48.112, em 30-7-43. Autuado: Aristides Carvalho, de Alegrete, Rio Grande do

Sul. Multa: Cr\$ 323,80. Débito: Cr\$ 1.295,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.096, em 30-7-43. Autuado: Pedro Ferreira Nunes, Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 132,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.005, em 23-7-43. Autuado: Bernardo Bacallchuck & Comp., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 192,30. Débito: Cr\$ 1.021,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 10 de agosto de 1943. — *Aida B. Coelho*. — S. A. O. Silveira, chefe da Secção de empregadores.

(N. 10.096 — 11-8-43 — Cr\$ 459,00).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

Edital de concorrência para empreitadas parciais relativas à construção de 55 casas proletárias geminadas a serem construídas de acordo com o decreto n. 1.362, de 25-9-42.

Pela presente acham-se abertas nesta Caixa as concorrências de sub-empreitadas de mão de obra e materiais, para construção de 55 casas proletárias geminadas, nos terrenos de propriedade desta Instituição, situados à rua Limites, na estação de Moça Bonita, e ruas Rocha Freire e Nuno Andrade, em Itajá.

Os empreiteiros concorrentes apresentarão os documentos abaixo designados:

a) Registro no Instituto dos Industriários;

b) Apólice de seguro dos operários;

c) Impresso com o local onde possa ser encontrado o empreiteiro e telefone;

d) carta abonadora com firma reconhecida, da Companhia construtora idônea.

Serão em número de oito (8), as concorrências a serem abertas para execução dos serviços acima, a saber:

a) Material e mão de obra:

1.ª) Serviços de pedreiro, estucador, armador, carpinteiro, esgoto primário e limpeza.

2.ª) Esquadrias, ferragens e colocação.

3.ª) Instalação de água, luz e esgotos secundários.

4.ª) Vidros colocados.

5.ª) Pintura.

b) Material:

1.ª) Caixas d'água de 1.200 litros em concreto armado, ferro ou outro material, e fossas biológicas com capacidade para seis (6) pessoas.

2.ª) Aparêlhos sanitários nacionais.

Fogões a carvão ou lenha, com cofas de ferro, asbestos, concreto ou similar.

As propostas serão recebidas às 15 horas do dia 27 de agosto de 1943, nesta sede, à rua Visconde da Gávea n. 38, 3.º andar.

Qualquer esclarecimento, bem como o exemplar das condições gerais de concorrência, serão obtidos mediante recibo nesta Carteira Predial, das 12 às 15 horas e das 10 às 11 1/2 horas, aos sábados.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Olavo Redig de Campos*, presidente.

(N. 10.114 — 11-8-43 — Cr\$ 293,80 — 3 vezes)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO ITALO-BELGA S. A.

(Sociedade Anônima)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.

Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideu.

Inglaterra: Londres:

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1943, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	35.935.786,00	Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000.000,00
Letras e efeitos a receber em cobrança:		Fundo de previsão	4.000.000,00
Letras do exterior	40.877.283,20	Lucros em suspenso	9.768.619,40
Letras do interior	21.494.761,60	Depósitos em contas correntes:	
Empréstimos em contas correntes	79.116.176,30	Em contas correntes	46.733.967,00
Valores caucionados	42.132.925,50	Em contas correntes limitadas ...	1.390.082,70
Valores depositados	21.180.950,50	Depósitos a prazo fixo	11.814.132,50
Agências e filiais no exterior	750.686,80		
Agências e filiais no interior	23.270.181,00	Títulos em cobrança	62.372.041,80
Correspondentes no exterior	12.496.557,40	Títulos em depósito	63.313.876,00
Correspondentes no interior	1.246.143,90	Agências e filiais no exterior	37.509.404,00
Imóveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco....	11.311.302,40	Agências e filiais no interior	33.112.882,20
Caixa:		Correspondentes no exterior	583.184,20
Em moeda corrente	6.270.907,20	Correspondentes no interior	47.612,80
No Banco do Brasil	22.772.029,90	Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras	36.199.763,70
Em outros Bancos	3.130.564,10	Operações de câmbio a prazo	22.767.631,70
Devedores por compra de apólices da dívida pública	240.395,00	Diversas contas	5.160.864,90
Operações de câmbio a prazo	22.767.631,70		
Diversas contas	1.749.513,60		
	346.771.095,90		346.771.095,90

São Paulo, 9 de agosto de 1943. Banco Italo-Belga, S. A. — R. Battard. — E. De Preter. — J. Zanetti Sobrinho, contador reg. n. 9.209.

(N. 10.115 — 11-8-43 — Cr\$ 142,80).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta patente n. 1.957 de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos em Conta Corrente	1.900.000,00	Capital	2.000.000,00
Empréstimos Garantidos	43.596,50	Caução da Diretoria	15.000,00
Em Moeda Corrente e nos Bancos	117.373,80	Títulos em Caução	43.596,50
Ações em Caução	15.000,00	Fundo de Reserva	5.886,00
Títulos Caucionados	43.596,50	Lucros e Perdas	102.772,60
Móveis e Instalações	3.711,00	Diversas Contas	10.918,40
Obrigações de Guerra	4.298,70		
Depósitos de Garantia	5.000,00		
Diversas Contas	45.597,00		
	2.178.173,50		2.178.173,50

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Aristeu Borges de Aguiar, presidente. — Ernani Cadaval, vice-presidente. — A. C. Gaspar, contador — reg. n. 32.265.

(N. 10.107—11-8-1943—Cr\$ 100,00).

SOFIBRAZ, S. A.

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos

Av. Rio Branco, 311 — Salas 1.017 a 1.020 — Telef. 22-2447 — End. Teleg. SOBRAFI — Rio — C. Postal 1937 — Cod. Bentley's 2. and.

Edt. — Peterson 3.rd. Edt. — Dominick "ISCOD" — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 2.579 de 9 de março de 1942

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não Exigível:	
Caixa:		Capital	1.000.000,00
Em moeda corrente	2.547,60	Exigível a Curto Prazo:	
No Banco do Brasil	6.340,50	Contas a Pagar	7.070,59
Em outros Bancos	196.443,10	Contas de Resultado Pendente:	
	205.331,20	Diversas Contas	15.243,40
Imobilizado:		Contas Compensadas:	
Móveis e Utensílios	23.798,35	Caução da Diretoria	30.000,00
Contas de Resultado Pendente:			
Diversas Contas	178.874,45		
Realizável a Curto Prazo:			
Contas Correntes	614.309,90		
Contas Compensadas:			
Ações caucionadas	30.000,00		
	1.052.313,90		1.052.313,90

Henry Jean Jacques Perroy, presidente. — Samuel Rodrigues Damasceno Junior, contador — Reg. n. 35.688.

(N. 10.082—11-8-1943—Cr\$ 112,20).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Sob fiscalização do Governo — (Comissão de Defesa Econômica)

Capital	Yen	100.000.000,00
Capital realizado	"	100.000.000,00
Fundo de reservas	"	145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	4.392.000,00	Capital	1.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	18.262.552,70	Lucros de semestres anteriores	984.745,85
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (ex-		Depósitos em c/c com juros	140.853,80
terior)	18.989.056,70	Depósitos a prazo fixo	579.631,50
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter-		Depósitos sem juros	467.799,70
rior)	31.185,10	Depósitos em c/cobrança no exterior	18.989.056,70
Empréstimos hipotecários	485.409,70	Depósitos em c/cobrança no interior	31.185,10
Agências e filiais no exterior	38.752,10	Valores hipotecários	6.224.700,00
Correspondentes do interior	370.856,00	Agências e filiais no exterior	21.728.435,81
Títulos e propriedades do Banco	489.349,30	Letras a pagar	117.087,09
Hipotecas	6.224.700,00	Lucros e perdas	425.335,68
Caixa em moeda corrente	10.301,70	Caixa Matriz	53.670.464,49
Caixa em moeda estrangeira	8.340,80	Depósitos Especiais	3.597,40
Caixa em depósito no Banco do Brasil	16.506.764,10	Juros a Pagar	315.000,00
Selos e Estampilhas	410,50	Fundo p/remessa e liquidações	2.260.270,65
Desembolso	81.357,90	C/C Garantida — Credores	12.369,00
Móveis & Utensílios	104.613,70		
Depósitos Especiais no Banco do Brasil	2.123.610,30		
Responsabilidade de terceiros no exterior	117.087,09		
Total do ativo	106.950.603,77	Total do Passivo	106.950.603,77

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — F. Shiigi, gerente. — Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros. Reg. n. 34.573.

(N. 10.083 — 11-8-43 — Cr\$ 100,00).

BANCO HOLANDES UNIDO S. A.

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1943

Cartas patentes ns. 1.519, de 31-5-43 — (Rio) — 1.520, de 31-5-37 — (S. Paulo) — 1.521, de 31-5-37 — (Santos)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.000.000,00	Capital	9.000.000,00
Letras descontadas	40.872.930,50	Fundo de reserva	3.000.000,00
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	34.703.334,40	Depósitos em contas correntes com juros	101.540.653,20
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	27.967.194,85	Depósitos sem juros	21.673.438,80
Empréstimos em contas correntes	77.937.708,40	Depósitos em contas correntes limitadas	2.156.024,50
Valores caucionados	75.189.233,00	Depósitos a prazo fixo	20.236.239,00
Valores depositados	41.893.351,80	Depósitos em cobrança no exterior	34.703.334,40
Agências e filiais no exterior	2.785.623,37	Depósitos em cobrança no interior	27.967.984,85
Agências e filiais no interior	23.392.569,50	Títulos em caução e em depósitos	117.082.634,80
Correspondentes no exterior	36.013.551,80	Agências e filiais no exterior	22.918.681,53
Correspondentes no interior	2.421.640,80	Agências e filiais no interior	14.052.651,80
Títulos e fundos pertencentes ao banco	3.348.229,60	Correspondentes no exterior	18.717.000,48
Prédios de propriedade do banco	4.650.000,00	Correspondentes no interior	1.717.345,00
Caixa:		Caixa matriz	18.346.217,90
Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	45.875.392,60	Diversas contas	12.831.420,36
Diversas contas	9.891.226,00	Contas a ordem	135.239.385,58
Contas a ordem	135.239.385,58		
	564.183.012,20		564.183.012,20

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. Banco Holandês Unido gerente. — R. H. Scholte, contador, reg. n. 34.585.

S. A. Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey.

(N. 10.121 — 11-8-43 — Cr\$ 204,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA SABIA

23.º Ofício de Notas. Tabelião Dr. Luiz Guaraná, rua do Rosário, 106 Rio de Janeiro

1.º traslado — Livro 46 — Folhas 19

Escritura de constituição da Sociedade Anônima Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA), na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de 1943, aos 30 dias do mês de abril nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1.º, Alcides Caneca, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à rua Joaquim Nabuco, 11, 13.º apartamento 1.305; 2.º, Moneyr Saraiva de Carvalho, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Delfim Moreira, 36, apartamento 301; 3.º, Almir Campos Gordilho, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à avenida N. S. Copacabana, 256 (Atalaia Hotel); 4.º, Frederico de Barros Barreto, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Visconde de Caravelas, 57; 5.º, Mário d'Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Barão de Ipanema, 105; 6.º, Pedro Luiz Correa e Castro, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Eurícles de Matos, 17; 7.º, João Ceciliano de Andrade, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado à rua Eduardo Guinle, 24; 8.º, Guilherme Guinle, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Nilo Peçanha, 31, 4.º andar; 9.º, Francisco Cernigoi, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade à rua Xavier da Silveira, 22, apartamento 1.001; 10.º, Antonio Ferraz, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada do Açude, 211; 11.º, Luiz Gonzaga Correa de Castro, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à rua Gomes Carneiro n. 134, c. 2; 12.º, Mario Maranhão, brasileiro, casado, desquitado digo casado, arquiteto, residente e domiciliado no Saco de São Francisco em Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, ora de passagem por esta Capital; 13.º, Irineu Bornhausen, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Otávio Correia, 289; 14.º, Horacio Gomes Leite do Carvalho Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Praça Tiradentes, 77, nesta cidade; 15.º, Julio Capua, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Atlântica, 1.072, 10.º andar, apartamento 1.001; 16.º, Godofredo Fiuza, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Beira Mar, 152; 17.º, Fernando Diniz, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à avenida N. S. de Copacabana, 656, apartamento, 302; 18.º, Beatriz Cohin Magalhães Costa,

brasileira, viúva, prendas domésticas, residente e domiciliada na capital à avenida N. S. Copacabana, 256; 19.º, Margarida Magalhães Costa, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à avenida N. S. Copacabana, 256; 20.º, Adamastor Vergueiro da Cruz, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Atlântica, 140, apartamento 1.202; 21.º, Augusto Carneiro de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida N. S. de Copacabana, 769, apartamento 201; 22.º, Pedro de Figueiredo, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Conde Bonfim, 187, casa 8; 23.º, Arnaldo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Domingos Ferreira, 119, 6.º andar; 24.º, Carlos Correa Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Salvador, Estado da Bahia, no largo da Barra; 25.º, Americo Capua, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Atlântica, 790; 26.º, Virgilio Caneca, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à rua da Quita, n. 1; 27.º, Antonio de Souza Allan, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade à rua Joaquim Nabuco, 11, apartamento 1.106; 28.º, José Mendes Figueiredo, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Atlântica, 444, apartamento 21; 29.º, Alfredo Baumann, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marquês de São Vicente, 429, apartamentos 15-16; 30.º, Caio Motta, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à praia do Botafogo, 193; 31.º, Antonio Gomes Filho, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à avenida N. S. de Copacabana 1.391; 32.º, Carlos Hua Junior, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dona Mariana, 82; 33.º, Luiz Julian Rodriguez, cidadão norte-americano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Joaquim Nabuco, 11; 34.º, José Benedito Martins Guimarães, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Alcindo Guanabara, 17, sala 609; 35.º, Francisco José Teixeira Leite, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Osvaldo Cruz, 12; 36.º, Benjamin Mendel Tannenbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, à avenida General Marciano Magalhães n. 1.235, ora de passagem por esta Capital; 37.º, Alberto Violand, francês, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na ladeira do Azevedo, 45, tendo apresentado a carteira modelo 19 sob o n. 27.376-29.491; 38.º, Nemesio Hensi, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Lineu de Paula Machado, 327; 39.º, Mario Brant, brasileiro, casado, bancário digo casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade à avenida N. S. de Copacabana, 766; 40.º, José Teixeira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à rua Sorocaba, 112; 41.º, Virgilia Costa Gordilho,

brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Av. N. S. de Copacabana, 256; 42.º, Ana Maria Pietro Caneca, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à rua Joaquim Nabuco, 11, 43.º, apartamento 1.305; 43.º, Nair Saraiva de Carvalho, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à avenida Defini Moreira, 36, apartamento 1.301; 44.º, Raymundo Soares Cruz, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado nesta cidade à rua dos Artistas, 112, apartamento 204, e 45.º, Flavio Caldeira Brant, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. N. S. de Copacabana, 1.319, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas e estas conhecidas de mim, tabelião, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que têm entre si ajustado a fundação de uma sociedade anônima sob a denominação de Sociedade Anônima Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA), com o capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a exploração de operações imobiliárias, de qualquer natureza, a administração de patrimônios, inclusive obtenção de financiamentos e créditos para terceiros e a realização de operações comerciais e serviços correlatos, como fundado tem por este instrumento e nos melhores termos de direito e cuja sociedade se regerá pelos estatutos adiante transcritos e que são os aprovados por eles outorgantes e outorgados, os quais são do teor seguinte: — Estatutos da S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA). Título I. Constituição, denominação, duração, sede e foro. — Artigo 1.º Sob a denominação de S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA) fica constituída, com sede e foro jurídico na Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Diretoria da Sociedade poderá estabelecer agências em qualquer localidade do Brasil ou do estrangeiro bem como fechá-las desde que os interesses da sociedade o aconselharem, bastando para isso resolução da Diretoria constante de ata da reunião. Art. 3.º — O tempo de duração da sociedade será indeterminado. Título II. Objeto da Sociedade. Art. 4.º — A S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA) tem por objeto a realização de operações imobiliárias de qualquer natureza; a administração de patrimônios inclusive obtenção de financiamentos e créditos para terceiros e a realização de operações comerciais e serviços correlatos. Título III. Das operações. Art. 5.º — Dentro do objetivo social a Sociedade poderá efetuar dentre outras, as seguintes operações: a) subscrição, aquisição e cobrança de juros e dividendos, por conta de outrem, e títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, ações, debêntures e obrigações de qualquer Empresa; b) administração de bens, principalmente a execução dos serviços próprios das sociedades de proteção ou confiança denominada Trust Companies na Inglaterra e Estados Unidos da América do Norte, para administração de patrimônios e fortunas e em benefício de direitos e interesses de menores, viúvas, fundações, etc. de acordo com as disposições legais e nos limites destas; c) permuta, compra, venda, locação, loteamento e demarcação de imóveis urbanos e suburbanos; edificação de vilas operárias e populares em locais adequados, com aquisição para esse fim das necessárias extensões de terreno; d) obtenção como intermediário, de empréstimos ou créditos de qualquer natureza para governos, particulares, ou empresas civis, bancárias, industriais ou comerciais, com garantias hipotecárias, pignoratícias ou de qualquer outra espécie; e) incorporação de imóveis e organização de planos para construção e fiscalização destas; e f) outras operações não dependentes de autorização especial. Título IV. Do capital e ações. Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) divididos em 3.000 ações nominativas comuns, de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Parágrafo único. O capital social é neste ato integralmente realizado. Art. 7.º — Poderão ser emitidos títulos múltiplos representativos, pelo menos, de cinco ações. Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais. Art. 8.º — Após a realização do capital, poderá este ser aumentado por deliberação dos acionistas, em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa e de parecer do Conselho Fiscal sobre a conveniência do aumento. Art. 9.º — Na proporção do número de ações que possuírem terão os acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital e as ações subscritas serão pagas em quotas de 20% à proporção que a Diretoria julgar conveniente, salvo quanto à primeira quota, que será paga no ato da subscrição. Título V. Da Administração. Art. 10 — A administração será exercida por uma Diretoria composta de três diretores efetivos, sendo Presidente, Superintendente e Tesoureiro e três suplentes, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral ordinária e a quem são conferidos plenos poderes de administração, inclusive para celebrar contratos de qualquer natureza, alienar bens móveis e imóveis, hipotecas e constituir penhor em favor de terceiros, outorgar procurações, transigir e renunciar direitos, tudo pela forma e condições que acharem conveniente. A validade desses atos fica dependente da assinatura pelo menos de dois diretores. Art. 11 — Em caso de impedimento ou vago, os diretores serão substituídos pelos respectivos suplentes, que serão convocados pela Diretoria. Art. 12 — As deliberações da Diretoria serão tomadas logo serão tomadas por maioria de votos com a presença dos três diretores reunidos em sessão da qual se lavrará ata em livro apropriado. Parágrafo único. As sessões de Diretoria se realizarão obrigatoriamente uma vez por semana e extraordinariamente por convocação do Superintendente, sempre que seja necessário deliberar sobre assunto urgente. Art. 13 — A responsabilidade da gestão de cada diretor será garantida pela caução de cem ações. Essa garantia subsistirá até a liquidação definitiva das contas de sua gestão. Art. 14 — E de cinco anos o mandato dos diretores. § 1.º — E per-

mitida a reeleição de diretores e suplentes, cujos mandatos estejam findos. § 2.º — Considerar-se-á findo o mandato do diretor, que sem motivo justificado deixar de comparecer a 3 reuniões sucessivas da Diretoria. § 3.º — As vagas dos diretores serão preenchidas definitivamente pela primeira assembleia geral. Nesse caso o diretor eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltava aos substituídos para completar o mandato. Art. 15 — Compete à Diretoria conjuntamente além das atribuições legais: a) distribuir o serviço da Sociedade entre os diretores; b) formular o regulamento interno; c) representar a sociedade perante os poderes públicos e em Juízo podendo para esse fim outorgar procuração; d) cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembleias gerais, os presentes estatutos e as leis em vigor. Título VI. Das Assembleias gerais. Art. 16 — Anualmente até o mês de abril se realizará uma assembleia geral ordinária que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e deliberará sobre eles e demais assuntos de sua competência. § 1.º — As assembleias gerais serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado o qual convidará outro acionista para secretário. § 2.º — Os poderes da assembleia geral e os documentos e prazos para a convocação serão os estabelecidos em lei. Título VII. Do Conselho Fiscal. Art. 17 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente na Assembleia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos e suas funções serão as determinadas em lei. Parágrafo único — O membro do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões consecutivas, entender-se-á que resignou o cargo devendo a Diretoria convocar o seu substituto para preenchimento do cargo. Título VIII. Distribuição de lucros. Art. 18 — A 31 de dezembro de cada ano se procederá a um balanço geral. Os lucros líquidos verificados nesse balanço terão a seguinte aplicação: a) 5% para a formação do fundo de reserva; b) 5% gratificação e fundo de beneficência dos funcionários; c) 6% para gratificação dos diretores presidente e tesoureiro; d) 4% para o diretor superintendente e e) 80% para ser distribuído a critério da assembleia geral que terá como elucidativo o parecer do Conselho Fiscal e proposta da Diretoria. Título IX. Disposições gerais. Art. 19 — Em caso de reembolso por qualquer motivo previsto em lei ou nestes Estatutos, o acionista receberá por ação o seu valor nominal realizado. Art. 20 — A remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembleia geral ordinária. Art. 21 — As transferências de ações ficarão suspensas 10 dias antes da reunião da assembleia geral ordinária e somente poderão votar nessas reuniões os acionistas cujas ações tenham sido inscritas pelo menos cinco dias antes da reunião da assembleia geral na Secretaria da sociedade. Art. 22 — O exercício social começa em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 23 — Determinará a dissolução da sociedade: a) a perda do capital; b) consentimento de todos os acionistas por escritura pública ou deliberação da assembleia geral; c) a cessação de pagamentos, a insolvibilidade ou outro motivo previsto em lei. Art. 24 — A liquidação se processará anualmente, observadas as disposições legais. Uma vez pago todo o passivo será o saldo aplicado no reembolso das ações até o valor do capital realizado e se houver sobras, 80% caberão aos acionistas e 20% aos diretores e funcionários, na proporção dos vencimentos de cada um. Art. 25 — Declaram os acionistas que reconhecem, aceitam e aprovam os presentes Estatutos como lei fundamental da sociedade e que os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis. — Título X — Disposições transitórias. Art. 26. O primeiro exercício social terá início logo após a constituição da Sociedade e será encerrado em 31 de dezembro do corrente ano. Art. 27. Os vencimentos dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal até 30 de abril de 1944 serão os seguintes: diretores, Cr\$ 3.000,00 mensais, cada um. Membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 100,00 mensais cada um. Art. 28. A primeira diretoria, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1943, será constituída do modo seguinte: diretor-presidente, Alcides Caneca. Diretor-superintendente, Moacir Saraiva de Carvalho. Diretor-tesoureiro, Almir Campos Gordilho. Suplentes: Luiz Gonzaga Correia e Castro, João Ciciliano de Andrade, Dr. Virgílio Caneca. Art. 29. O primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1944, será assim constituído: membros efetivos: Antônio Gomes Filho, Eduardo Chermont de Brito, Raul Amaral Peixoto; suplentes: Júlio Cápua, Pedro de Figueiredo, Renato Gabizo. Que assim tem aprovado os estatutos da sociedade ora fundada e por este mesmo instrumento nomeiam os primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que são os acima referidos, constantes dos estatutos, a saber: diretor-presidente, Alcides Caneca; diretor-superintendente, Moacir Saraiva de Carvalho; diretor-tesoureiro, Almir Campos Gordilho. Suplentes: Luiz Gonzaga Correia e Castro, João Ciciliano de Andrade e Dr. Virgílio Caneca, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1943; Conselho Fiscal: membros efetivos: Antônio Gomes Filho, Eduardo Chermont de Brito, Raul Amaral Peixoto; suplentes: Júlio Cápua, Pedro de Figueiredo e Renato Gabizo, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1944, os quais são neste ato empossados nos respectivos cargos. Disseram finalmente os outorgantes e reciprocamente outorgados, que aceitavam a presente escritura como nela se contém, tal qual está redigida e me apresentaram o recibo comprovatório do depósito de 10 % sobre o capital efetuado no Banco Andrade Arnaut e boletim de inscrição do capital, os quais são do teor seguinte: Banco Andrade Arnaut, Rua Buenos Aires 20-20A, Cr\$ 300.000,00. Recebemos dos Srs. Alcides Caneca, Moacir Saraiva de Carvalho e Almir Campos Gordilho, incorporadores da S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA) a quantia de trezentos mil cruzeiros como depósito para garantia de 10 % do capital de Cr\$ 3.000.000,00

com que será constituída a referida Companhia. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. Banco Andrade Arnaud S. A. J. C. Andrade, M. Carvalho. Selado com Cr\$ 1,20. — Reconheço a firma J. C. Andrade e M. Carvalho. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. Pedro Fernandes Sampaio. Carimbo do tabelião do 4.º Ofício inutilizando selos no valor de Cr\$ 3,20. — Boletim de inscrição do capital da S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA): 1) Alcides Caneca, 350 ações, Cr\$ 350.000,00; 2) Moacir Saraiva de Carvalho, 350 ações, Cr\$ 350.000,00; 3) Almir Campos Gordilho, 350 ações, Cr\$ 350.000,00; 4) Frederico de Barros Barreto, 20 ações, Cr\$ 20.000,00; 5) Mário d'Almeida, 100 ações, Cr\$ 100.000,00; 6) Pedro Luiz Correia e Castro, 30 ações, Cr\$ 30.000,00; 7) João Ceciliano de Andrade, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 8) Guilherme Guinle, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 9) Francisco Cernigoi, 30 ações, Cr\$ 30.000,00; 10) Antônio Ferraz, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 11) Luiz Gonzaga Correia e Castro 3 ações, Cr\$ 3.000,00; 12) Mário Maranhão, 2 ações, Cr\$ 2.000,00; 13) Irineu Bornhausen, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 14) Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, 30 ações, Cr\$ 30.000,00; 15) Júlio Cápuia, 20 ações, Cr\$ 20.000,00; 16) Godofredo Fiuza, 50 ações, Cr\$ 50.000,00; 17) Fernando Diniz, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 18) Beatriz Cohn Magalhães Costa, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 19) Margarida Magalhães Costa, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 20) Adamastor Vergueiro da Cruz, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 21) Augusto Carneiro de Albuquerque, 6 ações, Cr\$ 6.000,00; 22) Pedro de Figueiredo, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 23) Arnaldo Pereira de Oliveira, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 24) Carlos Correia Ribeiro, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 25) Américo Cápuia, 10 (dez) ações, Cr\$ 10.000,00; 26) Virgílio Caneca, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 27) Antônio de Sousa Allen, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 28) José Mendes Figueiredo, 20 ações, Cr\$ 20.000,00; 29) Alfredo Baumann, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 30) Caio Mota, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 31) Antônio Gomes Filho, 2 ações, Cr\$ 2.000,00; 32) Carlos Hue Júnior, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 33) Luiz Julian Rodriguez, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 34) José Benedito Martins Guimarães, 2 ações, Cr\$ 2.000,00; 35) Francisco José Teixeira Leite, 10 ações, Cr\$ 10.000,00; 36) Benjamin Mendel Tannenbaum, 40 ações, Cr\$ 40.000,00; 37) Albert Violand, 5 ações, Cr\$ 5.000,00; 38) Nemésio Hensi, 3 ações, Cr\$ 3.000,00; 39) Mário Brant, 16 ações, Cr\$ 16.000,00; 40) José Teixeira Filho, 1 ação, Cr\$ 1.000,00; 41) Virgílio Costa Gordilho, 470 ações, Cr\$ 470.000,00; 42) Ana Maria Pietro Caneca, 470 ações, Cr\$ 470.000,00; 43) Nair Saraiva de Carvalho, 470 ações, Cr\$ 470.000,00; 44) Raimundo Soares Cruz, 1 ação, Cr\$ 1.000,00; e 45) Flávio Caldeira Brant, 15 ações, Cr\$ 15.000,00. — Soma 3.000 ações, Cr\$ 3.000.000,00. — O selo devido foi pago pela verba seguinte: N. 2 — Cr\$ 12.000,00. Paguei Cr\$ 12.000,00 Recebedoria do Distrito Federal, 30 de abril de 1943. O ajudante do tesoureiro, Volo. O escrivão (assinatura ilegível). Os outorgantes e reciprocamente outorgados Virgílio Costa Gordilho, Ana Maria Pietro Caneca e Nair Saraiva de Carvalho são casados com Almir Campos Gordilho, Alcides Caneca e Moacir Saraiva de Carvalho, os quais se acham qualificados no começo deste e as assistem e autorizam neste ato. Assim o disseram e outorgaram do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta por mim tabelião e às testemunhas a tudo presentes, do que dou fé, Oscar Velloso da Veiga e João Francisco Alves, acharam conforme, outorgaram e assinam. O outorgado e reciprocamente outorgante Carlos Correia Ribeiro é representado pelo seu procurador Almir de Campos Gordilho, nos termos da procuração que fica registrada no livro próprio deste cartório. Eu, Délio Murcia Amat, ajudante, a escrevi. E eu, tabelião, a subscrevo. Luiz Guarará. — Assinados: Alcides Caneca. — Moacir Saraiva de Carvalho. — Almir Campos Gordilho. — Frederico de Barros Barreto. — Mário d'Almeida. — Pedro Luiz Correia e Castro. — João Ceciliano de Andrade. — Guilherme Guinle. — Francisco Cernigoi. — Antônio Ferraz. — Luiz Gonzaga Correia e Castro. — Mário Maranhão. — Irineu Bornhausen. — Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior. — Júlio Cápuia. — Godofredo Fiuza. — Fernando Diniz. — Beatriz Cohn Magalhães Costa. — Margarida Magalhães Costa. — Adamastor Vergueiro da Cruz. — Augusto Carneiro de Albuquerque. — Pedro de Figueiredo. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Carlos Correia Ribeiro. — Américo Cápuia. — Virgílio Caneca. — Antônio de Sousa Allen. — José Mendes Figueiredo. — Alfredo Baumann. — Caio Mota. — Antônio Gomes Filho. — Carlos Hue Júnior. — Luiz Julian Rodriguez. — José Benedito Martins Guimarães. — Francisco José Teixeira Leite. — Benjamin Mendel Tannenbaum. — Alberto Violand. — Nemésio Hensi. — Mário Brant. — José Teixeira Filho. — Virgília Costa Gordilho. — Ana Maria Pietro Caneca. — Nair Saraiva de Carvalho. — Raimundo Soares Cruz. — Flávio Caldeira Brant. — Oscar Velloso da Veiga. — João Francisco Alves. — Traslada hoje. E eu, Norival de Freitas, substituto no impedimento ocasional do tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Norival de Freitas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Brasileira Imobiliária Administradora (SABIA) em 13 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.530, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do Tabelião do 23.º Ofício desta capital, em 30 de abril de 1943, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a com-

posição da primeira diretoria e conselho fiscal. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classes G, passei a presente certidão. (Selado com Cr\$ 4,20). Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escrivão G. Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.105 — 11-8-43 — Cr\$ 836,40).

INSTITUTO CIENTÍFICO SÃO JORGE S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do diretor da Primeira Seção deste Departamento, exarado na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição em dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e três, sob o número quinze mil: certifico que o Instituto Científico São Jorge S. A., tem devidamente arquivados nesta Repartição sob o número dezoito mil trezentos e quarenta e dois, por despacho do nove de junho de mil novecentos e quarenta e três, a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em vinte de abril de mil novecentos e quarenta e três, que aprovou os atos, o balanço e as Contas da diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e que também elegeu o Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e três, fixando-lhe os respectivos vencimentos; uma folha do *Diário Oficial* de 12 de maio de 1943, que publicou a referida ata e uma folha do dia 16 de abril de 1943, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. (Selado com Cr\$ 5,20). Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Luiz Valter Barbosa.

(N. 10.108 — 11-8-43 — Cr\$ 71,40).

COMPANHIA INDIGENA DE IMÓVEIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento de Companhia Indígena de Imóveis, em 27 de julho de 1943, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.627, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da diretoria para o biênio de 1943-1944 e os do conselho fiscal para o exercício em curso e deliberou sobre os vencimentos destes últimos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escr. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.093 — 11-8-43 — Cr\$ 44,90).

BARRA DA TIJUCA IMOBILIÁRIA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Barra da Tijuca Imobiliária, S. A.", em 27 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.617, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício anterior e elegeu os membros do conselho fiscal para o presente exercício e deliberou sobre os seus honorários. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escr. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.092 — 11-8-43 — Cr\$ 44,90).

PALACETE VALENÇA PREDIAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Palacete Valença Predial, S. A., em 7 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.689, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria com exercício até 31 de março de 1944 e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escr. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.113 — 11-8-43 — Cr\$ 45,90).

CASA BANCARIA SAUL GELEMAN

Rua Miguel Couto n. 27-A, 1.º andar, sala 201 — Tel. 43-4555

RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Caixa e Bancos	14.147,60
Móveis e Utensílios	2.496,00
Letras Descontadas	497.134,80
Diversas Contas	4.685,90
Obrigações de Guerra	106,20
	518.570,50
Passivo	
	Cr\$
Capital	250.000,00
Saul Gelerman, c. c.	30.070,30
Letras Redescontadas	238.133,60
Diversas Contas	66,60
	518.570,50

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Francisco Pinto de Carvalho*, contador — Inscrição n. 32.631.Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Saul Gelerman*.

(N. 10.087 — 11-8-43 — Cr\$ 81,00).

CASSINO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

De acôrdo com o estabelecido nos artigos 88, 108, 110 e 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas para, em assembléia geral extraordinária a ser efetuada no dia 4 (quatro) de setembro, às 15 (quinze) horas, em nossa sede social, à Avenida Atlântica n. 1.080, em Copacabana, deliberarem relativamente à proposta feita pela Diretoria, afim de ser efetuado o aumento de capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sobre cuja proposta já se manifestou o Conselho Fiscal, em parecer detalhado, aprovando a medida alvitrada.

Tratando-se de providência de grande importância e que envolve real interesse social, a Diretoria encarece aos Srs. acionistas a necessidade do comparecimento de todos, de modo a ser estudada e votada a sugestão, com absoluto conhecimento de causa.

Outrossim, previne a Diretoria que, em face do que dispõem o art. 7 e seu parágrafo único dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas, para que possam tomar parte nos trabalhos de assembléia geral, deverão depositar na Tesouraria, pelo menos três dias antes do dia marcado para a reunião, as suas respectivas ações, ou, no caso de ser esse depósito efetuado em estabelecimento bancário, recibo desse depósito firmado por pessoa de responsabilidade do respectivo estabelecimento, com a firma do signatário devidamente reconhecida por notário público.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, presidente. — *Antonio de La Rocque Almeida*, vice-presidente. — *José Armando Baptista Junior*, secretário. — *Antonio Lumack do Monte*, 1.º tesoureiro. — *Guido Luiz Bianchi*, 2.º tesoureiro. — *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente. — *Claudino Victor*, procurador.

Proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria à assembléia geral do "Cassino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima"

Srs. acionistas:

Conforme acentuamos em relatórios anteriores, por ocasião da apresentação dos Balanços e Contas de Exercícios Findos, em virtude das Leis Sociais e Trabalhistas vigentes, inúmeras obrigações foram impostas, exigindo medidas especiais acauteladoras dos interesses da Sociedade, em harmonia com os direitos assegurados pelas referidas leis.

No ano de 1942, a verba indenizações a Empregados atingiu a cifra de Cr\$ 247.065,20 (duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), e, no corrente ano de 43, durante os seis primeiros meses, já despendemos a elevada verba de Cr\$ 716.316,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis cruzeiros), tudo fazendo crer que, até o encerramento do exercício, tenhamos completado a verba de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para a mencionada rubrica.

Para melhor distribuição dos serviços da Sociedade e conveniência dos nossos interesses, extinguiu-se as locações existentes no prédio de nossa sede, e, assim, em acôrdo, liquidamos com o Sr. Vital Ramos de Castro, que ocupava e explorava o Cinema Varieté, bem como com a Sra. D. Maria Ferreira Neves Caulino, que ocupava o bar externo com cláusula de fornecimento interno à consumação do Cassino, desfavoráveis aos interesses de nossos clientes. Por fim, liquidamos, também, a locação com a Rádio Ipanema.

Dêsse modo, ficamos dispondo, livremente, de todas as dependências do nosso edifício, o que permitirá melhor distribuição dos nossos serviços, de vez que, aproveitando a oportunidade, reformamos os salões, notadamente os do "grill" e das diversões, além da instalação de modernos e confortáveis escritórios no 4.º andar destinados à administração, ficando no 3.º andar instaladas a Contabilidade e a Tesouraria, sendo que as novas instalações de Arquivo e Depósito de Materiais ficaram no 4.º andar e as do Almoxarifado no 1.º andar.

Em consequência dessas obras, de custo vultoso, as dependências do Cassino Balneário Atlântico, S.A., tornaram-se mais confortáveis, apresentando aspecto agradável e ambiente moderno, passando, assim, a nossa casa de diversões a proporcionar à sua clientela melhor recepção.

Prosseguindo no programa traçado, estamos instalando modernos equipamentos e instalações de cozinha para restaurante de primeira ordem, destinado ao público de Copacabana e que será localizado na dependência em que funcionava o Cinema Varieté, permitindo, dêsse modo, ao aristocrático bairro, um local para refeições noturnas, que serão servidas ao som das orquestras do Cassino, através de aparelhos próprios.

Todas essas medidas nos forçaram a despesas grandes, que ainda serão aumentadas com as restantes providências a serem tomadas, no sentido de ultimar a obra que traçamos, visando o progresso da nossa Sociedade.

A par disso, cabe-nos saldar dívidas de 1937 e 1938, referentes a imposto de renda de artistas, que, inexplicavelmente, deixaram nossos antecessores de recolher à repartição competente, sem que tenha sido dada qualquer explicação sobre esse procedimento, apesar dos pedidos insistentes que temos feito aos Srs. ex-diretores, notadamente ao ex-presidente e ex-superintendente, com quem ainda terá de se entender mais precisamente o nosso diretor-procurador, em virtude de não existir na escrita o recolhimento, sob qualquer rubrica, de quantia alguma referente a tais impostos, que deviam ter sido cobrados ou descontados dos artistas que trabalharam em 1937 e 1938, atingindo a verba em questão a cifra de Cr\$ 93.682,80 (noventa e três mil seiscientos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Em face do exposto, tem a Sociedade Anônima absoluta precisão de aumentar o seu capital da quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), que servirão para saldar os compromissos existentes e fazer face às exigências legais dos empregados, ficando mais valorizado o nosso patrimônio e em condições a nossa casa de diversões de provocar maiores atrações.

Certos de que os Srs. acionistas, examinando nossas Leis Sociais e Trabalhistas e o que fizemos em benefício de nossa sede, e, conhecendo o parecer do Conselho Fiscal, que será dado para melhor orientação à decisão concordarão com o pretendido aumento de capital, a Diretoria espera ver atendida a proposta, devendo o aumento proposto ser efetuado particularmente pelos Srs. acionistas, interessados que são todos nos destinos e no progresso do "Cassino Balneário Atlântico, S. A."

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, presidente. — *Antonio de La Rocque Almeida*, vice-presidente. — *José Armando Baptista Junior*, secretário. — *Antonio Lumack do Monte*, 1.º tesoureiro. — *Guido Luiz Bianchi*, 2.º tesoureiro. — *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente. — *Claudino Victor*, procurador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sobre a proposta da Diretoria à Assembléia Geral pedindo aumento de "Capital" de Cr\$ 4.000.000,00.

Parecer — A Diretoria do "Cassino Balneário Atlântico, S. A.", pelas razões expressas na proposta presente ao Conselho Fiscal, submete à aprovação da Assembléia Geral o aumento de Capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ou seja o aumento do Capital social para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

A condição legal está, preliminarmente, preenchida, eis que o capital social já foi realizado, sendo, portanto, lícito aumentá-lo, nos termos do art. 108, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. E o presente parecer completa a exigência do mencionado artigo em seu parágrafo único. A proposta menciona a forma do aumento, indicando deva ser o mesmo feito por subscrição particular entre os próprios acionistas, forma também prevista na cit. Lei, e, conforme estabelecido, deve ser observado o que a respeito, sobre o aumento, for resolvido pela Assembléia Geral. Portanto, face à Lei vigente, o aumento pretendido encontra apoio.

Estudada a proposta sob o aspecto econômico-financeiro, é justo salientar a sua inteira procedência. De fato, a Administração da Sociedade, no intuito louvável de melhor aparelhar suas atividades, projetou e vem executando todas as obras referidas na proposta, des-

pendendo vultosas quantias, além de lançar mão do recurso de crédito, já que a situação financeira não se apresentara, nesse momento, absolutamente folgada, em face dos compromissos fixos e inadiáveis e obrigações de ordem indiscutível que surgiram.

Comparando o Balanço de 31 de dezembro de 1942 com o Balanço feito em 30 de junho de 1943, verificamos a inversão de capital no valor de Cr\$ 1.902.048,70 (um milhão novecentos e dois mil e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), distribuídos pelas seguintes verbas:

	Cr\$
Móveis e utensílios	231.249,25
Petrechos de jogo	18.436,00
Obras novas	1.639.752,30
Bonus de Guerra	9.611,20
o que demonstra a correta aplicação de capital, já invertido, quantia que deve ser coberta pelo aumento pretendido. Além disso, nestes seis primeiros meses de 1943, a Sociedade pagou Cr\$ 716.386,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros) de direitos a empregados, quantia que adicionada à anteriormente demonstrada acusa o total de Cr\$ 2.618.434,70 (dois milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos).	

Do programa traçado pela Administração falta a conclusão de algumas obras, o que requer novas quantias, também de vulto, devendo o aumento sugerido cobrir também este excedente, já que o capital inicial da Sociedade não previu todas as atuais transformações.

Para a liquidação das locações existentes, que, como se explica na Proposta, eram prejudiciais aos interesses da Sociedade, esta despendeu quantia aproximada a Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), da qual já foi paga uma parte, e o restante incluído no passível-exigível.

Pelo exposto concluímos que, justificando o aumento pretendido, podemos apresentar o seguinte resumo:

	Cr\$
Novas instalações	1.902.048,70
Indenizações em 1943	716.386,00
Receções de locações	450.000,00
Cr\$	3.038.434,70

sem esquecer as obras em ultimação que reclamam ainda vultosas quantias para seu pagamento integral.

De outro modo, pelo estudo comparativo do Balanço levantado em 30 de junho de 1943, podemos assinalar o seguinte exame financeiro, que vem demonstrar, claramente, a necessidade do aumento do capital.

	Cr\$	Cr\$
Ativo disponível	732.661,90	
Ativo realizável	921.542,40	1.657.204,30
Passivo exigível	4.836.939,00	
Saldo a cobrir pelo aumento de capital proposto	3.179.734,70	

devendo lembrar o total a ser apurado com as obras em ultimação, que, calculado modestamente, deve completar a cifra proposta de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

O aumento de capital, para atender a despesas com novas instalações, é medida de alta visão administrativa, pois, só motivos de ordem especial podem decretar o não aproveitamento do emprego de novos capitais. As novas instalações, pelo conforto e gosto com que vêm sendo feitas, só poderão trazer, pelas novas atrações, maior rendimento ao capital, sendo essa a consequência lógica e portanto interessante para os Srs. acionistas.

Assim sendo, não temos dúvidas quanto ao aconselhável e necessário aumento proposto pela Diretoria, e somos de parecer seja o mesmo aprovado pela Assembléa Geral, reconhecendo-se o espírito de previsão da Diretoria, ora manifestado em tão oportuna e justificada proposta.

Este é o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Aurélio dos Santos Machado*, relator.

De acordo: *Rubens da Rocha Guimarães e Celso Monteiro*.

(N. 10.023 — 9-8-43 — Cr\$ 1.224,00 — 3 vezes)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MENDES FIGUEIREDO

O doutor Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Offício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, etc :

Certifica que no livro n. 316, a fls. 58, consta a escritura número 2.043, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de constituição da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo. Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e sete dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em

meu cartório, à rua do Rosário n. 136, em virtude da distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Dr. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Offício de Notas, desta cidade, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: José Mendes Figueiredo, brasileiro, desquitado, comerciante e proprietário, residente à avenida Atlântica 444, apartamento 21; dona Ana Martins Coelho do Magalhães, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Machado de Assis, 36, apartamento 71; senhora Dulce Azevedo Soeiro, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente à rua Jardim Botânico, 139; Ezequias Fernandes Carvalheira, brasileiro, casado, corretor, residente à avenida Rio Branco, 137; Cid Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Machado de Assis, 36, 8.º andar; Alfredo Diciatelo, brasileiro, solteiro, industrial, residente à avenida Atlântica, 320, apartamento 42; Lupicino Melo, brasileiro, solteiro, corretor, residente à rua dos Inválidos, 224; Francisco Xavier de Araújo Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Grajaú, 174; Flávio dos Santos Guimarães, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Ronald de Carvalho, 119; Otávio Macedo de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Soriano de Sousa, 39; Dr. Sebastião Mota Ribeiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Araújo Porto Alegre, 70; Godofredo Leite Fiusa, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Izimbaldo Campos Bragança, brasileiro, casado, proprietário, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Dr. Ernesto Diniz, brasileiro naturalizado, casado, advogado, residente à rua Almirante Alexandrino n. 356, apartamento 204; Antônio Mendes Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica 444, apartamento 21; Alcides Caneca, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Joaquim Nabuco, 11; Mauro Pedrosa Joppert, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua do Ouvidor, 90; Dr. Telio Bogado, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Nilo Peçanha, 451, todos domiciliados nesta cidade, e Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, brasileiro, solteiro, industrial e advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, no largo do Arouche, cento e nove, apartamento quinhentos e um, de passagem por esta Capital, todos maiores, meus conhecidos e das testemunhas, ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um de sua vez: I — que por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, que se regerá pelos seguintes estatutos, que aprovam: "Estatutos da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo" — *Secção I — Denominação, sede e prazo* — Artigo 1.º — Fica constituída com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, a Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. Parágrafo único — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional. Artigo 2.º — O prazo para o exercício das atividades da sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa de acionistas. *Secção II — Objeto e fins da sociedade* — Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto executar todos os serviços de administração próprios das Sociedades de Confiança (trust companies) e realizar toda espécie de operações sobre bens imóveis, nomeadamente: a) construção de obras públicas e particulares, de qualquer natureza; b) compra, venda e locação de imóveis, por conta própria e de terceiros; c) incorporação, construção e venda de prédios urbanos e suburbanos, em condomínio ou não; d) administração de patrimônio e de qualquer classe de bens de terceiros; e) colocação de capitais de terceiros, de acordo com as respectivas autorizações. Parágrafo único — A Sociedade poderá, a juízo da diretoria e da assembléa geral, participar de outras sociedades de construções de obras públicas ou particulares, bem como do comércio de transporte, consignação ou distribuição de produtos ou artigos de qualquer natureza, e, bem assim, de quaisquer outras que exerçam atividade de economia legítima. *Secção III — Do capital e das ações* — Artigo 4.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duzentas (200) ações nominativas de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma, cabendo a cada ação, um voto. Artigo 5.º — As ações subscritas serão pagas como segue: dez por cento (10 %) no ato da subscrição e o restante quando a diretoria julgar conveniente, em quotas não excedentes a vinte por cento (20 %), mediante aviso prévio de trinta (30) dias. Artigo 6.º — O capital poderá ser elevado por deliberação dos acionistas em assembléa geral, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito a subscrição proporcional das novas ações. Artigo 7.º — As ações serão representadas por cautelas assinadas pelo diretor-superintendente e gerente e transferíveis pelos meios em direito permitidos. *Secção IV — Da administração* — Artigo 8.º — A administração será exercida por um diretor-superintendente e um diretor suplente, eleitos em assembléa geral e que serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo único — Nos casos de impedimento do diretor superintendente, o seu suplente assumirá o cargo e ainda no caso de impedimento do suplente, na ocasião, o cargo passará para a pessoa nomeada pelo diretor-superintendente para gerente, até finalizar o impedimento. Artigo 9.º — Ao diretor superintendente são conferidos plenos poderes de administração, inclusive para celebrar contratos de qualquer natureza, comprar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. Artigo 10 — Os diretores serão eleitos pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 11 — Os cargos referentes aos serviços internos da Companhia serão desempenhados por quem o diretor superintendente designar. Artigo 12 — Compete ao diretor

superintendente, além das atribuições legais: a) formular o regimento interno; b) convocar o suplente para substituí-lo nos casos previstos no artigo 9.º, nomear auxiliares para os serviços da Companhia, demitir os mesmos, nomear gerentes e procuradores para as filiais que forem criadas e praticar todos os atos referentes à Tesouraria, que também fica sob a sua responsabilidade. Artigo 13 — O diretor superintendente e a pessoa nomeada pelo mesmo para gerente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e dos assuntos tratados na reunião será lavrada uma ata referendada pelos dois; e, extraordinariamente, sempre que houver de ser tratado assunto urgente. Artigo 14 — Todos os contratos serão firmados pelo diretor superintendente, o qual poderá ser representado pelo diretor suplente e pelo gerente nomeado, em caso de estar impedido, ou por procurador. Artigo 15 — Compete ao diretor superintendente, além das atribuições que são próprias: a) representar a sociedade perante os poderes públicos ou terceiros e em juízo, podendo constituir procuradores; b) dirigir e administrar os negócios ordinários. Artigo 16 — Compete ao gerente acatar e fazer cumprir as instruções do diretor superintendente, conceder férias aos auxiliares, prorrogar aumento e diminuição de vencimentos e concessões de gratificações aos mesmos e preparar o expediente para o diretor superintendente e assinar as ações conjuntamente com o diretor superintendente, na forma do artigo 7.º. Artigo 17 — Em caso de vaga do cargo de qualquer diretor, convocar-se-á, dentro de trinta (30) dias, uma assembléa geral extraordinária, para o fim de eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Artigo 18 — As remunerações do diretor-superintendente e membros do Conselho Fiscal serão fixadas pela assembléa geral. Artigo 19 — A caução do diretor-superintendente será de cinco (5) ações e subsistirá até a liquidação definitiva das contas da sua gestão. Parágrafo único — O diretor suplente prestará caução de duas (2) ações. Artigo 20 — Nos limites das suas atribuições, é lícito ao diretor-superintendente constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, acionistas ou não, mas residentes no país. — **Secção V — Do Conselho Fiscal** — Artigo 21 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um (1) ano pela assembléa geral, que fixará seus vencimentos. Artigo 22 — Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições mencionadas no capítulo doze, do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de 26 de setembro de 1940, reunir-se, ordinariamente, na sede da sociedade, trimestralmente, para tomar conhecimento das operações realizadas e verificar o andamento dos negócios, lavrando-se as respectivas atas. Artigo 23 — Considera-se como tendo renunciado o cargo, o fiscal que faltar a duas (2) reuniões consecutivas. — **Secção VI — Da Assembléa Geral** — Artigo 24 — A assembléa geral ordinária, reunir-se-á na primeira quinzena de abril de cada ano, e as extraordinárias quando forem convocadas, procedendo-se à publicação dos seus anúncios pela imprensa, com antecedência de dez (10) dias, pelo menos. Artigo 25 — A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, e eleição do diretor, quando for o caso, e do Conselho Fiscal, e fixará as gratificações do diretor. Artigo 26 — Nas assembléas gerais não é permitido tratar de assuntos estranhos ao objeto da convocação. Artigo 27 — As assembléas gerais serão presididas pelo acionista que para isso for escolhido, o qual convidará um outro para secretário. Artigo 28 — Somente serão admitidos a votar nas assembléas gerais os acionistas cujas ações tenham sido inscritas, pelo menos, cinco dias antes da reunião. — **Secção VII — Distribuição dos lucros** — Artigo 29 — Dos lucros líquidos apurados em balanço, que será dado em 31 de dezembro de cada ano, primeiramente deduzir-se-ão cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal. Do remanescente, por proposta do diretor, ouvido o Conselho Fiscal, a assembléa geral deduzirá percentagens para atender: a) ao fundo de depreciação dos bens da sociedade e garantia de situações pendentes; b) dividendos; c) gratificações à Diretoria. — **Secção VIII — Disposições Gerais** — Artigo 30 — O exercício social coincide com o ano civil. Parágrafo único — O primeiro exercício terminará em 31 de dezembro de 1943. — Artigo 31 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela lei em vigor. — II — que o capital social é subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, da seguinte forma: José Mendes Figueiredo, cento e setenta e duas (172) ações no valor total de um milhão e setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.720.000,00); Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Senhorita Dulce Azevedo Soeiro, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Cid Carlos Ribeiro, uma

(1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Alfredo Dicianteo, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Lupicino Mello, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros; Francisco Xavier de Araujo Filho, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Flavio Santos Guimarães, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Octavio Macedo de Andrade, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Godofredo Leite Fiusa, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Izimbaldo Campos Bragança, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ernesto Diniz, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Antonio Mendes Figueiredo, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Alcides Cameca, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Mauro Pedroza Joppert, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ezechias Fernandes Carvalheira, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Telio Bogado, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — III — que ficam eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, pelos períodos previstos nos estatutos, os seguintes acionistas, que, desde já, são considerados empossados: Diretoria: José Mendes Figueiredo, diretor-superintendente; Antonio Mendes Figueiredo, diretor-suplente; Conselho Fiscal: membros efetivos: Dr. Telio Bogado, Izimbaldo Campos Bragança e Lupicino Mello; Suplentes do Conselho Fiscal: Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, Dr. Cid Carlos Ribeiro e Ezechias Carvalheira. — IV — que o diretor-superintendente terá os vencimentos mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e cada membro do Conselho Fiscal, secentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) para o período de exercício. — V — que fica, desde já, criada uma filial da Companhia no Estado de São Paulo, com sede na Capital do referido Estado, sendo destinada a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para girar como capital da mesma filial, importância essa que será tirada do capital social. — VI — que foi feito o depósito da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) correspondente a dez por cento (10%) do capital social, conforme recibo adiante transcrito. — VII — que a sede da Companhia nesta Capital é à avenida Rio Branco, 108, sobreloja. — Assim, disseram e outorgaram, singular e sucessivamente, do que dou fé. Declaração. Declaramos que em nossa Casa Bancária Baptista, Guinle Pontual & Cia. Ltda., foi depositada a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) pela Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, em organização, representando dez por cento (10%) do capital da mesma Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na forma da lei, depósito este efetuado pelo seu incorporador Sr. José Mendes Figueiredo, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — Baptista, Guinle Pontual & Cia. Ltda., M. P. Machado, Francisco Baptista. — O selo devido foi pago pela seguinte verba: N. 37-C. — Cr\$ 8.000,00 (pago de selo oito mil cruzeiros. — Recebedoria do Distrito Federal, 27 de julho de 1943. O fiel do tesoureiro, Valle. — A. O. Silva, servindo na T. V. da S. P. A. — Carimbo da Recebedoria inutilizando uma estampilha da taxa de Educação e Saúde). — E lhos sendo lida e as testemunhas presentes José Pinto Bastos e João da Silva Faria, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, todos perante mim tabelião. E eu, Francisco Joaquim da Rocha, tabelião, subcrevi. — José Mendes Figueiredo. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dulce de Azevedo Soeiro. — Ezechias F. Carvalheira. — Cid Carlos Ribeiro. — Alfredo Dicianteo. — Lupicino Mello. — Francisco Xavier de Araujo Filho. — Flavio Santos Guimarães. — Octavio Macedo de Andrade. — Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos. — Godofredo Leite Fiusa. — Izimbaldo Campos Bragança. — Ernesto Diniz. — Antonio Mendes de Figueiredo. — Alcides Cameca. — Mauro Pedroza Joppert. — Telio Bogado. — Lauro da Cunha Pedrosa. — José Pinto Bastos. — João da Silva Faria. — Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente mandei extrair a presente certidão, que conferi, subcrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três, Eu, A. E. Nascimento, escrevente Juramentado, datilografarei. E eu, Raul Borges, substituto, subcrevo e assino — Raul Borges.

(N. 10.002 — 9-8-43 — Cr\$ 1.591,20 — 3 vezes)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

**Companhia Pastoril e Agrícola
Matogrossense**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.ª de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.
— *Elydio Magalhães*, presidente.
— *Francisco Octaviano Cardoso*, diretor.

(N. 10.125 — 11-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

A Praça

Francisco Augusto da Silva, fundador da firma P. Augusto Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua General Câmara número 303, comunica para os fins de direito que retirou-se da referida firma dentro das normas especificadas no Contrato Social e encontra-se à disposição de seus prezados amigos à rua General Câmara n. 215. — *Francisco Augusto da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Álvaro de Melo Alves).

(N. 10.005 — 9-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**S. A. Companhia Administradora
S. José****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de agosto de 1943, às 13 horas na sede social à travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, para o fim especial de autorizar a venda do imóvel de propriedade da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Dr. Henrique Xavier* diretor-presidente.

(N. 10.117 — 11-8-43 — Cr\$ 2,00 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de óleo
de Linhaça**

São convidados os Srs. acionistas subscritores do aumento do Capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Março de 1943, a realizar na sede da Companhia nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua 1.ª de Março n. 5, 10.º andar, dentro de 20 dias, a 2.ª entrada de 20 % sobre o capital subscrito.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Raul R. Lisboa*, diretor.

(N. 10.120 — 11-8-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de óleo
de Linhaça**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber na sede desta Companhia, à rua 1.ª de Março n. 5, 10.º andar, a partir de 12 do corrente, o dividendo n. 6, à razão de Cr\$ 15,00 por ação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Raul R. Lisboa*, diretor.

(N. 10.119 — 11-8-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Agência Mário Mendonça S. A.

Pelo presente edital convido os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente mês e ano, na sede social à rua São Cristóvão n. 1.216, às 10 horas da manhã, deliberarem sobre:

- a) pedido de demissão do diretor-tesoureiro;
- b) alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Agência Mário Mendonça S. A.* — *Mário Mendonça*, diretor-presidente.

(N. 10.123 — 11-8-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi meus documentos, passaporte, título do Consulado.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Justino dos Anjos Ferreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 10.069 — 10-8-43 — Cr\$ 30,60).

**Companhia Imobiliária Santa Rita
(Em organização)**

Atílio C. Guimarães e Octavio Nunes, na qualidade de fundadores da Companhia Imobiliária Santa Rita, sendo sido integralmente subscrito o capital, e realizado o depósito a que se refere o artigo 38, n. 3, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — convidam os subscritores a se reunirem às 17 horas do dia 17 de agosto de 1943, à travessa do Cuvlor n. 36, 3.º andar, sala 5, afim de, em Assembleia, aprovarem os estatutos e elegem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — *Atílio C. Guimarães*. — *Octavio Nunes*.

(N. 10.076 — 10-8-43 — Cr\$ 27,30 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se, pelo presente, os senhores acionistas da Sociedade Anônima Marvin para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida dos Democráticos n. 207, recta, afim de tomando conhecimento da exposição da Diretoria, deliberarem sobre o aumento do capital e outros assuntos decorrentes, nela tratados.

De acordo com os Estatutos, as ações no portador, assim como as correspondentes cédulas ou os recibos do depósito das mesmas em qualquer estabelecimento bancário desta Capital, deverão ser depositados na sede social, mediante recibo, até três dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Alberto Soares de Samprio*, presidente.

(N. 10.084 — 11-8-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Gifa**Dividendo de 1942**

A partir do dia 15 de agosto corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta Capital, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, o dividendo de Cr\$ 63,00 por ação, relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Carlos Guhlé*, presidente.

(N. 10.110 — 11-8-43 — Cr\$ 43,90 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de Tecidos
São Francisco Xavier****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem às 14 horas do dia 23 de agosto próximo futuro, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de, cumprindo exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, discutirem e deliberarem sobre a supressão ou alteração do § 3.º do art. 4.º dos estatutos desta companhia.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— Os diretores: *Osvaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 10.068 — 10-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Mercadinho Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA****Segunda convocação**

Convindo os senhores acionistas para a Assembleia Geral Constitutiva, a reunir-se no dia 20 de agosto próximo, às 10 horas, à rua Sete de Setembro n. 132, sala 406.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Francisco B. Estevão*, incorporador.
(N. 10.066 — 10-8-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

**Companhia Pastoril e Agrícola
Matogrossense****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 15 de setembro de 1943, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua 1.ª de Março n. 51, 1.º andar, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço encerrado em 30 de junho de 1943, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Elydio Magalhães*, presidente.
— *Francisco Octaviano Cardoso*, diretor.

(N. 10.126 — 11-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Felix Fonseca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social à rua São Pedro n. 58, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943, e procederem à eleição do Presidente para o período 1943-1945 e a do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Felix Fonseca*, presidente.

(N. 10.122 — 11-8-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Centro Comercial de Cereais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Na forma dos Estatutos em vigor, convoco os senhores sócios-proprietários para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 24 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos em nossa sede social, à rua Acre n. 21-27, térreo, afim de se deliberar sobre a extinção do Centro e destinação de seu patrimônio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943.
— *Rogério da Cunha Lima* diretor-presidente.

(N. 9.903 — 5-8-43 — Cr\$ 105,20 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro de José Fernandes Tavares.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *José Fernandes Tavares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.050 — 10-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco de Operações Gerais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

São convidados os subscritores de ações a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição do Banco de Operações Gerais S. A., em sucessão à Casa Bancária J. Pissierchio, nesta cidade, em sua sede à rua do Rosário n. 113, às 14 e meia horas do dia 15 de agosto do corrente ano, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, aprovação do projeto de Estatutos, eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943.
— *O incorporador, J. Pissierchio*.

(N. 9.987 — 7-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**Sociedade Anônima Terras,
Vilas e Cidades****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede desta Sociedade à rua Uruguaiana número 104, 1.º andar, no dia 18 de agosto de 1943, às 16 horas, afim de ser discutida a alteração do nosso sistema de ações e serviço de tesouraria.

"S. A. Terras, Vilas e Cidades" — *Otílio Neves*, diretor-gerente.

(N. 10.084 — 10-8-43 — Cr\$ 2,00 — 3 vezes).

A Praça

Oliveira Leite (Louças) Ltda., estabelecida com negócio de louças, porcelanas, cristais, etc., no Largo do Rosário n. 32, nesta Capital, comunicam a seus amigos, fregueses e a quem interessar possa que, conforme contrato registrado sob n. 158.314 no D. N. 1. C. e publicação feita no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1943, admitiram como sócios vários de seus antigos auxiliares organizando a firma acima referida, em sucessão a Oliveira Leite & Cia., assumindo desta a responsabilidade de seu ativo e passivo sob a gerência do sócio Augusto de Oliveira Soares, chefe da firma extinta.

Oliveira Leite (Louças) Ltda. — *Augusto de Oliveira Soares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

Oliveira Leite & Cia. — Largo do Rosário n. 32 — Rio de Janeiro.

(N. 10.109 — 11-8-43 — Cr\$ 34,70)

Abrigo do Cristo Redentor**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se os membros do "Abrigo do Cristo Redentor" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na próxima segunda-feira, 16 do corrente, às 17 e meia horas, à rua 1.ª de Março n. 110, 2.º andar, para, de acordo com a deliberação tomada em a Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto, prestar contas dos atos praticados para realizar a transformação da sociedade civil em fundação e declarar extinta a sociedade civil.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— Pela diretoria: *Damião S. Dias*.

(N. 10.104 — 11-8-43 — Cr\$ 46,90 — 2 vezes).

Companhia Petropolitana**— Fiação e Tecelagem****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera convocação**

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, os convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em terceira e última convocação, às 15 horas do dia 25 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, nesta Capital, para o fim de deliberarem, desta vez com qualquer número de acionistas, sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 4.º dos Estatutos.

As transferências de ações ficam suspensas do dia 17 até o dia 25 de agosto inclusive. Na forma dos Estatutos, as ações ao portador com direito a voto nesta Assembleia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo fornecido por um Diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Adhemar de Carvalho Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *José Ferreira da Fonseca*, diretores.

(N. 10.116 — 11-8-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes).

L. Figueiredo (Rio) S. A.*(Arrecadações Gerais — Despachos — Representações)*

São convidados os subscritores do capital de L. Figueiredo (Rio) S. A. (Arrecadações Gerais — Despachos — Representações) para a Assembleia Geral de sua constituição que se realizará em 19 do corrente, à avenida Rio Branco ns. 66/74, 2.º andar, a qual terá a seguinte ordem do dia.

1.º Subscrição do capital social.

2.º Apreciação dos Estatutos Sociais e do laudo de avaliação dos bens existentes na filial de L. Figueiredo S. A. (Arrecadações Gerais — Despachos — Representações) estabelecida nesta capital.

3.º Eleição de seus diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Júlio Batista Leopoldo Figueiredo*.
— *Cyrol Carvalhanti Pereira*, encarpoadores.

(N. 10.128 — 11-8-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19. — *Emília Tumoniz*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(N. 10.035 — 9-8-43 — Cr\$ 36,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 1.440 — *Verônica Barbosa de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(N. 10.034 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que estão extraviados os certificados de exame de preparatórios de francês, português, aritmética, geografia, corografia e cosmografia, História do Brasil e História Universal, por mim prestados no Colégio Pedro II em 1923-4. Rio, 5 de agosto de 1943. — *Moacyr Valporto de Sá*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.075 — 10-8-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS**Declaração**

Eu Jesuina Gouvêa da Silva declaro que perdi no dia 2 do corrente mes minha carteira de estrangeiro, modelo 19, de S. R. E.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.
— *Jesuina Gouvêa da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N. 10.032 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido a carteira de identidade modelo 19, expedida em Mato Grosso e registrada no Distrito Federal, sob o n. 191.345.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Antonio Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(N. 10.077 — 10-8-43 — Cr\$ 36,60 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Ferreira, declara que perdeu a primeira via de sua carteira de identidade, modelo 19.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Antonio Ferreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.127 — 11-8-43 — Cr\$ 34,70 — 3 vezes).

1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943**COLEÇÃO DAS LEIS**

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00**Ementário da Legislação Federal**

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal